



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.507

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Militar

Portaria nº 002/2017-CM

O Cel QOPM Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Estadual nº 7.902/2013,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, para condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares de interesse desta Pasta, a saber:

a) **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:** Deocleciano Aguiar de Farias, CPF nº 132.450.231-20, Superintendente do Serviço Aéreo, **Presidente**; Leandro Santiago Azeredo, CPF 806.440.581-53, Gerente de Suporte e Manutenção e Dr^a.

b) Conceição de Maria Gonçalves de Alencar, CPF 252.363.261-68, Arquiteta do PPLT.- **Membros**.

c) **Suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:** Edvaldo Fagundes dos Santos, CPF 147.852.931-87, Assistente de Gestão Administrativa e Geraldo Henrique de Oliveira Brandão, CPF 827.692.491-34, Gestor de Tecnologia da Informação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Publique-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Geraldo Pereira - Cel QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 2670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2016

Às 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Casa Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 201600015000190, Pregão 028/2016.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE ÚNICO - DISPUTA EXCLUSIVA P/ ME E EPP
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 20.838.277/0001-03 - 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA
Valor Total: R\$ 35.997,96

Item nº: 1

Produto/Serviço: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ACADEMIA

Valor Unitário: R\$ 35.997,96 Valor Total: R\$ 35.997,96

Francisco Geraldo Pereira - CEL QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 2687

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2016

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, torna público aos interessados o RESULTADO do Pregão Eletrônico - SRP Nº 005/2016. Processo nº 201500005006938, que tem como objeto a eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e anexos. **Empresas Vencedoras: Achei Automóveis Ltda.** - CNPJ: 07.194.751/0001-35 vencedora dos itens: 01, cujo valor de contratação é R\$ 1.559.376,00; do Item 02: cujo valor de contratação é R\$ 5.981.035,56 e do Item 05: cujo valor de contratação é R\$ 8.698.104,00. **Boss Locadora de Veículos Ltda - EPP** - CNPJ: 14.202.570/0001-79 vencedora dos itens: 03, cujo valor de contratação é R\$ 1.077.120,00; do Item 04: cujo valor de contratação é R\$ 6.094.080,00; do Item 08: cujo valor de contratação é R\$ 2.046.000,00; do Item 09: cujo valor de contratação é R\$ 3.115.200,00 e do Item 11: cujo valor de contratação é R\$ 1.427.653,20. **Qualitiloc Automóveis Ltda.** - CNPJ: 05.864.744/0001-78 vencedora do item: 06, cujo valor de contratação é R\$ 1.809.000,00. **RS Produtos e Serviços Eireli - EPP** - CNPJ: 06.273.582/0001-66 vencedora do item: 07, cujo valor de contratação é R\$ 302.400,00. E **Premium Serviços e Locações de Veículos Ltda. ME** - CNPJ: 11.620.814/0001-45 vencedora dos itens: 10, cujo valor de contratação é R\$ 2.364.120,00 e do Item 12: cujo valor de contratação é R\$ 5.996.376,00.

GERENCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

Sérgio Fernandes Pereira
Gerente

Protocolo 2684

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

PORTARIA Nº 078/2017 - GAB.

Constitui o Grupo de Trabalho e designa os seus servidores visando a regulamentação do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado de Goiás - Produzir e Fomentar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Goiás, e do art.33, inciso IV e VII do Decreto nº 8.579/16.

Considerando o disposto na Lei nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho visando propor a regulamentação e procedimentos das atividades inerentes ao Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado - PRODUZIR - e FOMENTAR.

Art. 2º Designar os servidores para compor o Grupo de Trabalho: Fátima Aparecida dos Santos - Analista de Gestão Administrativa - CPF 137.213.991-53, Eliane Rabello de Lucena de Albuquerque, CPF 455.178.271-87 - Assistente de Gestão Administrativa/Gerente de Análise de Projetos e Auditoria, Glaucus Moreira Nascimento e Silva, CPF 589.479.491-91 - Auditor Fiscal/Superintendente do Produzir/Fomentar, Cristiano Gomes de Araújo, CPF 648.817.501-78 - Analista de Gestão Administrativa, Altair Lopes Gomes de Almeida, CPF 196.822.121-20 - Analista de Políticas de Assistência Social, Paulo César dos Santos, CPF 529.902.651-04 - Gestor Público, Danilo Ferreira Gomes, CPF 004.957.171-00, Assistente de Gestão Administrativa/Superintendente de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Fomento à Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho será coordenado por Danilo Ferreira Gomes.

Art. 3º São atribuições dos servidores que compõem o Grupo de Trabalho:

I - descrever a composição, as competências e atribuições do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado - PRODUZIR - e FOMENTAR;

II - elaborar, descrever a composição, competências e atribuições das Câmaras Temáticas do FCO, do PRODUZIR, do FOMENTAR e do Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços;

III - Elaborar minuta de alteração das Leis nºs 11.180/1990 e suas alterações, Lei nº 13.591/2000 e suas alterações, Decretos nº 3.822/1992, nº 5.265/2000 e suas alterações, nº 8.390/2015 visando as suas adequações a atual estrutura administrativa do Poder Executivo estabelecida pela Lei nº 19.574/2016;

IV - elaborar minuta da regulamentação dos Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste, Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR, Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do objeto desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, em Goiânia aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Secretário

Protocolo 2709

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº 20161434001897, DE 22/09/2016

Identificação do Termo: Termo de Doação

Objeto: O DOADOR coloca à disposição da DONATÁRIA, a título gratuito, para que esta as use em conformidade com os dispositivos pactuados neste instrumento, as mudas descritas no Termo de Recebimento, para atendimento das necessidades do município de Vianópolis, conforme Plano de recuperação e Conservação de

Nascentes Fazenda Engenho Lugar Estância Maktub Nascente do Córrego Areias e Córrego Açude.

Valor: O valor total da presente doação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),

Doador: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10.

Donatária: Município de Vianópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.299.692/0001-83.

Legislação Vigente: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 2724

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº : 201600006033518 Data: 13/10/2016

Nome : Município de Ipameri

Assunto : Cessão de Uso

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 028/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Município de Ipameri.

DO OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a transferência e uso, a título gratuito, ao Município de Ipameri, o Ônibus, CHASSI 93PB74M1MGCO57124, MARCA/MODELO Marcopolo/Volare V6L EO, Cor Amarela, ANO 2016, Placa PQT-8912.

DO USO: O ônibus cujo uso é cedido destina-se prioritariamente ao transporte de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: O Município assume a partir da data de recebimento até a devolução do veículo todos os encargos decorrentes de sua utilização, tais como o pagamento do IPVA e multas, se responsabilizando ainda pela manutenção e perfeito funcionamento durante o período de Cessão, bem como a orientação de seus condutores para o perfeito atendimento das normas de trânsito, em especial a questão da velocidade máxima permitida.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, bem como recusado pelo Estado de Goiás a qualquer momento.

DA DATA DE ASSINATURA: 07/02/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a Advocacia Setorial e o Município de Ipameri.

Protocolo 2663



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Humberto Tannus Júnior
Presidente

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial

Secretaria de Segurança Pública e Administração
Penitenciária - SSP

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM.
PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE GESTÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DE PORTARIA N. 05/2017

Portaria de Designação:

N. 10/2017 - CG. O Comandante Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Maj QOC 00.824 ANTONIO Carlos MOURA como Gestor do Termo de Cooperação Técnica n. 001/2016 - SES/GO. Art. 2º Designar como Suplente do Gestor do referido termo a 1º Ten QOC 02.057 LISIANE Kássia Vidal Montes. Goiânia, 10 de janeiro de 2017.

N. 12/2017 - CG. O Comandante Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Dispensar o Maj QOC 01.397 Fernando Augusto CARAMASCHI de Mello da Suplência da Gestão do Contrato CFEE VERDE.C.DC-DPCP n. 362/2016, nomeado pela Portaria n. 139/2016 - CG. Art. 2º Designar o Cap QOC 02.308 WILLIAM Alves Diniz Júnior como Suplente do Gestor do referido contrato, nos termos dos Autos do Processo n. 201600011000179. Goiânia, 10 de janeiro de 2017.

Retificação de Portaria:

N. 30/2017 - CG. O Comandante Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Retificar o teor da Portaria n. 301/2016, nos seguintes termos: I - a ementa da Portaria em tela passa a vigorar com a redação "Designa gestor e suplente do Contrato para aquisição de unidades de resgate."; II - no art. 1º, onde se lê "... Gestor da Ata de Registro de Preços..." leia-se "... Gestor do Contrato..."; III - no art. 2º, onde se lê "... da referida ata..." leia-se "... do referido contrato..."; e IV - no art. 5º, onde se lê "... à da referida ata..." leia-se "... à do referido contrato...". Goiânia, 1º de fevereiro de 2017.

Portaria de Reserva Remunerada:

N. 47/2017 - CGF. O Comandante Geral do CBMGO e o Comandante do CGF, resolvem: Art. 1º Promover à graduação de Subtenente bombeiro militar e, transferir para a reserva remunerada, o 1º Sargento QP/Combatente 00.559 Bento Gomes da Neiva - CPF n. 380.760.631-91, em virtude de contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço. Goiânia, 19 de janeiro de 2017.

N. 66/2017 - CGF. O Comandante Geral do CBMGO e o Comandante do CGF, resolvem: Art. 1º Promover à graduação de Subtenente bombeiro militar e, transferir para a reserva remunerada, o 1º Sargento QP/Combatente 00.539 José Wilson Campos de Oliveira - CPF n. 407.125.361-87, em virtude de contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço. Goiânia, 26 de janeiro de 2017.

Márcio André de Moraes - Cel QOC
Comandante de Gestão e Finanças

Protocolo 2759

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA PAD Nº 21/2017-GAB/SES

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada ao servidor Rubens Salomão Assad David, Médico Oftalmologista, CPF nº 060.857.911-04, ocupante do cargo de Médico, estatutário do Ministério da Saúde, a época dos fatos lotado no Hospital Geral de

Goiânia - HGG,.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face ao teor do Ofício nº 1272/2015 - COEX (fls. 02/04), de lavra do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTCH, Organização Social responsável pelo gerenciamento do Hospital Geral de Goiânia - HGG, constante nos autos de nº 201500010020147, no qual comunica que o supracitado servidor estaria, supostamente, encaminhando os pacientes atendidos na Unidade para continuidade do tratamento em sua clínica particular.

Parágrafo Único - Portanto, pela conduta retromencionada, o servidor em pauta transgrediu, em tese, o artigo 303, incisos IV - *valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ilícito; XXX - trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência*; todo da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia desta à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor.

Art. 4º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à **Gerência de Correições - GC**, criada pela Lei Estadual nº 19.494/2016, para distribuição.

Art. 5º - DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ciente o interessado, seu chefe imediato e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2665

PORTARIA PAD Nº 18/2017-GAB/SES

*Julga Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER a servidora Luciana Chaves de Mendonça Barbosa, CPF nº 383.220.641-87, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, dos Quadros da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na época dos fatos denunciados no Laboratório de Saúde Pública - LACEN, da acusação de ter supostamente cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 303, incisos, XVI, XXX e LVIII, da Lei nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo na orientação contida no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201500010010187, que culminou no Relatório nº 059/2016 - 1ª CPPAD/SES/GO, de lavra da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não encontrou elementos suficientes para caracterizar a prática da transgressão pela qual a servidora supracitada foi denunciada.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento dessa.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª CPPAD**, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. **Feito isso, arquite-se.**

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2666

PORTARIA PAD Nº 019/2017 - GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, sem resolução de mérito, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos autos de nº 201500010007527, em desfavor do servidor Gilson Reginaldo, estatutário, CPF nº 277.817.391-91, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, com lotação à época dos fatos na Regional de Saúde Pirineus - Anápolis-GO, por suposto cometimento de infrações disciplinares descritas no art. 303, incisos XIII; XXXIII e XLIX, da Lei nº 10.460/88, devido à perda do objeto.

Parágrafo Único - Tal decisão possui amparo na orientação da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, via Despacho nº 32/2017 - 2ª CPPAD - SES/GO, no qual assevera que conforme art. 331 § 3º, incisos VI e VIII da Lei nº 10.460/88, com nova redação dada pela Lei nº 19.477/2016, é concedido ao servidor que acumula ilegalmente cargos públicos, a possibilidade de optar por um dos cargos, presumindo-se a boa-fé deste. Assim, considerando que não houve dano ao erário e, tendo em vista que o servidor em pauta solicitou exoneração do cargo estadual, presumiu-se a boa-fé por parte do mesmo, afastando, portanto, qualquer possibilidade de aplicação de sanção disciplinar decorrente desse liame, configurou-se no presente caso, perda do objeto.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF**, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento desse.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à **2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPPAD**, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. **Feito isso, arquite-se.**

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2668

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Portaria nº 038/2017-GSF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CECÍLIA MARIA COSTA AIRES, CPF nº 124.402.131-87, para responder pelo funcionamento da Comunicação Setorial desta Pasta, a partir de 06.01.2017.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Secretário da Fazenda

Protocolo 2716

Processo nº: 201600004036015

Nome: EV Gonçalves EIRELI

Assunto: Exclusão

DESPACHO Nº 3281/2016-GEAF. Trata-se o processo de exclusão de ofício do regime simplificado da empresa EV GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ Base nº 15.356.349.

O Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional nº 8819068 (fl. 31) foi expedido conforme documentação constante do processo. A ciência do referido termo foi dada através do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, em 09.11.2016 (fl. 32).

Deste modo, a empresa teria até 15 (quinze) dias para apresentar defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, conforme o disposto no art. 2º, §3º, inciso II da Instrução Normativa nº 927/08-GSF.

Tendo em vista que, transcorrido o prazo estipulado, sem que a empresa apresentasse a respectiva defesa (revelia) ao Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional retromencionado, cientifique-se o contribuinte do presente despacho, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Superintendência da Receita, e, caso não o faça, proceda-se o registro de sua exclusão de ofício do regime do Simples Nacional, retroativamente a **01.05.2012**.

GABINETE DO COORDENADOR DO SIMPLES NACIONAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

NORTON PINHEIRO DE ALMEIDA
Coordenador do Simples Nacional

Protocolo 2757

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016-SEMDIT

A Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho torna público, para fins de intimação e conhecimento aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016-SEMDIT**, Processo nº 201610319002681, referente à contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas e frutas para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e anexos, fica homologado à empresa: **SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** para o ITEM ÚNICO. Goiânia, 08 de fevereiro de 2017.

Kátia Maria Ribeiro
Pregoeira

Protocolo 2655

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 006/2017-PR-NEJUR. Prorrogação de prazo do Contrato nº. 318/2014-AD-GEJUR, celebrado em 21/08/2014, referente à execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Obras de Artes Especiais da Rodovia GO-050, trecho: Palmeiras de Goiás / Palminópolis, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A.. **OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 318/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos VI, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 57583/2013 (Vols. 01/05).**

Protocolo 2682

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, por intermédio de sua Secretaria Geral, torna do conhecimento público que, está procedendo a seguinte retificação na publicação referente a homologação do edital de licitação, modalidade Concorrência, referente ao Processo Licitatório nº 002/2015-PR-NELIC- Lote 01, do dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro do ano de 2015:

Onde se lê: "... **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA;** no valor de R\$ 3.661.403,89 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Leia-se: "... **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA;** no valor de R\$ 3.039.645,09 (três milhões, trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Protocolo 2726

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 7/2017-GAB

Nomeia e designa os membros da Comissão Permanente de Licitação para o período de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 6º, XVI, 38, III, e 51, § 4º,

RESOLVE:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 841.954.011-00, JOARLA TEREZA MORAES SALES, inscrita no CPF sob o nº 963.795.531-34, KELLY CRISTINA MENDES DE REZENDE,

inscrita no CPF sob o nº 659.750.491-72 e ANDRÉ LUIZ MARCELO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 301.885.981-20, para comporem a Comissão Permanente de licitação, sendo o primeiro Presidente e os demais como membros.

Art. 3º - Designar a servidora Joarla Tereza Moraes Sales para, na ausência do Presidente, responder por todos os atos pertinentes à Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, porém, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 18 de janeiro de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 2696

PORTARIA Nº 8/2017-GAB

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e componentes da equipe de apoio para o período de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 3º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 841.954.011-00, para, na qualidade de Pregoeiro, coordenar os procedimentos licitatórios realizados pela Goiás Previdência - GOIASPREV -, sob a modalidade PREGÃO, e os servidores KELLY CRISTINA MENDES DE REZENDE, inscrita no CPF sob o nº 659.750.491-72, RODRIGO OLIVEIRA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 699.353.351-00, ANDRÉ LUIZ MARCELO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 301.885.981-20, e JOARLA TEREZA MORAES SALES, inscrita no CPF sob o nº 963.795.531-34, para comporem a equipe de apoio.

Art. 2º - Designar a servidora Kelly Cristina Mendes de Rezende, na ausência do Pregoeiro, responder por todos os atos pertinentes ao Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, porém, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 18 de janeiro de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 2697

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201500020011736.

Identificação do Instrumento : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016.

Partes: Concedente- **Universidade Estadual de Goiás - UEG,** CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e Concessionária- **Sra. Deuzelina**

Rodrigues de Rezende, inscrita no CPF/MF nº 279.825.801-49.
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme índice IGPM/FGV de 6,61499% registrado no mês de novembro de 2016. Alteração das Cláusulas Oitava, Décima, Parágrafo Primeiro e Décima Primeira do Contrato Original.

Do valor Global: R\$ 26.739,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais).

Data de Assinatura do Termo: 25/01/2017.

Vigência: Início: 25/01/2017 Fim: 25/01/2018.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Complementar nº 123/2016.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 08 de fevereiro de 2017.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente

Protocolo 2703

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201500020016318

Identificação do Instrumento : Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016.

Partes: Contratante- **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e Contratada - **Soma Agência de Turismo e Viagens Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.594.793/0001-24.

Objeto do Termo: Prorrogação do período de vigência por mais 03 (três) meses, conforme o artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. Alteração da Cláusula Sétima do Contrato Original.

Data de Assinatura do Termo: 27/01/2017.

Vigência: Início: 27/01/2017 Fim: 29/04/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 10.520/2002.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 08 de fevereiro de 2017.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente

Protocolo 2704

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201400020018917

Identificação do Instrumento : Contrato nº 155/2016.

Partes: Contratante - **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - **Solab Científica Equipamentos para Laboratórios Eireli**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.232.743/0001-03.

Objeto Original: Aquisição de equipamentos para atender às aulas práticas dos laboratórios do Curso de Farmácia da UEG Campus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo.

Valor Global do Contrato: R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais).

Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Tesouro - Fonte (00).

Notas de Empenho nº: 2016.6606.009.00081, emitida em 20/12/2016.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.02

Data de Assinatura do Contrato: 22/12/2016.

Vigência: Início: 22/12/2016 Fim: 21/12/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto

Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e pela Lei Estadual nº. 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº 10.520/2002.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 08 de fevereiro de 2017.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente

Protocolo 2700

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201400020018917

Identificação do Instrumento : Contrato nº 156/2016.

Partes: Contratante - **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - **JKLAB Produtos e Reagentes Químicos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.239.321/0001-49.

Objeto Original: Aquisição de equipamentos para atender às aulas práticas dos laboratórios do Curso de Farmácia da UEG Campus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Tesouro - Fonte (00).

Notas de Empenho nº: 2016.6606.009.00082, emitida em 20/12/2016.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.02

Data de Assinatura do Contrato: 22/12/2016.

Vigência: Início: 22/12/2016 Fim: 21/12/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e pela Lei Estadual nº. 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº 10.520/2002.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 08 de fevereiro de 2017.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente

Protocolo 2701

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Metrobus Transporte Coletivo S/A

AVISO DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Metrobus Transporte Coletivo S/A, torna público, na conformidade da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, Decreto Federal 21.981/1932, cominado com o Decreto Federal 22.427/1933, que fará realizar Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO nº 001/2017**, pela maior oferta, através da leiloeira pública oficial Márcia Regina Cardellichio Nunes, registro JUCEG nº 018, no **dia 07/03/2017, a partir das 14:00hs**, no Auditório da Metrobus, sito à Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO, fone: (62) 3230 7531, para a Alienação de um terreno urbano com área de 17.301,85 m² (dezesete mil, trezentos e um metros e oitena e cinco centímetro), denominada "Área 3", localizada na Quadra 100 na Rua Manoel Silva, Bairro Ipiranga, Goiânia-GO. Cópias do edital poderão ser obtidas no escritório da leiloeira ou na sede da Metrobus, ou pelos sites www.mcleilao.com.br, ou www.metrobus.go.gov.br, o imóvel estará disponível para **visitação a partir de 16/02/17**, das 08:00 às 11:45 e das 13:20 às 16:45 hs, em dias úteis.

Ofício Lopes Vila Verde

Pres da CPL Metrobus

Protocolo 2727

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017
PROCESSO Nº 22955/2016 - SANEAGO

201711867000021 - CGE 201700047000034 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.616.929/0001-02, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizada na Avenida Fued José Sebba nº 1.245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADOR PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DE SANTO ANÔNIO DO DESCOBERTO**, conforme relacionado no Edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado por meio do site www.saneago.com.br.

DATA DE ABERTURA: 14 (quatorze) de março de 2017 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min (oito horas e trinta minutos). A aquisição do objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros da Saneamento de Goiás S/A.

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha

Protocolo 2755

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
PROCESSO Nº 22814/2016 - SANEAGO

201711867000025 - CGE 201700047000050 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.616.929/0001-02, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizada na Avenida Fued José Sebba nº 1.245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADOR, DESTINADOS À UNIDADE OPERACIONAL DA SANEAGO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU**, conforme relacionado no Edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado por

meio do site www.saneago.com.br.

DATA DE ABERTURA: 16 (dezesesseis) de março de 2017 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

A aquisição do objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros da Saneamento de Goiás S/A.

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha

Presidente da PR-CPL

Protocolo 2756

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 3.3-009/2016
PROCESSO Nº 11731/2016 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da fase de habilitação da licitação Tomada de Preço nº 3.3-009/2016, cujo objeto é a Execução, sob regime de empreitada por preços unitários, das obras e serviços para interligação dos poços PSM-01, PMO-01, PMO-02 e PMO-03, urbanização das áreas dos poços e aquisição/ instalação de reservatório metálico de 1000 m³, no município de cidade Ocidental, neste Estado. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01) ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 03.182.999/0001-25; 02) CONSTRUTORA HÁBIL LTDA, CNPJ Nº 03.972.341/0001-17; 03) KLEPPER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.463.160/0001-90; 04) NACIONARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.984.701/0001-80; 05) TRÓPICO CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.255.60/0001-36, conforme ata constante do processo, abrindo-se na data desta publicação, prazo para interposição de recursos. Comunica ainda que, caso não sejam impetrados recursos, a sessão terá prosseguimento com a abertura da proposta de preços (envelope nº 02) das licitantes habilitadas, no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017, às 09h (nove) horas, no auditório da CPL, sala 32 - SEDE da SANEAGO.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha

Presidente da PR-CPL

Protocolo 2758

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.2 - 004/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SANEAGO, torna público que, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, dispensou a Licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atendimento da SANEAGO, com prazo de vigência contratual de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços, no valor total estimado em R\$ 1.521.893,67 (Hum milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) a ser pago através de recurso próprio da SANEAGO. Parecer nº 310/2017



da Gerência de Contrato e Apoio de Licitação e Despacho nº 4627/2017 da Subprocuradoria Jurídica, constantes do Processo nº 1495/2017.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente PR-CPL

Protocolo 2760

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA Nº 00019/2017
Concede aposentadoria voluntária ao servidor Saulo de Tarso Rocha

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a documentação constante do Processo nº 00786/17 comprova que o Requerente implementou os requisitos constitucionais para deferimento do pedido de aposentadoria, ou seja, idade, tempo de contribuição, permanência no serviço público, dentre outros e,

Considerando a Informação nº 054/17, da Divisão de Recursos Humanos, informando o histórico funcional do Requerente, o Parecer nº 089/17, da Assessoria Jurídica, indicando os dispositivos constitucionais em que se fundamenta a concessão do benefício pleiteado, e o Parecer C. I. nº 027/17, do Controle Interno deste Tribunal de Contas (autos nº 00786/17),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária** ao servidor **Saulo de Tarso Rocha**, no cargo de Técnico de Controle Externo, Classe C, Padrão 5, com proventos fixados de forma integral e paridade plena, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Incumbir à Superintendência de Secretaria de proceder à cientificação do servidor e à publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cons. Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente

1 - Consª. Maria Teresa F. Garrido Santos 2 - Cons. Sebastião Monteiro G. Filho

3 - Cons. Francisco José Ramos 4 - Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto

5 - Cons. Daniel Augusto Goulart 6 - Cons. Valcenôr Braz de Queiroz

Procurador-Geral de Contas José Gustavo Athayde

Protocolo 2713

PODER JUDICIÁRIO

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2017

Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras.

Abertura: 03/03/2017 às 10h00.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Pregão Eletrônico nº 019/2017

Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de grama e serviços de preparação do solo e plantio.

Abertura: 06/03/2017 às 10h00.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.

Gleibson Ribeiro Praxedes

Pregoeiro

Protocolo 2674

Extrato da Ata de Sessão

Edital de Licitação nº. 127/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Aos 02/12/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 127/2016, que tem por objeto a aquisição de apoio para antebraço dobrável e protetor lombar para encosto de cadeira (equipamentos de ergonomia). Participaram da licitação as seguintes empresas: **Creative Informática Ltda EPP, Resolve Comércio de Equipamentos Ergonômicos e de Informática Ltda ME, D&D Tecnologia e Informática Ltda ME, Comércio e Informática Ltda, JC Comércio e Empreendimentos Eireli ME.** Após a fase de lances e negociação, a empresa **D&D Tecnologia e Informática Ltda ME** ofertou o menor valor para os itens 01 e 02, no total de R\$ 99.000,00. Os itens 03 e 04 restaram **FRACASSADOS**. Analisadas a proposta e documentação, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro

Cynthia Tatielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio

Luciene Maria e Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 2673

Autos nº: 201600411250

Origem: Divisão de Contratos e Convênios

Objeto: Dispensa de licitação - Locação de galpões para guarda de bens, equipamentos e inservíveis

Valor anual: R\$ 135.406,92 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos)

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 026/2017 - SGOC

RATIFICO, integralmente, o Despacho Administrativo nº 025/2017-SGOC, que reconheceu, consoante dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, a dispensa de licitação em favor de **ULTRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 04.137.001/0001-33, para locação de dois imóveis de sua propriedade, contendo dois galpões e uma área de estacionamento, localizados à Avenida Terceira Radial, Qd. 129, Lt. 25; Avenida Terceira Radial, Qd. 129, Área; e Rua 1064, Qd. 129, Lt. 10, todos no Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, pelo valor mensal de R\$ 11.283,91 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), e anual de R\$ 135.406,92 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Retorne-se o processo à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subseqüentes.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 07 de fevereiro de 2017.

Lauro Machado Nogueira

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 2691

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

O Município de Anápolis torna público, que realizará às **08h00min** do dia **23 DE FEVEREIRO DE 2017**, no site www.comprasnet.go.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS E SOLUÇÕES INJETÁVEIS**, para a Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo nº. 000050646/2016. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: **Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro**, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2017.

Walkyria Vargas dos Santos

Pregoeira

Protocolo 2763

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto Municipal nº 40.546/2017, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000032571/2016, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE, HOMOLOGAR** os atos do Pregoeiro e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: 1. **Item 035** R\$ 83,34; **Item 036** R\$ 58,25; **Item 037** R\$ 58,25; **Item 038** R\$ 84,59; **Item 044** R\$ 1,85, à empresa **REOBOTE HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº. 23.079.853/0001-66; 2. **Item 001** R\$ 4,33; **Item 002** R\$ 4,42; **Item 004** R\$ 5,21, à empresa **L.A. VIDAL & CIA LTDA - EPP** - CNPJ nº. 00.097.489/0001-61; 3. **Item 005** R\$ 0,54; **Item 012** R\$ 2,54; **Item 013** R\$ 4,70; **Item 021** R\$ 3,34; **Item 022** R\$ 3,33; **Item 023** R\$ 2,79; **Item 025** R\$ 2,79; **Item 029** R\$ 17,38; **Item 030** R\$ 17,40; **Item 032** R\$ 16,88; **Item 039** R\$ 84,00; **Item 040** R\$ 53,98; **Item 045** R\$ 1,86; **Item 048** R\$ 1,97; **Item 049** R\$ 1,97; **Item 050** R\$ 0,88; **Item 051** R\$ 0,99; **Item 052** R\$ 0,44; à empresa **MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº. 23.583.153/0001-04; 4. **Item 016** R\$ 3,39; **Item 017** R\$ 3,40; **Item 031** R\$ 16,93, à empresa **MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº. 12.407.590/0001-50; 5. **Item 006** R\$ 25,80, **Item 007** R\$ 4,38, **Item 008** R\$ 4,38, **Item 014** R\$ 3,30, **Item 015** R\$ 3,32, **Item 018** R\$ 3,25, **Item 019** R\$ 3,30, **Item 020** R\$ 3,39; **Item 026** R\$ 2,78; **Item 027** R\$ 2,75; **Item 028** R\$ 2,75; **Item 033** R\$ 17,24; **Item 034** R\$ 16,80; **Item 041** R\$ 1,90; **Item 042** R\$ 1,68; **Item 043** R\$ 1,85; **Item 046** R\$ 1,85; **Item 047** R\$ 1,85, à empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 24.401.032/0001-67; 6. **Item 003**; **Item 009**; **Item 010**; **Item 011**; **Item 024**: FRACASSADO. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. Anápolis, em 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Protocolo 2754

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, atribuída pelo Decreto Municipal nº 40.546/2017, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000038830/2016, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE, HOMOLOGAR** os atos do Pregoeiro e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: 1. **Item 001** R\$ 1,75; **Item 007** R\$ 9,43; **Item 009** R\$ 7,41; **Item 014** R\$ 1,33; **Item 015** R\$ 1,33; **Item 016** R\$ 2,29; **Item 017** R\$ 2,29; **Item 019** R\$ 9,43; **Item 023** R\$ 3,90; **Item 027** R\$ 0,53; **Item 028** R\$ 1,42; **Item 029** R\$ 22,00; **Item 038** R\$ 6,75; **Item 040** R\$ 17,84; **Item 042** R\$ 2,22; **Item 045** R\$ 5,59; **Item 047** R\$ 0,67; **Item 048** R\$ 2,90; **Item 049** R\$ 5,00; **Item 050** R\$ 2,50; **Item 051** R\$ 9,30; **Item 052** R\$ 3,74; **Item 053** R\$ 3,74; **Item 054** R\$ 6,40; **Item 055** R\$ 0,69; **Item 061** R\$ 1,33; **Item 062** R\$ 1,33; **Item 063** R\$ 0,74; **Item 068** R\$ 0,54; **Item 072** R\$ 3,10; **Item 073** R\$ 5,58; **Item 074** R\$ 5,58; **Item 076** R\$ 2,96; **Item 077** R\$ 4,78; **Item 079** R\$ 3,25; **Item 080** R\$ 19,52; **Item 081** R\$ 19,52 e **Item 083** R\$ 0,54, à empresa **FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP** - CNPJ nº. 05.437.468/0001-61; 2. **Item 002** R\$ 1,83; **Item 003** R\$ 8,19; **Item 010** R\$ 11,90; **Item 013** R\$ 2,79; **Item 024** R\$ 201,89; **Item 031** R\$ 7,63; **Item 034** R\$ 4,09; **Item 037** R\$ 0,92; **Item 043** R\$ 34,62; **Item 057** R\$ 1,49; **Item 066** R\$ 2,51 e **Item 067** R\$ 1,59, à empresa **L.A. VIDAL & CIA LTDA - EPP** - CNPJ nº. 00.097.489/0001-61; 3. **Item 006** R\$ 7,15; **Item 018** R\$ 6,49; **Item 026** R\$ 0,47; **Item 039** R\$ 14,50; **Item 069** R\$ 4,20; **Item 071** R\$ 2,69 e **Item 078** R\$ 2,85, à empresa **FARMACO MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº. 12.624.137/0001-04; 4. **Item 008** R\$ 3,64 e **Item 022** R\$ 3,40, à empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº. 07.847.837/0001-10; 5. **Item 011** R\$ 0,71; **Item 064** R\$ 0,37 e **Item 065** R\$ 0,37 à empresa **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - CNPJ nº. 09.034.672/0001-92; 6. **Item 020** R\$ 13,44 e **Item 021** R\$ 13,44, à empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A** - CNPJ nº. 01.571.702/0001-98; 7. **Item 025** R\$ 1,95; **Item 032** R\$ 1,30; **Item 035** R\$ 0,77; **Item 044** R\$ 10,74; **Item 046** R\$ 5,99; **Item 058** R\$ 0,30; **Item 070** R\$ 4,71 e **Item 082** R\$ 1,45, à empresa **STAR ODONTOMÉDICA EIRELI - ME** - CNPJ nº. 05.567.724/0001-35; 8. **Item 004**; **Item 012**; **Item 030**; **Item 033**; **Item 036**; **Item 056**; **Item 060** e **Item 075**: FRACASSADO; 9. **Item 005**; **Item 041** e **Item 059**: DESERTO. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. Anápolis, em 26 de janeiro de 2017.

MÁRCIO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Protocolo 2761

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto Municipal nº 40.546/2017, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2016**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000044808/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE, HOMOLOGAR** os atos da Pregoeira e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: 1. **Item 001** R\$ 128,23,



Item 002 R\$ 128,23, **Item 003** R\$ 17,31, **Item 004** R\$ 7,35, **Item 006** R\$ 0,76, **Item 007** R\$ 19,97, **Item 008** R\$ 3,85, **Item 009** R\$ 0,43, **Item 011** R\$ 1,51, **Item 013** R\$ 29,96, **Item 014** R\$ 1,08, **Item 015** R\$ 3,20, **Item 017** R\$ 1,33, **Item 018** R\$ 1,36, **Item 019** R\$ 1,57, **Item 021** R\$ 1,37, **Item 022** R\$ 37,99, **Item 023** R\$ 1,87, **Item 024** R\$ 0,97, **Item 026** R\$ 16,92, **Item 028** R\$ 19,63, **Item 029** R\$ 2,38, **Item 030** R\$ 3,15, **Item 031** R\$ 41,05, **Item 032** R\$ 0,17, **Item 033** R\$ 72,47, **Item 034** R\$ 1,75, **Item 035** R\$ 9,17, **Item 036** R\$ 413,20, **Item 037** R\$ 413,20, **Item 038** R\$ 3,55, **Item 039** R\$ 5,71, **Item 040** R\$ 17,29, **Item 041** R\$ 0,54, **Item 042** R\$ 2,37, **Item 043** R\$ 3,91, **Item 044** R\$ 1,26, **Item 045** R\$ 5,99, **Item 046** R\$ 5,78, **Item 047** R\$ 11,57, **Item 048** R\$ 6.223,97, **Item 049** R\$ 6.223,97, **Item 050** R\$ 35,91, **Item 051** R\$ 2,18, **Item 052** R\$ 2,43, **Item 053** R\$ 2,43, **Item 054** R\$ 2,98, **Item 055** R\$ 0,50, **Item 056** R\$ 1,15, **Item 059** R\$ 1,54, **Item 061** R\$ 2,31, **Item 062** R\$ 2,56, **Item 063** R\$ 9,86, **Item 064** R\$ 8,03, **Item 065** R\$ 15,16, **Item 066** R\$ 0,97, **Item 067** R\$ 1,91, **Item 068** R\$ 10,40, **Item 070** R\$ 1,86, **Item 071** R\$ 0,49, **Item 072** R\$ 4,15, **Item 073** R\$ 0,92, **Item 074** R\$ 0,79, **Item 075** R\$ 2,32, **Item 076** R\$ 0,86, **Item 077** R\$ 18,99, **Item 078** R\$ 32,37, **Item 079** R\$ 9.528,00, **Item 080** R\$ 9,38, **Item 081** R\$ 24,04, **Item 082** R\$ 8,55, **Item 083** R\$ 1,87, **Item 084** R\$ 5,77, **Item 085** R\$ 1,47, **Item 087** R\$ 7,17, **Item 088** R\$ 0,72, **Item 089** R\$ 9,70, **Item 090** R\$ 1,67, **Item 091** R\$ 3,45, **Item 092** R\$ 0,49, **Item 094** R\$ 561,75, à empresa **L.A VIDAL & CIA LTDA** - CNPJ nº. 00.097.489/0001-61; 2. **Item 093** R\$ 120,00, à empresa **ACCORD FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ nº. 64.171.697/0001-46; 3. **Item 012, Item 060:** FRACASSADOS; 4. **Item 005, Item 010, Item 016, Item 020, Item 025, Item 027, Item 057, Item 058, Item 069, Item 086:** DESERTOS. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. Anápolis, em 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Protocolo 2762

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 00002/2017 **EXCLUSIVO PARA ME E EPP** O Município de Catalão - GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 00002/2017, tipo "Menor Preço por Item", no dia 24/01/2017, às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, situada nesta cidade na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão - GO, onde receberá documentação e propostas visando a aquisição de materiais de consumo diversificado (materiais p/ construção, pintura, ferramentas e acessórios elétrico, hidráulico e sanitário) de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para serem usados na reforma do Centro Administrativo Érico Meireles (Sede da Prefeitura). O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br. Catalão (GO), 07 de fevereiro de 2017. Kedna Alves Silvéria. Pregoira

Protocolo 2680

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 00003/2017 O Município de Catalão - GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 00003/2017, tipo "Menor Preço global", no dia 23/01/2017, às 08:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, situada nesta cidade na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão - GO, onde receberá documentação e propostas visando a Contratação de empresa especializada na gestão, execução e fornecimento de refeições no Restaurante do Trabalhador de Catalão, até 31 de dezembro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos

interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br. Catalão (GO), 08 de fevereiro de 2017. Kedna Alves Silvéria - Pregoira

Protocolo 2681

Goiatuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço por item**, no dia **24 de fevereiro de 2017 às 9h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **objetivando a Locação de veículos diversos: caminhões, camionete e kombi** destinado a manutenção de diversas secretarias deste município, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077. Goiatuba - Goiás, 09 de fevereiro de 2017. **JOSÉ VIEIRA DO PRADO, PREGOEIRO, GILSON ROSA BATISTA, GESTOR MUNICIPAL.**

Protocolo 2722

Inhumas

CREDENCIAMENTO 01/2017

O **FUNPRESI** de Inhumas/GO, através da CPL da Prefeitura de Inhumas (Decreto 028/17), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, que realizará **CREDENCIAMENTO**, a partir de 13/02/2017, sem qualquer exclusividade, de médicos e ou entidades médicas para a prestação de serviços na área de perícia médica conforme disposições do Edital, mediante apresentação da documentação exigida à CPL, de 13/02/2017 a 15 /02/2017, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min. Informações complementares pelo fone (62) 3511-2121 Ramal 210, ou pelo endereço site: <http://www.inhumas.go.gov.br>.

Município de Inhumas, aos 8 de fevereiro de 2017.

Guilherme Barreto Mota
Presidente da CPL

Protocolo 2651

Jandaia

MUNICÍPIO DE JANDAIA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia - GO comunica aos interessados a revogação da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **005/2017**, Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de profissionais como: instrutor(a)/professor(a) de capoeira para desenvolver atividades junto ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), e psicóloga para integral a Equipe Volante do CRAS do Município de Jandaia, Goiás**. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Jandaia - GO, 09/02/2017.

MAURILIO SOARES TAVARES
Pregoira

Protocolo 2686

Jesúpolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de JESUPOLIS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 hs do dia 13 de março de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jesúpolis, sito à Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis, GO, estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "TÉCNICA E PREÇO", em conformidade com as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93, objetivando a) seleção de pessoa jurídica ou profissional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil e b) seleção de pessoa jurídica ou profissional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.jesupolis.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Presidente: Celso Henrique Rodrigues de Almeida.

Protocolo 2707

FUNDOS MUNICIPAIS

Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto Municipal nº 40.546/2017, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2016**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000035276/2016, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE, HOMOLOGAR** os atos dos Pregoeiros e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: 1. **Item 001** R\$ 22,49; **Item 002** R\$ 22,49, à empresa **RICK SPRESS CONFECÇÕES LTDA - ME** - CNPJ nº. 26.725.226/0001-43; 2. **Item 003** R\$ 14,44; **Item 005** R\$ 11,48; **Item 007** R\$ 5,75, à empresa **R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA** - CNPJ nº. 08.827.389/0001-55; 3. **Item 004** R\$ 18,59; **Item 006** R\$ 12,99; **Item 008** R\$ 8,79, à empresa **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA - ME** - CNPJ nº. 08.992.911/0001-54. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. Anápolis, em 03 de fevereiro de 2017. **MÁRCIO CANDIDO DA SILVA** - Secretário Municipal de Governo

Protocolo 2667

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto Municipal nº 40.546/2017, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2016**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000046867/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede municipal de Anápolis, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Secretaria Municipal de Educação de Anápolis-Goiás, durante o ano Letivo de 2017, ao disposto no

art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE, HOMOLOGAR** os atos da Pregoeira e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: 1. **Item 001** R\$ 4,76, **Item 002** R\$ 4,76, **Item 028** R\$ 2,94, **Item 029** R\$ 2,94, à empresa **ROBLEDO RESENDE** - CNPJ nº. 33.344.748/0001-60; 2. **Item 003** R\$ 6,19, **Item 004** R\$ 6,19, **Item 016** R\$ 2,08, **Item 019** R\$ 1,47, **Item 035** R\$ 4,11, **Item 036** R\$ 2,57, à empresa **PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA - ME** - CNPJ nº. 18.534.798/0001-17; 3. **Item 005** R\$ 1,59, **Item 031** R\$ R\$ 1,69, **Item 032** R\$ 1,75, **Item 033** R\$ 1,75, **Item 034** R\$ 4,09, à empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** - CNPJ nº. 03.818.333/0001-10; 4. **Item 006** R\$ 12,89, **Item 007** R\$ 12,89, **Item 008** R\$ 2,24, **Item 009** R\$ 2,24, **Item 010** R\$ 2,14, **Item 011** R\$ 2,14, **Item 015** R\$ 3,49, **Item 017** R\$ 4,59, **Item 018** R\$ 4,59, **Item 020** R\$ 1,79, **Item 021** R\$ 2,85, **Item 030** R\$ 0,76, à empresa **DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** - CNPJ nº. 08.687.366/0001-92; 5. **Item 012** R\$ 1,17, **Item 013** R\$ 1,28, **Item 014** R\$ 1,28, **Item 025** R\$ 1,59, **Item 026** R\$ 1,79, **Item 027** R\$ 1,79, à empresa **COMERCIAL CARVALHO DE ALIMENTOS LTDA-EPP** - CNPJ nº. 37.366.457/0001-24; 6. **Item 024** R\$ 1,50, à empresa **VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ nº. 03.647.755/0001-70; 7. **Item 022, Item 023:** FRACASSADOS. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. Anápolis, em 03 de fevereiro de 2017. **MÁRCIO CANDIDO DA SILVA** - Secretário Municipal de Governo

Protocolo 2669

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - ENCONTRAM-SE NO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, PARA SEREM PROTESTADOS OS SEQUINTE TÍTULOS:CDA Nº 41242 VL R\$ 225,92 C/KLEBER MARCOS ARAUJO DE SOUZA;CDA Nº 42714 VL R\$ 225,92 C/ DILMA ALVES GONCALVES;CDA Nº 280897 VL R\$ 840,51 C/ SAMUEL JOSE DE SOUZA;CDA Nº 58433 VL R\$ 225,92 C/ EUSTAQUIO MARCIO PEREIRA;CDA Nº 56702 VL R\$ 225,92 C/ DIVINO GONCALVES DA S JUNIOR;CDA Nº 293634 VL R\$ 457,44 C/JAMIR DOS REIS;CDA Nº 60772 VL R\$ 225,92 C/LEONARDO SAGGIN FIGUEIREDO;CDA Nº 62816 VL R\$ 225,92 C/ SUPERMERCADO PANIF CARDOSO LTDA;CDA Nº 52245 VL R\$ 225,92 C/DEUSANIRA FERREIRA LIMA;CDA Nº 51821 VL R\$ 56,80 C/SERGIO DIAS CALACA;CDA Nº 66439 VL R\$ 225,92 C/URIAS VITORINO PEREIRA NETO;CDA Nº 66600 VL R\$ 225,92 C/MARIA JOSE FERNANDES DO CARMO;CDA Nº 66577 VL R\$ 225,92 C/ TIAGO DE PAULA MORAIS;CDA Nº 56242 VL R\$ 225,92 C/HELENA MARIA SAMPAIO DE REZENDE;CDA Nº 69145 VL R\$ 225,92 C/ DIEGO GONCALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 1491 VL R\$ 229,85 C/ APARECIDA AGNES SILVA;CDA Nº 42073 VL R\$ 225,92 C/ FERNANDO AUGUSTO ROSA GARCIA;CDA Nº 62273 VL R\$ 225,92 C/WANDERLY BERNARDES DE OLIVEIRA;CDA Nº 281127 VL R\$ 787,30 C/ALANE ALVES DA ROCHA;CDA Nº 61888 VL R\$ 225,92 C/ROBERTO CARLOS GAMA;CDA Nº 72282 VL R\$ 225,92 C/TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 293201 VL R\$ 1.106,54 C/MARCOS CARDOSO DE SOUZA;CDA Nº 50154 VL R\$ 225,92 C/VALDIVINO PEREIRA PASSOS;CDA Nº 73473 VL R\$ 225,92 C/JONAS BATISTA DA SILVA;CDA Nº 52522 VL R\$ 225,92 C/WALDIR DE SOUSA ROCHA;CDA Nº 46710 VL R\$ 225,92 C/ ALEX DOS SANTOS LOPES;CDA Nº 45328 VL R\$ 225,92 C/ ROSIMEIRE GONCALVES FAGUNDES;CDA Nº 280404 VL R\$ 787,30 C/JOSE DIVINO C DOS SANTOS;CDA Nº 72189 VL R\$ 225,92 C/ARTHUR DA SILVA CRUVINEL;CDA Nº 55901 VL R\$ 225,92 C/ELEOMAR NUNES BRAGA;CDA Nº 73011 VL R\$ 225,92 C/MANUEL GONCALVES DE SOUZA;CDA Nº 60153 VL R\$ 225,92 C/DIVINA TEIXEIRA DIAS;CDA Nº 63172 VL R\$ 225,92 C/ JHONATAN DE SA;CDA Nº 280285 VL R\$ 787,30 C/LUCIANA PATRYCIA DE MELLO;CDA Nº 293805 VL R\$ 212,88 C/ADAUTO CESAR DE ANDRADE DIAS;CDA Nº 45935 VL R\$ 225,92 C/ DYONATHAN MICHAEL DE OLIVEIRA;CDA Nº 49323 VL R\$ 225,92 C/WELLINGTON MATIAS DA SILVA;CDA Nº 292939 VL R\$ 404,23



C/JOAO RAMOS DE SOUSA;CDA Nº 66089 VL R\$ 225,92 C/JOSE ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 67931 VL R\$ 225,92 C/WARISTON ALVES DA COSTA;CDA Nº 56824 VL R\$ 225,92 C/ROSILENE DOS SANTOS FREITAS;CDA Nº 43145 VL R\$ 225,92 C/MARCILO JOSE LOPES DA SILVA;CDA Nº 50400 VL R\$ 225,92 C/REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA;CDA Nº 65082 VL R\$ 225,92 C/DENISE DE ALMEIDA FELIPE;CDA Nº 279397 VL R\$ 1.170,39 C/MARCELO DA FONSECA FILHO;CDA Nº 48316 VL R\$ 225,92 C/LUCIANO MONTEIRO TELES CABRAL;CDA Nº 43010 VL R\$ 225,92 C/WALTER PEDRO BATISTA;CDA Nº 43845 VL R\$ 225,92 C/MARCO AURELIO DOS SANTOS RAMOS;CDA Nº 47171 VL R\$ 225,92 C/FLAVIO ALVES;CDA Nº 69207 VL R\$ 225,92 C/LIVIA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA;CDA Nº 72337 VL R\$ 225,92 C/EMERSON RODRIGUES FERNADES;CDA Nº 56302 VL R\$ 225,92 C/MAREUSE REPRESENTACOES LTDA;CDA Nº 45173 VL R\$ 225,92 C/ANTONIO ABELARDO DIAS DE SOUSA;CDA Nº 52492 VL R\$ 225,92 C/JULIANY DOS SANTOS ALMEIDA;CDA Nº 281378 VL R\$ 840,52 C/AE COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS E PROJ L;CDA Nº 41493 VL R\$ 225,92 C/ISRAEL BUENO DIAS;CDA Nº 59284 VL R\$ 225,92 C/EDILSON BATISTA DE SOUZA;CDA Nº 73424 VL R\$ 225,92 C/OSVALDO NEVES JUNIOR;CDA Nº 280053 VL R\$ 340,38 C/EDNILTON LOUREDO;CDA Nº 59462 VL R\$ 225,92 C/ARISTEU RIBEIRO MALTA JUNIOR;CDA Nº 44178 VL R\$ 225,92 C/SUHAIL LIMA;CDA Nº 293331 VL R\$ 212,88 C/LUIZ ANTONIO P DOS SANTOS;CDA Nº 46364 VL R\$ 225,92 C/MILENA DE CASTRO;CDA Nº 59235 VL R\$ 225,92 C/EURIPEDES RODRIGUES DE QUEIROS;CDA Nº 49544 VL R\$ 225,92 C/MILTON DE AGUIAR FRANCO;CDA Nº 46367 VL R\$ 225,92 C/JOSE PEREIRA NETO;CDA Nº 45218 VL R\$ 225,92 C/MARIA ORTENCIA ALMEIDA OLIVEIRA;CDA Nº 69425 VL R\$ 225,92 C/REGIANE GONCALVES DOS SANTOS;CDA Nº 42322 VL R\$ 225,92 C/HELIO BORGES;CDA Nº 69185 VL R\$ 225,92 C/ARIVALDO DA SILVA PIMENTEL;CDA Nº 63193 VL R\$ 225,92 C/ADAIR MOREIRA ALVES JUNIOR;CDA Nº 292300 VL R\$ 340,38 C/DIOSIAS KLEYSON FERREIRA BORGES;CDA Nº 65820 VL R\$ 225,92 C/WELLITON ALVES CARDOSO MORAES;CDA Nº 49520 VL R\$ 225,92 C/TAIS LACERDA BAPTISTA;CDA Nº 44426 VL R\$ 225,92 C/VALMIRO ASSIS SILVA;CDA Nº 51297 VL R\$ 225,92 C/GEMENIANO ALVES NETO;CDA Nº 42030 VL R\$ 56,80 C/FERNANDO VIEIRA DA SILVA;CDA Nº 73224 VL R\$ 225,92 C/BENEDITO R DE FREITAS;CDA Nº 59593 VL R\$ 225,92 C/GILBERTO RODRIGUES NAVES;CDA Nº 52565 VL R\$ 225,92 C/SANDRA APARECIDA PESSOA DO CARMO;CDA Nº 70970 VL R\$ 225,92 C/JANE APARECIDA N FALEIRO;CDA Nº 65973 VL R\$ 225,92 C/MARCO AURELIO RODRIGUES PEREIRA;CDA Nº 45574 VL R\$ 225,92 C/LUCIANA DA SILVA LIMA;CDA Nº 70873 VL R\$ 225,92 C/STANISLAUS SZALEK;CDA Nº 293145 VL R\$ 978,84 C/WALLAS RODOVALHO LUSTOZA;CDA Nº 292523 VL R\$ 212,69 C/ELIZETE DOS REIS;CDA Nº 58265 VL R\$ 225,92 C/JOSE FRANCISCO BEZERRA;CDA Nº 62163 VL R\$ 225,92 C/DANIEL ALEXANDRE DA SILVA;CDA Nº 69384 VL R\$ 225,92 C/REINALDO MARCOS BATISTA;CDA Nº 293213 VL R\$ 212,88 C/JOAO H VASCONCELLOS M P FERRO;CDA Nº 51452 VL R\$ 225,92 C/MARIA RAIMUNDA CARILI;CDA Nº 71097 VL R\$ 225,92 C/BRUNO BORGES PEDROSO;CDA Nº 73449 VL R\$ 225,92 C/SALATIEL GOMES DOS SANTOS;CDA Nº 41430 VL R\$ 225,92 C/RODOLFO ROCHA DE SOUSA MELO;CDA Nº 51819 VL R\$ 225,92 C/TINELIA DA SILVA VIEIRA;CDA Nº 63423 VL R\$ 225,92 C/MARIA APARECIDA DOS S MORAIS;CDA Nº 71168 VL R\$ 225,92 C/IVANISA COIMBRA ROCHA;CDA Nº 67113 VL R\$ 225,92 C/ALFREDO SOUZA QUEIROZ;CDA Nº 2456 VL R\$ 229,50 C/ROSALI CASTRO SOUZA;CDA Nº 50385 VL R\$ 225,92 C/ELISA BONFIM PAIVA;CDA Nº 58571 VL R\$ 225,92 C/EMIVAL GARCIA DOS REIS;CDA Nº 279107 VL R\$ 212,88 C/ANA LUCIA LAGARES;CDA Nº 71092 VL R\$ 225,92 C/VANEZIA LUCIA LAGARES;CDA Nº 68891 VL R\$ 225,92 C/DEUSENI CACIMIRA DE ARAUJO;CDA Nº 62880 VL R\$ 225,92 C/EVANIO TONHA DOS SANTOS;CDA Nº 71672 VL R\$ 225,92 C/ALDICLESSON TIAGO DE SOUZA;CDA Nº 56007 VL R\$ 225,92 C/RODRIGO FERNANDES DE SOUZA;CDA Nº 67031 VL R\$ 225,92 C/JOSE ALVES VIANA;CDA Nº 53512 VL R\$ 225,92 C/ANTONIO NABI CURTI;CDA Nº 70769 VL R\$ 225,92 C/GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA;CDA Nº 72092 VL R\$ 225,92 C/GILDEILTO VIEIRA XAVIER;CDA Nº 61680 VL R\$ 225,92 C/ RONALDO COSTA FERREIRA;CDA Nº 71677 VL R\$ 225,92 C/

MARCELO ELIAS DA COSTA;CDA Nº 69357 VL R\$ 225,92 C/ MARIA CLAUDIA GOMES;CDA Nº 49688 VL R\$ 225,92 C/CARLOS AUGUSTO DA CRUZ;CDA Nº 292774 VL R\$ 787,30 C/INICIUS LIMA DE SOUZA;CDA Nº 40938 VL R\$ 225,92 C/FLAVIO EUSTAQUIO PINTO;CDA Nº 54864 VL R\$ 225,92 C/ALANO DE JESUS SOUZA;CDA Nº 293325 VL R\$ 457,44 C/JULIANO GONCALVES DE ARAUJO;CDA Nº 278964 VL R\$ 212,88 C/MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA;CDA Nº 280895 VL R\$ 1.106,53 C/ ACACIO SILVEIRA DA CRUZ;CDA Nº 3899 VL R\$ 229,15 C/TIAGO NOGUEIRA CHAVES;CDA Nº 67889 VL R\$ 225,92 C/CINARA CAMARGO CARDOSO;CDA Nº 280410 VL R\$ 787,31 C/MURILO SANTOS PIMENTA;CDA Nº 280923 VL R\$ 2.319,63 C/ERNESTINA FERNANDES DE BARROS;CDA Nº 70139 VL R\$ 225,92 C/ VALDENILSON LAURINDO SOUSA;CDA Nº 54300 VL R\$ 225,92 C/ ASSIS MARCIO DE SANTANA;CDA Nº 292210 VL R\$ 340,38 C/ PEDRO SICILIANO NETO;CDA Nº 68563 VL R\$ 225,92 C/EDNA DA SILVA ROCHA;CDA Nº 51729 VL R\$ 225,92 C/CLEUCIMAR ALVES DE CARVALHO;CDA Nº 66185 VL R\$ 225,92 C/NELSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR;CDA Nº 60877 VL R\$ 225,92 C/ PAULO HENRIQUE MARQUES GOMES;CDA Nº 293689 VL R\$ 404,23 C/JEANCARLO DE SOUSA MARINHO;CDA Nº 72993 VL R\$ 225,92 C/CELSE DE SOUZA;CDA Nº 50254 VL R\$ 225,92 C/ RODRIGO FERREIRA LOPES;CDA Nº 54119 VL R\$ 225,92 C/ GABRIELA CARVALHO DE CASTRO;CDA Nº 52073 VL R\$ 225,92 C/FLAVIO HENRIQUE GONCALVES PASCHOIM;CDA Nº 47168 VL R\$ 225,92 C/JEOVANE CESAR RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 52631 VL R\$ 225,92 C/DESIO JOSE DE ASSIS;CDA Nº 49810 VL R\$ 225,92 C/FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA SILVA;CDA Nº 54853 VL R\$ 225,92 C/M PESSONI MOVEIS PLANEJADOS;CDA Nº 47639 VL R\$ 225,92 C/MANOEL ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 46749 VL R\$ 225,92 C/ISRAEL MOREIRA LOPES;CDA Nº 292555 VL R\$ 212,69 C/COSME ALVES DE SOUZA;CDA Nº 72997 VL R\$ 225,92 C/ITALO PEREIRA DE SOUSA;CDA Nº 62442 VL R\$ 225,92 C/WEVERTON RODRIGO DA SILVA;CDA Nº 63900 VL R\$ 225,92 C/EDNALDO CESAR RODRIGUES CATANHEDE;CDA Nº 52237 VL R\$ 225,92 C/LOURENCA TARCILA DE OLIVEIRA AARAGAO;CDA Nº 42947 VL R\$ 225,92 C/WALDIR DOS SANTOS;CDA Nº 46361 VL R\$ 225,92 C/NATALIA ALVES DE ALMEIDA;CDA Nº 25008 VL R\$ 226,10 C/SEBASTIAO FERREIRA BELO;CDA Nº 41347 VL R\$ 225,92 C/SILVIO GONCALVES PINHEIRO;CDA Nº 279895 VL R\$ 340,38 C/MARCIO TIMOTEO;CDA Nº 52737 VL R\$ 225,92 C/ RUBENS ROBSON CANDIDO DE MORAIS;CDA Nº 43593 VL R\$ 56,80 C/CREUZIMAR DOS SANTOS;CDA Nº 42970 VL R\$ 225,92 C/ISMAILSON VIEIRA FEITOSA;CDA Nº 292900 VL R\$ 212,69 C/ JOSEAN OLIVEIRA ALMEIDA;CDA Nº 62529 VL R\$ 225,92 C/ THIARA SANTOS MOREIRA;CDA Nº 45815 VL R\$ 225,92 C/ CARLOS AUGUSTO ESTRELA;CDA Nº 57970 VL R\$ 225,92 C/ FRANCISCO DOS S MACIEL;CDA Nº 281344 VL R\$ 404,23 C/ HELENA SARAIVA SOBRINHO;CDA Nº 41036 VL R\$ 225,92 C/ PEDRO HENRIQUE PACHECO;CDA Nº 53531 VL R\$ 225,92 C/ MARCILEIA DE SOUSA FRANCA;CDA Nº 279011 VL R\$ 212,88 C/ GERALDO RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 70996 VL R\$ 225,92 C/ DANIEL DA SILVA BORBA;CDA Nº 59167 VL R\$ 225,92 C/MARIA LUCIA BARROS FERREIRA;CDA Nº 67430 VL R\$ 225,92 C/ MANOEL ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 279063 VL R\$ 787,30 C/ JONAS COELHO RIBEIRO;CDA Nº 279074 VL R\$ 1.032,05 C/ CLEITON MARCIO MENDES;CDA Nº 293006 VL R\$ 787,30 C/ MARIA ILDA SANTOS FREITAS;CDA Nº 70782 VL R\$ 225,92 C/ WALTER MODESTO DA SILVA;CDA Nº 294121 VL R\$ 340,38 C/ MARCOS ANTONIO DE FREITAS JUNIOR;CDA Nº 73567 VL R\$ 225,92 C/NENIR BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 43075 VL R\$ 225,92 C/CELINA DE DEUS LOPES SOUZA;CDA Nº 46995 VL R\$ 225,92 C/WEVERTON MENEZES SILVA;CDA Nº 70419 VL R\$ 225,92 C/RITA JOSE DE MEDEIROS;CDA Nº 41725 VL R\$ 225,92 C/DEUSIMAR LOPES BORGES;CDA Nº 279156 VL R\$ 212,88 C/ JOAO VITOR ALVES ESPOSITO NETO;CDA Nº 42479 VL R\$ 225,92 C/VANDO DE FREITAS BARBOSA;CDA Nº 64349 VL R\$ 225,92 C/ROGERIO JOSE DA SILVA;CDA Nº 58766 VL R\$ 225,92 C/KARLA DE SOUSA CONCEICAO;CDA Nº 70807 VL R\$ 225,92 C/ CLEITON BARBOSA OLIVEIRA;CDA Nº 61744 VL R\$ 225,92 C/ CELIA MARIA BRAGA;CDA Nº 43603 VL R\$ 225,92 C/KLEYBH MORAIS DIAS DE LIMA;CDA Nº 43926 VL R\$ 225,92 C/DAVI FERREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 48340 VL R\$ 225,92 C/FABIO MACIEL ALVES;CDA Nº 281076 VL R\$ 340,38 C/WALDIR

LOURENCO DE LIMA;CDA Nº 59710 VL R\$ 225,92 C/NILSON FERNANDO DUTRA LEO;CDA Nº 279724 VL R\$ 2.894,24 C/ AGENILDA FATIMA DE MOURA;CDA Nº 70116 VL R\$ 225,92 C/ JOAO BATISTA DE OLIVEIRA;CDA Nº 41760 VL R\$ 225,92 C/ THIAGO ANTONIO DE SOUSA;CDA Nº 279356 VL R\$ 340,38 C/ CRISTIANE ALVES MESQUITA;CDA Nº 59623 VL R\$ 225,92 C/ ANTONIO CESAR RIBEIRO;CDA Nº 45248 VL R\$ 225,92 C/ GIVANILDO DE SOUZA VAZ;CDA Nº 49444 VL R\$ 225,92 C/ WILSON MOREIRA COELHO JUNIOR;CDA Nº 49316 VL R\$ 225,92 C/CARITAS RIBEIRO FELIX;CDA Nº 292825 VL R\$ 404,23 C/LUIZ CARLOS RODRIGUES RAMOS;CDA Nº 63723 VL R\$ 225,92 C/ WEBER SILVA DOS SANTOS;CDA Nº 63532 VL R\$ 225,92 C/ PAULO WANDERSON SILVA ALMEIDA;CDA Nº 67823 VL R\$ 225,92 C/ODAIR OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 55196 VL R\$ 225,92 C/EVALDO MARQUES DO NASCIMENTO;CDA Nº 45370 VL R\$ 225,92 C/LEANDRO BERNARDO DA COSTA;CDA Nº 68940 VL R\$ 225,92 C/RANOLFO FERREIRA FERNANDES;CDA Nº 53586 VL R\$ 225,92 C/JULIANO DA SILVA MOREIRA;CDA Nº 72180 VL R\$ 226,10 C/LUIZ CARLOS ROBERTO;CDA Nº 293489 VL R\$ 297,82 C/EZEQUIAS ALVES GOMES;CDA Nº 68903 VL R\$ 226,10 C/OZIEL GOMES FERREIRA;CDA Nº 54884 VL R\$ 226,10 C/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA;CDA Nº 298275 VL R\$ 531,92 C/SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL;CDA Nº 69006 VL R\$ 226,10 C/PAULO HENRIQUE RODRIGUES SIQUEIRA;CDA Nº 56446 VL R\$ 226,10 C/ELISON LUIZ RODRIGUES;CDA Nº 57223 VL R\$ 226,10 C/JAMALU TURISMO LTDA;CDA Nº 73808 VL R\$ 226,10 C/AURELIO AULUS DE MOURA;CDA Nº 293924 VL R\$ 340,38 C/WILLIAM DIVINO VEIGA ARTIAGA;CDA Nº 53215 VL R\$ 452,20 C/ALYSSON HERIQUE F FASTINO;CDA Nº 54576 VL R\$ 226,10 C/JOAO BATISTA DE MELO;CDA Nº 64016 VL R\$ 226,10 C/ MARIO DORNELES DA COSTA;CDA Nº 72448 VL R\$ 226,10 C/ POLIPRINT LTDA;CDANº 65549 VL R\$ 226,10 C/RUBENS SERGIO CAMARGO;CDA Nº 73550 VL R\$ 226,10 C/NAPOLEAO LIMA GERVAZIO;CDA Nº 45251 VL R\$ 226,10 C/KATIA CAVALCANTE LEDO;CDA Nº 70952 VL R\$ 226,10 C/MARILENE RODRIGUES MARTINS;CDA Nº 46787 VL R\$ 226,10 C/GRAZIELLY PAIVA DEOLIVEIRA REZENDE;CDA Nº 281694 VL R\$ 404,23 C/ANTONIO DE AZAMBUJA MELO;CDA Nº 52799 VL R\$ 226,10 C/RITA GABRIEL PAIVA BARBOSA;CDA Nº 51638 VL R\$ 226,10 C/ GENILDO GOMES DA SILVA;CDA Nº 292653 VL R\$ 2.213,22 C/ IVONILDO LUIZ CORDEIRO;CDA Nº 298697 VL R\$ 553,07 C/JOSE ALVES DE SOUSA;CDA Nº 64150 VL R\$ 452,20 C/OTTO VILE VETERI SANCHEZ;CDA Nº 69973 VL R\$ 452,20 C/SEBASTIAO BATISTA DA SILVA;CDA Nº 298968 VL R\$ 553,07 C/RODRIGO MARQUES ALBERNAZ;CDA Nº 47907 VL R\$ 226,10 C/NATALINO DE SOUZA LOPES;CDA Nº 43152 VL R\$ 226,10 C/TATIANE DOS SANTOS CRUZ;CDA Nº 72349 VL R\$ 226,10 C/OSVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR;CDA Nº 44612 VL R\$ 226,10 C/PAULO ZIMMER PEREIRA;CDA Nº 61321 VL R\$ 226,10 C/MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE;CDA Nº 281439 VL R\$ 595,77 C/WEMERSON SILVA;CDA Nº 281444 VL R\$ 213,05 C/ALDESON RODRIGUES LIMA;CDA Nº 282556 VL R\$ 213,05 C/HUMBERTO DOS SANTOS PIRES;CDA Nº 50566 VL R\$ 226,10 C/ROSICREIA LOPES DA SILVA;CDA Nº 282611 VL R\$ 2.319,63 C/PAULO ROBERTO XAVIER;CDA Nº 52946 VL R\$ 226,10 C/CARLOS AZEVEDO DE JESUS;CDA Nº 55840 VL R\$ 226,10 C/ROGERIO FRIDMAN S DE MEDEIROS;CDA Nº 65482 VL R\$ 226,10 C/MICHELL VALERIANO DOS SANTOS;CDA Nº 29001 VL R\$ 226,28 C/LUIZ ALBERTO NUNES DA SILVA;CDA Nº 56063 VL R\$ 226,10 C/SEBASTIAO MANOEL DOS SANTOS;CDA Nº 282432 VL R\$ 340,38 C/LUCAS VALE DA SILVA;CDA Nº 16861 VL R\$ 226,28 C/JOSE ALVES SOBRINHO;CDA Nº 282524 VL R\$ 213,05 C/JOAO EDUARDO R BORGES;CDANº 279589 VL R\$ 213,05 C/JAQUELINNE MARQUES DE LIMA C DE OLIVEIRA;CDA Nº 63006 VL R\$ 226,10 C/JOSE BORBA DE CASTRO;CDA Nº 43304 VL R\$ 226,10 C/ALDEMAR CAVALCANTE LEITE;CDA Nº 68582 VL R\$ 226,10 C/ELIANICE RODRIGUES;CDA Nº 67599 VL R\$ 226,10 C/CLEOMAR ANTUNES;CDA Nº 298291 VL R\$ 1.361,91 C/KAUE ASSIS SANTOS;CDA Nº 67247 VL R\$ 226,10 C/SERGIO CARDOSO MECIAS;CDA Nº 24348 VL R\$ 226,28 C/JAIME SOARES DE MENEZES;CDA Nº 71455 VL R\$ 226,10 C/JESSIKA GONCALVES DE CARVALHO;CDA Nº 51549 VL R\$ 226,10 C/ALESSANDRO RIBEIRO DE MELO;CDA Nº 61448 VL R\$ 226,10 C/ANA FLAVIA ROCHA DE PAULA;CDA Nº 60630 VL R\$ 226,10 C/GILBERTO

GONCALVES DE DEUS;CDA Nº 57117 VL R\$ 226,10 C/ADAO RODRIGUES DA CUNHA;CDA Nº 43275 VL R\$ 452,20 C/ ALDONICIO CALACA DA SILVA;CDA Nº 29972 VL R\$ 226,28 C/ AMILTON RODRIGUES SIQUEIRA;CDA Nº 60277 VL R\$ 226,10 C/ ROSANA BATISTA DE ANDRADE;CDA Nº 32579 VL R\$ 452,56 C/ MARCILEI MAMEDE SOARES;CDA Nº 64144 VL R\$ 452,20 C/ HELIO PEREIRA GONCALVES;CDA Nº 298747 VL R\$ 553,07 C/ BETANIA COSTA LIMA;CDA Nº 282010 VL R\$ 340,38 C/TELMA MARIA ROSA PEREIRA;CDA Nº 67004 VL R\$ 226,10 C/AUGUSTO CESAR DINIZIO FILHO;CDA Nº 25038 VL R\$ 226,28 C/GERALDINO LUIZ VIEIRA JUNIOR;CDA Nº 73632 VL R\$ 226,10 C/ARISTIDES MOREIRA DA SILVA NETO;CDA Nº 52756 VL R\$ 226,10 C/ GERALDO ALVES DE CARVALHO;CDA Nº 63911 VL R\$ 226,10 C/ VALTER CANDIDO DE BASTOS;CDA Nº 49003 VL R\$ 226,10 C/ ELISANGELA VIANA ALVES;CDA Nº 42535 VL R\$ 226,10 C/ VIVIANE FERREIRA ROCHA LIMA;CDA Nº 293963 VL R\$ 340,38 C/POLYVAN DE CARVALHO MOTA;CDA Nº 58670 VL R\$ 226,10 C/ GLEIBER FERREIRA DIAS;CDA Nº 281547 VL R\$ 340,38 C/HELIO MARCOS MORAES DE SOUZA;CDA Nº 56936 VL R\$ 226,10 C/ LAGO AZUL TRANSPORTES LTDA ME;CDA Nº 48425 VL R\$ 226,10 C/PEDRO SERGIO CARVALHAES;CDA Nº 12922 VL R\$ 226,28 C/RAIMUNDO NONATO PEREIRA;CDA Nº 73731 VL R\$ 226,10 C/TANIA CIBELE CANDIDO DE OLIVEIRA;CDA Nº 279601 VL R\$ 213,05 C/GRIGORIO MAGNO DA CRUZ FERREIRA;CDA Nº 298445 VL R\$ 213,05 C/WELLINGTON SILVA CASTRO;CDA Nº 281607 VL R\$ 213,05 C/WARIANO PAULO CORREIA;CDA Nº 48755 VL R\$ 226,10 C/VALDENI CORREIA DA SILVA;CDA Nº 52337 VL R\$ 226,10 C/KENIOMAR FREITAS MACHADO;CDA Nº 59924 VL R\$ 226,10 C/DANIEL DIAS FURTADO;CDA Nº 281639 VL R\$ 595,77 C/JOSE NOMINATO NETO;CDA Nº 51391 VL R\$ 226,10 C/VALDECIR GONCALVES DA SILVA;CDA Nº 73359 VL R\$ 226,10 C/BASE X GAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME;CDA Nº 280133 VL R\$ 1.553,45 C/OZANI FRANCISCO DANTAS;CDA Nº 65248 VL R\$ 226,10 C/ACACIO DE FREITAS SILVEIRA;CDA Nº 57999 VL R\$ 226,10 C/EDUARDO DOS SANTOS;CDA Nº 298532 VL R\$ 457,44 C/ELIANARA BARBOSA DA SILVA;CDA Nº 65478 VL R\$ 226,10 C/ HELIMAR LEMES LOPES;CDA Nº 45714 VL R\$ 226,10 C/CELINA PEIXOTO DE SOUZA;CDA Nº 61775 VL R\$ 226,10 C/LUCIO JOSE RODRIGUES;CDA Nº 41166 VL R\$ 226,10 C/ALEXANDRE REZENDE RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 47331 VL R\$ 226,10 C/ SERGIO DE ANDRADE RAMOS;CDA Nº 63938 VL R\$ 226,10 C/ CASSILIO ARAUJO DE OLIVEIRA;CDA Nº 292578 VL R\$ 787,30 C/ JHULLIS FLAVIO CABRAL SILVA;CDA Nº 44525 VL R\$ 226,10 C/ CLEYTON GONCALVES RIBEIRO;CDA Nº 41124 VL R\$ 226,10 C/ JOSEANA RIBEIRO GOMES DA SILVA;CDA Nº 67085 VL R\$ 226,10 C/DYBISON CASTRO DE ABREU;CDA Nº 52357 VL R\$ 226,10 C/ JOSE LEMES DA SILVA;CDA Nº 61228 VL R\$ 226,10 C/ CHRISTIANE DAVID TELES;CDA Nº 74052 VL R\$ 452,20 C/ELSON DA SILVA OLIVEIRA;CDA Nº 298951 VL R\$ 616,92 C/FELIPE NATANAEL INACIO DE SANTANA;CDA Nº 57904 VL R\$ 226,10 C/ PAULO DOS SANTOS SOUZA;CDA Nº 51903 VL R\$ 226,10 C/ HEBER BRANDAO CIRQUEIRA;CDA Nº 51734 VL R\$ 226,10 C/ HILDA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA;CDA Nº 47356 VL R\$ 226,10 C/ELTON SANTOS VIEIRA;CDA Nº 47357 VL R\$ 226,10 C/ GIL HELEM GONCALVES MACARIO;CDA Nº 60185 VL R\$ 226,10 C/ROSANGELA PARENTE DA ROCHA;CDA Nº 281227 VL R\$ 340,38 C/RONALDO DA SILVA SANTOS;CDA Nº 57172 VL R\$ 226,10 C/EDSON SALES DA ROCHA;CDA Nº 65218 VL R\$ 226,10 C/EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 48616 VL R\$ 226,10 C/ LEILA CINTRA RIBEIRO;CDA Nº 282609 VL R\$ 213,05 C/HEBIO MONTEIRO DE SOUSA;CDA Nº 44018 VL R\$ 226,10 C/MATIAS DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR;CDA Nº 31139 VL R\$ 226,28 C/ TRANSPORT ARCO IRIS LTDA EPP;CDA Nº 46436 VL R\$ 226,10 C/ALAIR INACIO RIBEIRO;CDA Nº 6345 VL R\$ 226,28 C/PEDRO FERREIRA M JUNIOR;CDA Nº 49123 VL R\$ 226,10 C/GILSON BATISTA DA ROCHA;CDA Nº 282390 VL R\$ 2.319,63 C/ HIDRAULASER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTD;CDA Nº 60561 VL R\$ 226,10 C/GEANE DA SILVA MOREIRA;CDA Nº 39257 VL R\$ 226,28 C/ADRIANO ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 43305 VL R\$ 226,10 C/CLEONICE INACIO DE JESUS;CDA Nº 282696 VL R\$ 404,23 C/MARIA VILAZIA N LINHARES MARTINS;CDA Nº 54645 VL R\$ 226,10 C/CLOVIS DO EGITO FILHO;CDA Nº 58819 VL R\$ 226,10 C/JUAREZ PACHECO DE MORAIS;CDA Nº 48902 VL R\$ 226,10 C/FLUVIA BEZZERA BERNADO;CDA Nº 46639 VL R\$



226,10 C/EDNEI BATISTA DA SILVA;CDA Nº 65667 VL R\$ 226,10 C/ CARLOS DOUGLAS PINTO;CDA Nº 282592 VL R\$ 468,07 C/ LEANDRO RIBEIRO DE FRANCA;CDA Nº 57229 VL R\$ 226,10 C/ GLENIO JOSE ROSA DA SILVA;CDA Nº 65154 VL R\$ 226,10 C/ LUDMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 20806 VL R\$ 226,28 C/RILMAR BUENO SILVA;CDA Nº 58702 VL R\$ 226,10 C/ HIDRAUPLUS COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA;CDA Nº 282684 VL R\$ 787,30 C/RONIVALDO DE MELO GONCALVES;CDA Nº 64106 VL R\$ 226,10 C/LEANDRO DE FARIA VELOSOS;CDA Nº 48177 VL R\$ 226,10 C/THALLITON RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 45436 VL R\$ 226,10 C/MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO;CDA Nº 63190 VL R\$ 452,20 C/JOAQUIM ALVES NOGUEIRA NETO;CDA Nº 281969 VL R\$ 340,38 C/EDIMUNDO BEZERRA;CDA Nº 57269 VL R\$ 226,10 C/OLAIR ALCANTARA DA SILVA;CDA Nº 293900 VL R\$ 595,77 C/YANNE TEIXEIRA LEMOS;CDA Nº 73374 VL R\$ 226,10 C/ALCI DOS SANTOS PIRES;CDA Nº 52495 VL R\$ 226,10 C/ELIZAIR QUIRINO MACIEL;CDA Nº 64010 VL R\$ 226,10 C/PAULO MOREIRA GONCALVES;CDA Nº 59826 VL R\$ 226,10 C/MARIA DE FATIMA DA SILVA;CDA Nº 54467 VL R\$ 226,10 C/HELAYNE AUKSEHUM SILVA;CDA Nº 59674 VL R\$ 226,10 C/ELIAS GRAMACHO DA SILVA;CDA Nº 65438 VL R\$ 226,10 C/BELINA DE SOUSA HONORATO;CDA Nº 293967 VL R\$ 978,84 C/GERALDO MAGELA DA SILVA;CDA Nº 281568 VL R\$ 2.128,09 C/WENDELL NEVES OLIVEIRA;CDA Nº 41754 VL R\$ 226,10 C/JOAO AMERICO BORGES;CDA Nº 59450 VL R\$ 226,10 C/REGISMARQUES CANDIDO DE FARIA BERNARDES;CDA Nº 63311 VL R\$ 226,10 C/ ANTONIO NONATO LIMA NETO;CDA Nº 69704 VL R\$ 226,10 C/ MAURIZA DA SILVA MACHADO;CDA Nº 279566 VL R\$ 787,30 C/ JERONIMO ALVES RIBEIRO;CDA Nº 57000 VL R\$ 226,10 C/ ESIVALDO TEODORO DOS SANTOS;CDA Nº 43635 VL R\$ 226,10 C/INTERCREDTO AGENCIA CONS INTERV CREDITO;CDA Nº 47194 VL R\$ 226,10 C/JULIO ARCANJO DE OLIVEIRA;CDA Nº 68017 VL R\$ 226,10 C/IRASTONIA GONCALVES DA SILVA;CDA Nº 38165 VL R\$ 226,28 C/REINALCO DA SILVA;CDA Nº 46820 VL R\$ 226,10 C/NILTON PEREIRA DE ALMEIDA;CDA Nº 281644 VL R\$ 213,05 C/GRANVIDA COMER DE PROD ALIM LTDA ME;CDA Nº 51473 VL R\$ 226,10 C/REJANE ALVES VIEIRA MARQUES;CDA Nº 46664 VL R\$ 226,10 C/LIRIA FERREIRA SILVA;CDA Nº 42542 VL R\$ 226,10 C/LIOBINO ANTUNES DE SOUSA;CDA Nº 72011 VL R\$ 226,10 C/ANTONIA FERRAZ DE ARAUJO;CDA Nº 47329 VL R\$ 226,10 C/VITOMAR PINTO DE ABREU CARDOSO;CDA Nº 72314 VL R\$ 226,10 C/HIPER MOTOS LTDA ME;CDA Nº 9650 VL R\$ 226,28 C/JOHNATHAN HENRIQUE L DO NASCIMENTO;CDA Nº 66370 VL R\$ 226,10 C/EDIVANIA BORGES NUNES;CDA Nº 73123 VL R\$ 226,10 C/ALEX DE OLIVEIRA;CDA Nº 66512 VL R\$ 56,85 C/ ROMILDA DIAS DOS SANTOS MOREIRA;CDA Nº 292591 VL R\$ 213,05 C/DG DE SOUZA ARTESANATO MENDONCA ME;CDA Nº 59950 VL R\$ 226,10 C/PAULO HENRIQUE BEZERRA ARAUJO;CDA Nº 44374 VL R\$ 226,10 C/AYRTON RAMOS DA SILVA;CDA Nº 51872 VL R\$ 226,10 C/CLESIA APARECIDA DA SILVA;CDA Nº 57210 VL R\$ 226,10 C/LL SUPERMERCADO LTDA;CDA Nº 59087 VL R\$ 226,10 C/LYSANDRA CARLA NEIVA DE ARAUJO;CDA Nº 281818 VL R\$ 213,05 C/RISALVA VIEIRA DE SOUSA;CDA Nº 71723 VL R\$ 226,10 C/EMANOEL DA SILVA E SILVA;CDA Nº 69020 VL R\$ 226,10 C/BRASILENE FERREIRA PONTES;CDA Nº 298675 VL R\$ 840,52 C/ELIENE VICENTE RODRIGUES FERREIRA;CDA Nº 68160 VL R\$ 226,10 C/RICELI MIRANDA MENEZES;CDA Nº 61159 VL R\$ 226,10 C/ANTONIO MARLEUDO DA SILVA;CDA Nº 298694 VL R\$ 426,10 C/JOSE LOURENCO SOTERO FILHO;CDA Nº 73720 VL R\$ 226,10 C/DOUGLAS DE LAMEIDA SILVA;CDA Nº 68931 VL R\$ 226,10 C/AMAZONAS COM DE GAS LTDA ME;CDA Nº 44869 VL R\$ 452,20 C/GRACILIANO ALEXANDRE DO BONFIM PORTO;CDA Nº 71514 VL R\$ 452,20 C/REGINALDO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 47522 VL R\$ 113,70 C/DELZUITA DE JESUS S BUENO;CDA Nº 73769 VL R\$ 452,20 C/SILVIO LUCIO BARBOSA;CDA Nº 293463 VL R\$ 3.404,99 C/HUGO LEONARDO BORGES;CDA Nº 61068 VL R\$ 226,10 C/FRANCISCA ROCHA DE OLIVEIRA;CDA Nº 43484 VL R\$ 226,10 C/ALGUSTAVO SALES MACHADO;CDA Nº 293484 VL R\$ 595,77 C/EDNA PEREIRA DO NASCIMENTO;CDA Nº 51735 VL R\$ 226,10 C/VALDETE BORBA;CDA Nº 72182 VL R\$ 226,10 C/NAZARETH PEREIRA DE PINHO;CDA Nº 280558 VL R\$ 1.351,28 C/DANILO LIMA BARBOSA;CDA Nº 58687 VL R\$ 226,10 C/BRENO GUSTAVO

PINHEIRO LESCO;CDA Nº 281218 VL R\$ 648,98 C/SANDRO PEREIRA DE LIMA;CDA Nº 281224 VL R\$ 595,77 C/MARCELO DA SILVA DE MORAIS;CDA Nº 71285 VL R\$ 226,10 C/MARLENE MARIA DE JESUS ALVES;CDA Nº 65312 VL R\$ 56,85 C/UIRS DE MOURA MOREIRA;CDA Nº 11519 VL R\$ 226,28 C/JOSE NILSON RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 282591 VL R\$ 1.223,60 C/ GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS;CDA Nº 51576 VL R\$ 226,10 C/ERASMO DE SOUZA NASCIMENTO;CDA Nº 55592 VL R\$ 226,10 C/MARLI FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 55050 VL R\$ 226,10 C/MAIALU DE FREITAS PEREIRA;CDA Nº 51920 VL R\$ 226,10 C/ DANUBIA FREIRE DA SILVA;CDA Nº 52906 VL R\$ 226,10 C/NATAL MOURA MARTINS;CDA Nº 60602 VL R\$ 226,10 C/ESTELITA SANTANA ALCANTARA;CDA Nº 53202 VL R\$ 226,10 C/RICARDO ALVES RODRIGUES;CDA Nº 54713 VL R\$ 226,10 C/MARCIO FERNANDES DE SOUZA;CDA Nº 298358 VL R\$ 648,98 C/ ARLINDO GOMES DE FARIAS;CDA Nº 71348 VL R\$ 56,85 C/ MARCELO PEREIRA DE PRAGA;CDA Nº 46426 VL R\$ 226,10 C/ IRANILTON FERREIRA CAETANO;CDA Nº 67280 VL R\$ 226,10 C/ FERNANDO FELIX J DE SOUZA;CDA Nº 69397 VL R\$ 226,10 C/ OSMAR BORGES DA SILVA;CDA Nº 58817 VL R\$ 226,10 C/IRO ANTONIO FIGUEREDO;CDANº 72475 VL R\$ 226,10 C/SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 50585 VL R\$ 226,10 C/RONILDO SEBASTIAO ALELUIA;CDA Nº 49760 VL R\$ 226,10 C/PEDRO MENDES DOS SANTOS;CDANº 28036 VL R\$ 226,28 C/CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA;CDANº 29168 VL R\$ 226,28 C/GUILHERME ANTONIO PEREIRA BARBOSA;CDA Nº 47367 VL R\$ 226,10 C/ REGINALDA PEREIRA P OLIVEIRA;CDA Nº 54621 VL R\$ 56,85 C/ JORGE LUIZ DE ANDRADE;CDA Nº 294196 VL R\$ 978,85 C/ MAURO HENRIQUE G DA SILVA;CDA Nº 67238 VL R\$ 226,10 C/ STEPHANNY ANDREIA DA S TESSARO;CDA Nº 298360 VL R\$ 404,23 C/EDEMAR FERREIRA COELHO;CDA Nº 56060 VL R\$ 226,10 C/LEILANE P DA SILVA;CDA Nº 24990 VL R\$ 226,28 C/ CLAUDIA MARIA BRANCO GOMES;CDA Nº 282694 VL R\$ 787,30 C/IVAN PEREIRA SOARES;CDA Nº 72388 VL R\$ 226,10 C/ MARCOS JULIANO DE OLIVEIRA PINTO;CDA Nº 53201 VL R\$ 56,85 C/ABISAILDES DA S OLIVEIRA;CDA Nº 56453 VL R\$ 226,10 C/PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA;CDA Nº 73178 VL R\$ 226,10 C/CLAUDIA APARECIDA DE AMORIM;CDA Nº 52088 VL R\$ 226,10 C/FABRICIA ANDRE DE O FERNANDES;CDA Nº 31165 VL R\$ 452,56 C/ROBERTO CARLOS DA SILVA;CDA Nº 298730 VL R\$ 1.000,00 C/ANESIO DA SILVA MOREIRA;CDA Nº 281982 VL R\$ 212,69 C/MIRIAN DE AZEVEDO IZIDORO;CDA Nº 43277 VL R\$ 452,20 C/LEANDRO REZENDE CHAVES;CDA Nº 52590 VL R\$ 226,10 C/G M P AGROPECUARIA LTDA;CDA Nº 64704 VL R\$ 226,10 C/SEBASTIAO BRAGA;CDA Nº 55671 VL R\$ 226,10 C/ RONY SANTOS LISBOA;CDA Nº 57110 VL R\$ 226,10 C/GLAUCIO CIRILO DA CUNHA;CDA Nº 59108 VL R\$ 226,10 C/RONALDO ALVES DOS REIS;CDA Nº 65111 VL R\$ 226,10 C/KLAYTON ANTUNES DE OLIVEIRA;CDA Nº 63308 VL R\$ 226,10 C/LEA

Protocolo 2656

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados os seguintes títulos: Certidão de Dívida Ativa (CDA) 62195 R\$225,92 C/ ABEDIAS PEREIRA DA SILVA; CDA 43043 R\$225,92 C/ ADAILTON DE SOUZA CARVALHO; CDA 70179 R\$225,92 C/ ADAO GOMES DA SILVA; CDA 63421 R\$225,92 C/ ADAO TADEU DA SILVA; CDA 47586 R\$225,92 C/ ADELIA RODRIGUES DA SILVA AMORIM; CDA 57557 R\$225,92 C/ ADEVAIR BORBA DA SILVA; CDA 56337 R\$225,92 C/ ADF COM DE TINTAS LTDA; CDA 60531 R\$225,92 C/ ADILSON JUNIOR DA SILVA; CDA 67460 R\$225,92 C/ ADONALDO FERREIRA SANTOS; CDA 293728 R\$978,85 C/ ADRIANA NERES MARTINS; CDA 60173 R\$225,92 C/ ADRIANA PEREIRA; CDA 62503 R\$225,92 C/ ADRIANO RODOVALHO CARNEIRO; CDA 58177 R\$225,92 C/ AGENOR MOREIRA DE BASTOS; CDA 68472 R\$225,92 C/ AGNOSDEY TIAGO DA SILVA; CDA 46018 R\$225,92 C/ AGRIPINO BORGES TAVARES; CDA 62599 R\$225,92 C/ AILTON EUGENIO DE ARAUJO; CDA 46829 R\$225,92 C/ ALAIDES PEREIRA GOMES; CDA 44616 R\$225,92 C/ ALBERTO CASSIMIRO BARCELOS; CDA 280426 R\$340,38 C/ ALBIA DE OLIVEIRA REIS; CDA 40903 R\$225,92 C/ ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS; CDA 73638 R\$225,92 C/ ALDIJANE ALVES DOS SANTOS; CDA 292880 R\$340,38 C/ ALESSANDRO EMERICIANO LOPES DA SILVA; CDA

72986 R\$225,92 C/ ALEX SANDER FELIX DE FREITAS; CDA 54477 R\$225,92 C/ ALEX SANDRO BARBOSA FERNANDES; CDA 70343 R\$225,92 C/ ALEX TAVARES DA SILVA; CDA 280343 R\$1.106,53 C/ ALGUSTO SERGIO MOURA BAIA; CDA 46123 R\$225,92 C/ ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA; CDA 63133 R\$225,92 C/ AMANDA KAROLINE S ALBUQUERQUE; CDA 42154 R\$225,92 C/ AMAURI OLIVEIRA DE ASSIS; CDA 54791 R\$225,92 C/ AMILTON GONCALVES DA SILVA; CDA 293993 R\$212,69 C/ AMILTON RUBENS DA SILVA; CDA 58150 R\$225,92 C/ ANA LIDIA E SILVA; CDA 66969 R\$225,92 C/ ANA MARTINHA DE CARVALHO; CDA 41793 R\$225,92 C/ ANA PAULA ALVES DA SILVA; CDA 293814 R\$840,51 C/ ANA PAULA DE SOUZA; CDA 45501 R\$225,92 C/ ANDELSON FERREIRA HELLRILG; CDA 294154 R\$914,99 C/ ANDRE CRISTIANO DA SILVA; CDA 47047 R\$225,92 C/ ANDRE FELIPE SANTOS ARAUJO; CDA 59470 R\$225,92 C/ ANDREA MARTINS ABREU; CDA 66088 R\$225,92 C/ ANDREY REGIO FARIA MARTINS; CDA 58682 R\$225,92 C/ ANGELA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 54618 R\$225,92 C/ ANGELO MABIO CARNEIRO DE OLIVEIRA; CDA 292844 R\$978,84 C/ ANTONIA INEZ PLATERO; CDA 73253 R\$225,92 C/ ANTONIA OLIVEIRA FROTA; CDA 68938 R\$225,92 C/ ANTONIO CARLOS PINHEIRO; CDA 294018 R\$404,23 C/ ANTONIO LINO DOS SANTOS; CDA 68785 R\$225,92 C/ ANTONIO MARQUES SOBRINHO; CDA 279522 R\$212,88 C/ ANTONIO PIRES PERILLO; CDA 61133 R\$225,92 C/ ANTONIO SANTANA FILHO; CDA 64666 R\$225,92 C/ APARECIDA AUGUSTINHO DA SILVA FERREIRA; CDA 63277 R\$225,92 C/ APARECIDA RODRIGUES PAES; CDA 280387 R\$340,38 C/ APARECIDO ROSA DOS SANTOS; CDA 45693 R\$225,92 C/ ARLENE MOREIRA MILHOMEM COSTA; CDA 59099 R\$225,92 C/ ARMANDO PEREIRA LEITE; CDA 279690 R\$265,90 C/ ARRHENIUS SILVA BARBOSA; CDA 293705 R\$404,23 C/ ARY DEMOSTENES DE ALMEIDA NETO; CDA 41612 R\$225,92 C/ ASSUMAR DA CONCEICAO BORGES; CDA 57815 R\$225,92 C/ ATAILTON SANTANA DA SILVA; CDA 45235 R\$225,92 C/ AUGUSTO CESAR EDUARDO PINTO; CDA 42472 R\$225,92 C/ AUTO ESCOLA IDEIA EIRELI ME; CDA 293832 R\$297,82 C/ AUVARO MAIA ARANTES; CDA 54946 R\$225,92 C/ B E M INFORMATICA LTDA ME; CDA 41432 R\$225,92 C/ BARTIRA DA SILVA SANTOS; CDA 279697 R\$978,84 C/ BELARMINO SOARES NASCIMENTO; CDA 48463 R\$225,92 C/ BENEDITO TOMAZ DE ALMEIDA; CDA 40953 R\$225,92 C/ BERLIM COSTA FERREIRA; CDA 58637 R\$225,92 C/ BERTULINO ANTONIO LACERDA PINTO; CDA 62202 R\$225,92 C/ BRUNA KELLEN DE OLIVEIRA; CDA 293757 R\$265,90 C/ BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES; CDA 63805 R\$225,92 C/ BRUNO SILVA DOS SANTOS; CDA 278926 R\$212,88 C/ BURGG S REST E SANDUIC LTDA ME; CDA 50374 R\$225,92 C/ CAIQUE HELDER NASCENTE PINHEIRO; CDA 54595 R\$225,92 C/ CALEBE DA SILVA REIS; CDA 49648 R\$225,92 C/ CARLOS ALBERTO RIBEIRO; CDA 68787 R\$225,92 C/ CARLOS ANTONIO FRANCISCO DE MELO; CDA 66113 R\$225,92 C/ CARLOS JOSE DE FREITAS; CDA 294119 R\$212,88 C/ CARLOS TERTULIANO SILVA; CDA 67119 R\$225,92 C/ CARMELITA SANTANA ASSUNCAO; CDA 42909 R\$225,92 C/ CAROLINA BANDEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA; CDA 67798 R\$225,92 C/ CASSIO MARTINS FERREIRA JUNIOR; CDA 47123 R\$225,92 C/ CECILIA CARDOSO DOS SANTOS; CDA 294026 R\$968,20 C/ CELIO PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 281051 R\$340,38 C/ CELISMAR A F ARANTES JUNIOR; CDA 55460 R\$225,92 C/ CELSO SENA DE MORAIS; CDA 54729 R\$225,92 C/ CHARLES FERNANDES CONCEICAO; CDA 54180 R\$225,92 C/ CHRISLEY RODRIGUES DE LIMA; CDA 62214 R\$225,92 C/ CHRISSIE SANDOVAL BORGES; CDA 43904 R\$225,92 C/ CHRYSIANO DOS SANTOS E SILVA; CDA 45058 R\$225,92 C/ CICERO ANTONIO RAMOS DE SOUSA; CDA 57672 R\$225,92 C/ CINTIA CAREN JORGE BATISTA; CDA 68555 R\$225,92 C/ CLARICE DO AMARAL SILVA; CDA 281069 R\$404,23 C/ CLARIETE GONCALVES DE REZENDE; CDA 44286 R\$225,92 C/ CLAUDIA REJANE DE SOUZA; CDA 281323 R\$212,88 C/ CLAUDIENE ROSA DA SILVA; CDA 281364 R\$531,92 C/ CLAUDIO ADRIANO DE MIRANDA; CDA 68494 R\$225,92 C/ CLAUDIO MORAIS DA SILVA; CDA 46569 R\$225,92 C/ CLEBERSON PEREIRA DA SILVA; CDA 72352 R\$225,92 C/ CLEIDSON ARAUJO LOPES; CDA 54460 R\$225,92 C/ CLEITON SOARES DO NASCIMENTO; CDA 48040 R\$225,92 C/ CLEOILTON DIAS DA SILVA; CDA 47910 R\$225,92 C/ CLEOMAR BEZERRAAZEVEDO; CDA 49543 R\$225,92 C/ CLEUSA

ROCHA VIEIRA; CDA 60520 R\$56,80 C/ CLEYRISTON SANTOS DE CARVALHO; CDA 293295 R\$212,88 C/ CONSTRUMIL CONST TERRAP LTDA; CDA 66442 R\$225,92 C/ CONTINENTAL FACT F MERC COML LTD; CDA 293743 R\$787,31 C/ CRISTIANE DOS SANTOS CASTRO; CDA 57928 R\$225,92 C/ CRISTIANO ALVES DA SILVA; CDA 73299 R\$225,92 C/ CRISTIANO PEREIRA ARAUJO; CDA 61806 R\$225,92 C/ CRIZEUDA MARIA DE O AZEVEDO; CDA 62426 R\$225,92 C/ D D SERVICOS TERMICOS LTDA; CDA 45833 R\$225,92 C/ DALGISO BRAZ DE OLIVEIRA; CDA 45434 R\$225,92 C/ DALMIR FRANCISCO DE MORAES; CDA 280238 R\$212,88 C/ DALZIRENE SILVA DE CARVALHO; CDA 46086 R\$225,92 C/ DANIEL ALVES; CDA 48539 R\$225,92 C/ DANIEL CANDIDO OLIVEIRA SILVA; CDA 70739 R\$225,92 C/ DANIEL FRANCISCO DA SILVA; CDA 66631 R\$225,92 C/ DANIEL RIBEIRO MARCAL; CDA 292521 R\$595,77 C/ DANIELLA DE PAULA BRANDSTETTER MIRANDA; CDA 52096 R\$225,92 C/ DANIELLE MENDANHA; CDA 57788 R\$225,92 C/ DANILLO OLIVEIRA TEIXEIRA DE ALMEIDA; CDA 73627 R\$225,92 C/ DANILO MOREIRA DE JESUS; CDA 293435 R\$787,31 C/ DANYLO OLIVEIRA LUZ; CDA 55256 R\$225,92 C/ DARIO REINALDO DA COSTA; CDA 66678 R\$225,92 C/ DAVID ANTONIO XAVIER; CDA 42483 R\$225,92 C/ DAYVID CARVALHAES DOS SANTOS; CDA 70232 R\$225,92 C/ DELMA ALVES DE SOUSA; CDA 41956 R\$225,92 C/ DELTA CONSTRUCOES SA; CDA 65994 R\$56,80 C/ DELZUITA PEREIRA DA SILVA; CDA 57792 R\$225,92 C/ DENIZE AGUIAR DE SOUZA; CDA 41850 R\$225,92 C/ DERIVAN DE ARAUJO SANTOS; CDA 292691 R\$212,88 C/ DIEGO LUIS DE AQUINO LEITE; CDA 28843 R\$226,10 C/ DIOGENES DE OLIVEIRA; CDA 53734 R\$225,92 C/ DIOGO CESAR YOKOY FERREIRA SOUZA; CDA 58132 R\$225,92 C/ DIOLINDO SILVA DE JESUS; CDA 47007 R\$225,92 C/ DIONIR APARECIDA DE CARVALHO; CDA 280911 R\$787,31 C/ DIONISIO BATISTA GODOI; CDA 60953 R\$225,92 C/ DIVINA GOMES PERES; CDA 279962 R\$787,30 C/ DIVINA RODRIGUES COSTA; CDA 53342 R\$225,92 C/ DIVINO ANTONIO DA SILVA; CDA 59488 R\$225,92 C/ DIVINO DOS SANTOS; CDA 1492 R\$229,85 C/ DIVINO FABRICIO SILVA LISBOA; CDA 64303 R\$225,92 C/ DIVINO IVAN DA SILVA; CDA 279423 R\$2.128,09 C/ DIVINO JESUS DE MELO; CDA 280482 R\$212,69 C/ DJANILCA DANTAS VARGAS; CDA 45686 R\$225,92 C/ DOMINGOS GONCALVES LIMA; CDA 279337 R\$978,85 C/ DOMINGOS GONCALVES LIMA; CDA 53373 R\$225,92 C/ DOMINGOS RODRIGUES DE FARIAS; CDA 41717 R\$225,92 C/ DONIZETE BATISTA DOS SANTOS; CDA 45348 R\$225,92 C/ DONIZETE DIVINO DE SA; CDA 58304 R\$225,92 C/ DORCELINA NUNES MORAIS; CDA 280315 R\$340,38 C/ DOROTHY SANTOS CARVALHO; CDA 43032 R\$225,92 C/ DOUGLAS NAZARENO MARQUES COSTA; CDA 44607 R\$225,92 C/ DUARTE DE SOUSA MIRANDA; CDA 41358 R\$225,92 C/ DULCIMAR GERALDO DE FARIA; CDA 62045 R\$225,92 C/ EDELSON ALVES DE OLIVEIRA; CDA 42455 R\$225,92 C/ EDENES CARLOS SILVEIRA; CDA 59418 R\$225,92 C/ EDER SALUSTIANO DA SILVA; CDA 48354 R\$225,92 C/ EDERSON DE OLIVEIRA VIEIRA; CDA 58743 R\$225,92 C/ EDGAR COSTA DIAS; CDA 56640 R\$225,92 C/ EDICLEI PEREIRA DA SILVA; CDA 278907 R\$212,88 C/ EDILBERTO MARRA DE CASTRO; CDA 63712 R\$225,92 C/ EDILSON DA CUNHA COSTA; CDA 73380 R\$225,92 C/ EDILSON FERREIRA CAMINHA; CDA 41042 R\$225,92 C/ EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 292491 R\$978,84 C/ EDIVAN ALVES SOBRINHO; CDA 66948 R\$225,92 C/ EDMAR FERREIRA DA COSTA; CDA 53544 R\$225,92 C/ EDMILSON VIEIRA MARTINS; CDA 60869 R\$225,92 C/ EDRIANO BARBOSA DE MORAES; CDA 44191 R\$225,92 C/ EDSON ARAUJO ALVES; CDA 55954 R\$225,92 C/ EDSON DE MACEDO ARRUDA; CDA 50711 R\$225,92 C/ EDSON PRUDENCIO BATISTA; CDA 46185 R\$225,92 C/ EDUARDO BRUNO PIZA; CDA 42474 R\$225,92 C/ EDUARDO JOSE MENDANHA; CDA 293190 R\$787,30 C/ EDUARDO SILVA DOS SANTOS; CDA 279939 R\$212,88 C/ EDUARDO SILVA DOS SANTOS; CDA 62148 R\$225,92 C/ EDVALDO DOS SANTOS SILVA; CDA 73004 R\$225,92 C/ EDVARD MARTINS DOS SANTOS; CDA 52098 R\$225,92 C/ EDY PEREIRA DA SILVA; CDA 48018 R\$225,92 C/ ELENILCIO BATISTA DE JESUS; CDA 57893 R\$225,92 C/ ELI ANTONIO DOS SANTOS; CDA 64338 R\$56,80 C/ ELIANE CARDOSO TEODORO; CDA 66168 R\$225,92 C/ ELIANE CRISTINA BATISTA DA SILVA; CDA 46292 R\$225,92 C/ ELIANE DIAS DA SILVA SANTOS; CDA 67772 R\$225,92 C/ ELIAS RIBEIRO



RODRIGUES; CDA 67133 R\$225,92 C/ ELTON ALVES BEZERRA; CDA 49407 R\$225,92 C/ ELTON BARBOSA; CDA 51258 R\$225,92 C/ EMILIO DE CARVALHO; CDA 60830 R\$225,92 C/ ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA; CDA 60778 R\$225,92 C/ ENIVALDO BEZERRA DA SILVA; CDA 50942 R\$225,92 C/ ENYON ARTUR FLEURY DE LEMOS; CDA 292956 R\$212,88 C/ ERCIONE ALVES DE OLIVEIRA SILVA; CDA 293241 R\$212,88 C/ ERKKI MESSIAS DEARAUJO SANTOS; CDA 51817 R\$225,92 C/ ERLEY LOURENCO RAMOS; CDA 53458 R\$225,92 C/ ERNANDES PINHEIRO DA SILVA; CDA 43094 R\$225,92 C/ ERNANI DAS GRACAS DA SILVA; CDA 51339 R\$225,92 C/ ERNESTO GILL PATINO GASSER; CDA 281101 R\$914,99 C/ ESMANUEL LUCAS ELIAS RODRIGUES DA SILVA; CDA 279702 R\$212,88 C/ ESMERALDA MOTOS LTDA; CDA 49859 R\$225,92 C/ EULER COELHO MARQUES; CDA 44238 R\$225,92 C/ EURIPEDES CANDIDO DA SILVA; CDA 50459 R\$225,92 C/ EURIPEDES GUERINO; CDA 53750 R\$225,92 C/ EUSELINA MARIA QUEIROZ ARAUJO; CDA 66143 R\$56,80 C/ EVANGELISTA JOSE FERREIRA; CDA 45802 R\$225,92 C/ EVELIN FLAVIA DOS SANTOS; CDA 52571 R\$225,92 C/ FABIANA GAZZI; CDA 71181 R\$225,92 C/ FABIO ANTONIO ALVES FILHO; CDA 41701 R\$225,92 C/ FABIO DE OLIVEIRA COSTA; CDA 292223 R\$340,38 C/ FABIO FERNANDO CORREA; CDA 73433 R\$225,92 C/ FABIO PAINS DA CRUZ; CDA 68840 R\$225,92 C/ FABIO VAZ DOS REIS; CDA 68869 R\$225,92 C/ FABRICIO ITALO DE CASTRO ANDRADE; CDA 51196 R\$225,92 C/ FABRICIO MARTINS CARVALHO; CDA 41212 R\$225,92 C/ FABRICIO MENDES DE OLIVEIRA; CDA 45513 R\$225,92 C/ FAUSTO DE OLIVEIRA MARTINS; CDA 70602 R\$225,92 C/ FEDERACAO GOIANA DE FUTEBOL; CDA 45128 R\$225,92 C/ FENELON MARTINS DE OLIVEIRA NETO; CDA 73423 R\$225,92 C/ FERNANDA ALVEZ DE SOUZA; CDA 45398 R\$225,92 C/ FERNANDO ALVES ANDRADE; CDA 41058 R\$225,92 C/ FERNANDO FERREIRA MORAIS; CDA 63493 R\$225,92 C/ FLAVIO JUSTINO SOBRINHO; CDA 71899 R\$225,92 C/ FLORESTE SARDINHA DE ANDRADE; CDA 46200 R\$225,92 C/ FONSECA TRANSPORTES LTDA; CDA 70386 R\$225,92 C/ FRANCIELLE NOGUEIRA SILVA; CDA 60502 R\$225,92 C/ FRANCIELLE SOARES GRUSZCZYNSKI; CDA 66918 R\$225,92 C/ FRANCISCO BORGES DE SOUZA; CDA 293285 R\$265,90 C/ FRANCISCO DAS CHAGAS B DA SILVA; CDA 293865 R\$840,51 C/ FRANCISCO JOSE PEREIRA; CDA 54423 R\$225,92 C/ FREITAS E GARCIA PANIFICACAO LTDA; CDA 62458 R\$225,92 C/ GABRIEL APARECIDO SANTANA ROSA; CDA 44342 R\$225,92 C/ GABRIEL HENRIQUE ETERNO FERREIRA; CDA 279858 R\$404,23 C/ GABRIEL MEDEIROS DA SILVA; CDA 60391 R\$225,92 C/ GABRIELA SILVA BARROS; CDA 68760 R\$225,92 C/ GEAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 67067 R\$225,92 C/ GEOMAR CORDEIRO DA SILVA; CDA 280940 R\$787,30 C/ GEOVANE ALVES DE OLIVEIRA; CDA 293661 R\$787,30 C/ GERALDO EDSON ROSA; CDA 59646 R\$225,92 C/ GERNANE BARREIRA DE SOUSA; CDA 56908 R\$225,92 C/ GERVASIO BARBOSA DA SILVA; CDA 45086 R\$225,92 C/ GEZER SANTOS GUEDES; CDA 41174 R\$225,92 C/ GILDEIZO FERREIRA LARANGEIRAS; CDA 61045 R\$225,92 C/ GILSON ANDRADE LOURENCO; CDA 73645 R\$225,92 C/ GILSON JOSE CAMESHI; CDA 280971 R\$404,23 C/ GISLEY DA SILVA SAMPAIO; CDA 66015 R\$225,92 C/ GLAYGSTONY DANTAS NASCIMENTO; CDA 60973 R\$225,92 C/ GLEIDE MOURA DE MORAIS SILVA; CDA 63847 R\$225,92 C/ GLEUMAR LOBO DE OLIVEIRA; CDA 46580 R\$225,92 C/ GRACIELLE CRISTINA BUENO; CDA 43572 R\$225,92 C/ GRAZIELLA MOREIRA LEITE LOURENCO; CDA 44192 R\$225,92 C/ GUILHERME ANDRADE DE MORAIS FERRO; CDA 280967 R\$340,38 C/ GUILHERME ANTONIO MARQUES; CDA 47776 R\$225,92 C/ GUSTAVO VINICIUS DE MORAES; CDA 51357 R\$225,92 C/ HAMILTON DE FARIA E SILVA; CDA 43543 R\$225,92 C/ HAMILTON RODRIGUES DA SILVA; CDA 52721 R\$225,92 C/ HAMILTON RUBENS SILVA; CDA 280357 R\$1.032,05 C/ HELAINE MARQUES ALBERNAZ; CDA 52669 R\$225,92 C/ HELENILSON DE OLIVEIRA; CDA 57049 R\$225,92 C/ HELIO BATISTA DE AVILA; CDA 42762 R\$225,92 C/ HELIO DE SOUSA BARBOSA; CDA 72635 R\$225,92 C/ HELLEN CRISTIAN TAVARES SOUSA; CDA 71318 R\$225,92 C/ HENRY PEREIRA PEIXOTO; CDA 46047 R\$225,92 C/ HENY ABDUL HAK; CDA 41678 R\$225,92 C/ HERCULANO FERREIRA DE ALCANTARA; CDA 64478 R\$225,92 C/ HIGOR SOUSA DOS SANTOS; CDA 69383 R\$225,92 C/ HILARIO S

NUNES; CDA 57045 R\$225,92 C/ HILDEBRANDO ALVES DIVAL; CDA 66634 R\$225,92 C/ HONORATO LAUDELINO RIBEIRO; CDA 280503 R\$408,23 C/ IDELTO PEREIRA DA COSTA; CDA 73470 R\$225,92 C/ ILSON ROQUE DE LIMA; CDA 67570 R\$225,92 C/ ILZA FRANCISCO SOARES; CDA 58283 R\$225,92 C/ IRAN MAURO DANTAS DE SOUSA; CDA 54065 R\$225,92 C/ IRANI NUNES DE SOUSA; CDA 65975 R\$225,92 C/ ISAAC EVANGELISTA DE ASSIS; CDA 280999 R\$2.447,32 C/ ISABELA VIANA DA SILVA; CDA 69541 R\$225,92 C/ ISRAEL CASTRO SILVA; CDA 56371 R\$225,92 C/ ISRAEL MENEZES DE SANTANA; CDA 42871 R\$225,92 C/ ISTIVIO VARGAS VIDIGAL; CDA 41795 R\$225,92 C/ ITAOCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CDA 279671 R\$404,23 C/ IVA LUIZ DE FREITAS; CDA 58303 R\$225,92 C/ IVAILDE FERREIRA DOS SANTOS FROTA; CDA 56224 R\$225,92 C/ IVANEIS CELESTINO DE JESUS; CDA 70890 R\$225,92 C/ IVANILDO SEBASTIAO DE SOUZA; CDA 61745 R\$225,92 C/ IVO MAGNO DE FREITAS ACOSTA; CDA 278941 R\$212,88 C/ IVOLNEY RODRIGUES DOS PASSOS; CDA 64941 R\$225,92 C/ JADSON BORGES DOS SANTOS; CDA 44132 R\$225,92 C/ JADSON FERREIRA DE SOUZA; CDA 43159 R\$225,92 C/ JAIRIS ALVES DE BRITO; CDA 293015 R\$978,85 C/ JAIRO RODRIGO L DA SILVA; CDA 53692 R\$225,92 C/ JANILSON GOMES DOS SANTOS; CDA 281111 R\$787,31 C/ JANIO JARI HENRIQUE PEREIRA; CDA 54219 R\$225,92 C/ JARBAS DA SILVA CASTRO; CDA 53792 R\$225,92 C/ JEAN CARLOS DA COSTA OLIVEIRA; CDA 279529 R\$787,31 C/ JEFFERSON CINTRA FERREIRA DOS PASSOS; CDA 46899 R\$225,92 C/ JEISON PEREIRA NOGUEIRA; CDA 67420 R\$225,92 C/ JENIVALDO SILVA DOS SANTOS; CDA 63837 R\$225,92 C/ JESCILA MARIA DA SILVA; CDA 70432 R\$225,92 C/ JESSIKA MARIANY MARTINS MARCAL BATISTA; CDA 68945 R\$225,92 C/ JESUS BELO DA SILVA; CDA 55349 R\$225,92 C/ JOAO BATISTA FERREIRA G BAU; CDA 50172 R\$225,92 C/ JOAO BATISTA FRANCO; CDA 58679 R\$225,92 C/ JOAO BATISTA PARREIRA; CDA 56673 R\$225,92 C/ JOAO DOMINGOS DA SILVA; CDA 72188 R\$225,92 C/ JOAO MARTINS DA SILVA; CDA 41615 R\$225,92 C/ JOAO MOREIRA DA SILVA; CDA 49419 R\$225,92 C/ JOAO PAULO MONTEIRO ROCHA; CDA 72693 R\$225,92 C/ JOAO ROBERTO DOS SANTOS COSTA FERREIRA; CDA 46533 R\$225,92 C/ JOAO ROCHA RIBEIRO; CDA 59328 R\$225,92 C/ JOAO SILVERIO; CDA 292512 R\$1.606,67 C/ JOAO WESLEY LEITE; CDA 56336 R\$225,92 C/ JOAQUIM DE CARVALHO; CDA 56240 R\$225,92 C/ JOCICLEI COSTEIRA DE SOUZA; CDA 50146 R\$225,92 C/ JOHN JACQUES SANTOS DIAS; CDA 59129 R\$225,92 C/ JOHNATAN AGUIAR DA SILVA; CDA 292855 R\$212,88 C/ JOHNATHAN DE CASTRO SOUZA; CDA 70725 R\$225,92 C/ JOHNATHAN PEREIRA DA SILVA; CDA 67878 R\$225,92 C/ JONATHAN SOUZA DA SILVA; CDA 51344 R\$225,92 C/ JOSE AIRTON RODRIGUES DE SOUZA; CDA 67593 R\$225,92 C/ JOSE ALVES VIEIRA; CDA 54398 R\$225,92 C/ JOSE ALVINO BARBOSA; CDA 68549 R\$225,92 C/ JOSE ANICESIO FERREIRA; CDA 57046 R\$225,92 C/ JOSE ANTONIO FERREIRA NETO; CDA 292754 R\$404,23 C/ JOSE ANTONIO SIQUEIRA FAGUNDES; CDA 281267 R\$212,88 C/ JOSE BEZERRA SOBRINHO; CDA 55070 R\$225,92 C/ JOSE BORGES DE LIMA NETO; CDA 51962 R\$225,92 C/ JOSE CARLOS DE QUEIROZ DA SILVA; CDA 58134 R\$225,92 C/ JOSE CARLOS DINIZ; CDA 42791 R\$225,92 C/ JOSE DAS GRACAS VIEIRA; CDA 47142 R\$225,92 C/ JOSE DIAS DA SILVA; CDA 45747 R\$225,92 C/ JOSE DIVINO DA SILVA; CDA 45211 R\$225,92 C/ JOSE DOS REIS ALVES BORGES; CDA 56579 R\$225,92 C/ JOSE EDIZIO PESSOA DE SOUZA; CDA 56366 R\$225,92 C/ JOSE FERNANDES RODRIGUES; CDA 41823 R\$225,92 C/ JOSE GONCALVES DA SILVA; CDA 53371 R\$225,92 C/ JOSE JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS; CDA 59458 R\$225,92 C/ JOSE MARIA DA SILVA; CDA 49297 R\$225,92 C/ JOSE MATOS MENEZES; CDA 53594 R\$225,92 C/ JOSE NILDO DE SOUZA; CDA 55541 R\$225,92 C/ JOSE ODIMAR BORGES MARINHO; CDA 63546 R\$225,92 C/ JOSE PEREIRA; CDA 45234 R\$225,92 C/ JOSE RODRIGUES DOS PASSOS; CDA 43086 R\$225,92 C/ JOSILEE ALVES DAS NEVES; CDA 279243 R\$787,30 C/ JULIO CESAR VIEIRA; CDA 71490 R\$225,92 C/ JULIO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO; CDA 49329 R\$225,92 C/ JULLIARD LEMOS PEREIRA; CDA 54158 R\$225,92 C/ JUNIO CLAUDIMIRO REZENDE; CDA 56341 R\$225,92 C/ JUNIO ROBERTO QUEIROZ BRAGA; CDA 70921 R\$225,92 C/ JUSCELINO DARLEY DE OLIVEIRA; CDA 73464 R\$225,92 C/

KAMILLA FERREIRA PACHECO; CDA 293225 R\$915,00 C/ KAYVKE COYOTE DOS SANTOS; CDA 65833 R\$225,92 C/ KEILA CRISTOVAO; CDA 279735 R\$340,38 C/ KEILA RIBEIRO FERREIRA; CDA 281122 R\$1.553,45 C/ KELLY CRISTINA CARVALHO; CDA 49757 R\$225,92 C/ KELSON ALVES SOUSA; CDA 292474 R\$404,23 C/ KENIA CRISTINA CEZARIO; CDA 56536 R\$225,92 C/ KESLEY CARDOSO DE MELO; CDA 293560 R\$340,38 C/ KLEISON DA SILVA VIEIRA; CDA 58316 R\$225,92 C/ KLENIO HUMBERTO JOSE DE FRANCA; CDA 44347 R\$225,92 C/ KLEYTON CARLOS BARBOSA DA SILVA; CDA 46793 R\$225,92 C/ LAET DE FROIS; CDA 293845 R\$212,88 C/ LAFAIETE RIBEIRO DE CAMPOS; CDA 52106 R\$225,92 C/ LAURO DOS SANTOS CARDOSO JUNIOR; CDA 281042 R\$404,23 C/ LAYS OLIVEIRA RAMOS; CDA 292321 R\$212,88 C/ LAZARO JOSE ALVES JUNIOR; CDA 292686 R\$340,38 C/ LEANDRO DIVINO ASSUNCAO DO CARMO; CDA 54320 R\$225,92 C/ LEANDRO FERREIRA DA COSTA; CDA 73016 R\$225,92 C/ LEANDRO FERREIRA DE SOUSA; CDA 293789 R\$404,23 C/ LEIDIANE BELMIRA DA SILVA SANTANA; CDA 41697 R\$225,92 C/ LEIDIMAR DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 293842 R\$2.511,17 C/ LEIDMAR DE PAULA RIBEIRO; CDA 44437 R\$225,92 C/ LENIMAR JOSE COSTA; CDA 43533 R\$225,92 C/ LENIR APARECIDA; CDA 54212 R\$225,92 C/ LEONALDO DOMINGOS DE SOUZA; CDA 293632 R\$340,38 C/ LEONARDO ARAUJO SIQUEIRA; CDA 62462 R\$225,92 C/ LETICIA PEREIRA NOLETO; CDA 71144 R\$225,92 C/ LICIANE DE SOUSA BARRETO; CDA 41640 R\$225,92 C/ LIDIANE ASSIS DE FREITAS; CDA 63511 R\$225,92 C/ LILIAN BATISTA AMORIM; CDA 45581 R\$225,92 C/ LILIAN DORIS DE FARIAS COURA; CDA 64239 R\$225,92 C/ LILIAN TATIANE C XAVIER; CDA 53591 R\$225,92 C/ LILIANE DA SILVA ALVES CARVALHO; CDA 279414 R\$212,88 C/ LILIANE DE SOUZA; CDA 64218 R\$225,92 C/ LINDALVA RIBEIRO DA SILVA; CDA 54492 R\$225,92 C/ LORRANA FRANKLIN MEDEIROS SILVA; CDA 59103 R\$225,92 C/ LUCAS JARDIM SOARES E MELO; CDA 64592 R\$225,92 C/ LUCIANA PIRANI DOS SANTOS; CDA 279772 R\$212,88 C/ LUCIANA RODRIGUES DE SIQUEIRA ROSA; CDA 280352 R\$1.032,05 C/ LUCIANO DE JESUS SANTOS; CDA 72770 R\$225,92 C/ LUCIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA; CDA 70601 R\$225,92 C/ LUCIANO PEREIRA DE SOUSA; CDA 279311 R\$2.702,70 C/ LUIS ANTONIO MARTINS JUNIOR; CDA 54422 R\$225,92 C/ LUIS CARLOS G DO NASCIMENTO; CDA 53975 R\$225,92 C/ LUIS FERNANDO CALASSA MESSIAS; CDA 55435 R\$225,92 C/ LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA FARIA; CDA 56583 R\$225,92 C/ LUYDY ANDRETTO LACERDA PARREIRA; CDA 281062 R\$340,38 C/ LUZENI ALVES DE OLIVEIRA; CDA 62735 R\$225,92 C/ LUZIA FELICIANO BARCELOS; CDA 45089 R\$225,92 C/ LUZIANO SILVA BARROS; CDA 73383 R\$225,92 C/ LUZIVAN PEREIRA NASCIMENTO; CDA 41486 R\$225,92 C/ MANOEL LUIZ MOREIRA DOS SANTOS; CDA 54129 R\$225,92 C/ MARAILZA DA SILVA E SOUSA; CDA 55063 R\$225,92 C/ MARAJA ALIMENTOS LTDA; CDA 46520 R\$225,92 C/ MARCELO LUIZ G GUIMARAES; CDA 292357 R\$212,88 C/ MARCELO RODRIGUES CARVALHAES; CDA 71308 R\$225,92 C/ MARCELO RODRIGUES DA SILVA; CDA 69243 R\$225,92 C/ MARCELO SILVA OLIVEIRA; CDA 55411 R\$225,92 C/ MARCIA DE CARVALHO PINTO; CDA 293333 R\$340,38 C/ MARCIEL EVANGELISTA DIMAS; CDA 70144 R\$225,92 C/ MARCILIO FRANCISCO DA SILVA; CDA 54333 R\$225,92 C/ MARCILIO JORGE DA SILVA; CDA 41695 R\$225,92 C/ MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO; CDA 279682 R\$212,88 C/ MARCIO JOSE RIBEIRO; CDA 294005 R\$531,92 C/ MARCIO SILVEIRA DE LIMA; CDA 279258 R\$212,88 C/ MARCO A PEDROSA MARRA; CDA 42594 R\$225,92 C/ MARCOS ABADIA TEIXEIRA; CDA 281418 R\$787,30 C/ MARCOS ANTONIO DE S R FILHO; CDA 279104 R\$212,88 C/ MARCOS ANTONIO MENDES; CDA 52633 R\$225,92 C/ MARCOS ANTONIO PEREGRINE; CDA 49886 R\$225,92 C/ MARCOS DA COSTA MOURA; CDA 72344 R\$225,92 C/ MARCOS FERNANDO AUGUSTO; CDA 59496 R\$225,92 C/ MARCOS JOSE DE OLIVEIRA; CDA 71823 R\$56,80 C/ MARCOS SOUSA LOBO; CDA 69361 R\$225,92 C/ MARCOS VINICIUS DA SILVA ROMEIRO; CDA 292776 R\$212,88 C/ MARCUS DE CARVALHO BESSA; CDA 65283 R\$225,92 C/ MARCUS VINICIUS SAMPAIO DE BESSA; CDA 51003 R\$225,92 C/ MARIA ANGELA MARTINS SHIMONECK; CDA 73533 R\$225,92 C/ MARIA APARECIDA DA COSTA SOUZA; CDA 72074 R\$225,92 C/ MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES; CDA

59302 R\$225,92 C/ MARIA CLEUZA DOS SANTOS; CDA 48738 R\$56,80 C/ MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE SOUZA; CDA 69164 R\$225,92 C/ MARIA DAS MERCES MARINHO DOS REIS; CDA 57948 R\$225,92 C/ MARIA DE ORA ALVES BRAGA; CDA 67462 R\$225,92 C/ MARIA DO CARMO S GOIS; CDA 46360 R\$225,92 C/ MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA NASCIMENTO; CDA 63553 R\$225,92 C/ MARIA DO SOCORRO FRANCO MARIANO; CDA 66166 R\$225,92 C/ MARIA GORETTI ALVES DOS REIS; CDA 73642 R\$225,92 C/ MARIA HELENA SIQUEIRA FRANCO PAULINO; CDA 50173 R\$225,92 C/ MARIA HELENICE BARROSO; CDA 63480 R\$225,92 C/ MARIA HERMINIA DE ALCANTARA MELO; CDA 60986 R\$225,92 C/ MARIA JOSE NOLETO VIEIRA MOURA; CDA 49590 R\$225,92 C/ MARIA LUIZA DA COSTA; CDA 51462 R\$225,92 C/ MARIA OLINDA DUARTE; CDA 48604 R\$225,92 C/ MARIA REGINA ALVES CORREIA; CDA 50231 R\$225,92 C/ MARIANA ESTEVAO DE ANDRADE; CDA 72044 R\$225,92 C/ MARINALVA BENVENUTO DE SOUSA; CDA 56308 R\$225,92 C/ MARINEIDE GOMES DE SOUZA; CDA 72226 R\$225,92 C/ MARLENE CARDOSO DE PAIVA; CDA 62433 R\$225,92 C/ MARLENE PIRES MOREIRA; CDA 54325 R\$225,92 C/ MARLI BORGES FERRAZ DE LIMA; CDA 54529 R\$225,92 C/ MARTA ALVES RIBEIRO DE DEUS; CDA 278922 R\$212,88 C/ MATEUS CAETANO ABRAO; CDA 49889 R\$225,92 C/ MAURICIO DOS SANTOS MONTEIRO; CDA 281369 R\$340,38 C/ MAURO RAIMUNDO DA SILVA; CDA 48002 R\$225,92 C/ MAXWELL WILLIAM DA SILVA COSTA; CDA 279992 R\$404,23 C/ MECANICA VIEIRA E SILVA LTDA; CDA 61112 R\$225,92 C/ MEIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA; CDA 280542 R\$1.617,29 C/ MESSIAS DA SILVA ABREU; CDA 293788 R\$212,88 C/ METALURGICA GERANA LTDA ME; CDA 41690 R\$225,92 C/ MICHEL VIEIRA RAMOS; CDA 62302 R\$225,92 C/ MIGUEL FRAUSINO PEREIRA JUNIOR; CDA 294092 R\$212,88 C/ MIGUEL JOSE BORGES; CDA 63506 R\$225,92 C/ MILVAN DIAS DE SOUSA; CDA 50333 R\$225,92 C/ MINAS GOIAS SA TRANSPORTES; CDA 71198 R\$225,92 C/ MOISES FERREIRA DA SILVA; CDA 2586 R\$229,50 C/ MOSART MOREIRA DE MELO; CDA 58596 R\$225,92 C/ MURILLO GUEDES DA SILVA; CDA 61118 R\$225,92 C/ MURILLO PEREIRA JERONIMO; CDA 281407 R\$212,88 C/ NAJLA ABRANHAO DE CARVALHO; CDA 67940 R\$225,92 C/ NATANAEL ALVES RIBEIRO; CDA 60961 R\$56,80 C/ NATANIEL ELIAS JORGE ROSA; CDA 73083 R\$225,92 C/ NELIO GOBBI DE SOUSA; CDA 56629 R\$225,92 C/ NERI GOMES TEIXEIRA; CDA 293740 R\$393,59 C/ NEURIVAN PEREIRA DOS SANTOS; CDA 62602 R\$225,92 C/ NEUSA RODRIGUES DE MORAES; CDA 65844 R\$225,92 C/ NEWTON PEREIRA LIMA; CDA 56401 R\$225,92 C/ NILTON PINHEIRO DE MELO; CDA 281340 R\$457,44 C/ NIVALDO MATIAS DAS NEVES; CDA 71625 R\$225,92 C/ NOJASA COM TRANSP E REPRESENT LTDA; CDA 49961 R\$225,92 C/ NUBIA PASSOS HELRIGHEL RICARDO; CDA 280492 R\$340,38 C/ NYLKER A DE OLIVEIRA BARROS; CDA 279078 R\$840,51 C/ ODEMIR FERREIRA DE LIMA; CDA 68846 R\$225,92 C/ OLEGARIO NETO GOMES DE OLIVEIRA; CDA 57705 R\$225,92 C/ OSMAR BOM; CDA 68118 R\$225,92 C/ OSMAR CARNEIRO NAVES; CDA 48352 R\$225,92 C/ OSNI OLIVEIRA DE FREITAS FILHO; CDA 292469 R\$787,31 C/ OSVALDO RODRIGUES CALAZANS; CDA 73575 R\$225,92 C/ OSWALDO DUARTE FILHO; CDA 294012 R\$340,38 C/ PATRICIA CORREA DE CASTRO; CDA 73409 R\$225,92 C/ PATRICIA MARIA DA SILVA; CDA 292303 R\$787,31 C/ PATRICK FERREIRA PINTO; CDA 292346 R\$340,38 C/ PAULIANA ALVES VIEIRA; CDA 281291 R\$340,38 C/ PAULO GEOVANI TELES DE ARAUJO; CDA 279711 R\$404,23 C/ PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA RIBEIRO; CDA 45897 R\$225,92 C/ PAULO HENRIQUE HONORATO BALIONE DA SILVA; CDA 42808 R\$225,92 C/ PAULO HENRIQUE P DO NASCIMENTO; CDA 58770 R\$225,92 C/ PAULO OSORIO DOS SANTOS; CDA 63373 R\$225,92 C/ PAULO SERGIO DE LIMA PIRES; CDA 57560 R\$225,92 C/ PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO; CDA 53766 R\$225,92 C/ PEDRO DA COSTA OLIVEIRA NETO; CDA 293726 R\$787,30 C/ PEDRO DIAS VITULLI SANT ANA; CDA 59610 R\$225,92 C/ PEDRO HENRIQUE ATAIDES ROSA; CDA 56203 R\$225,92 C/ PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS; CDA 67619 R\$225,92 C/ PEREIRA SILVA COMERCIO MOTOS ME; CDA 58097 R\$225,92 C/ PINDORAMA COM DE FRUTAS LTDA; CDA 280057 R\$212,69 C/ PNK CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOB LTDA ME; CDA 48732 R\$225,92 C/ PUBLIUS LENTULUS A NICOLAU; CDA 55563



R\$225,92 C/ R E SERVIOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA; CDA 292520 R\$404,23 C/ R S META DIST AUTOMOTIVO LTDA; CDA 292924 R\$340,38 C/ RACLENIA PEREIRA DE OLIVEIRA PIRES; CDA 48318 R\$225,92 C/ RAFAEL DONIZETI DOS SANTOS; CDA 55408 R\$225,92 C/ RAFAEL LEONEL MOYA VARAS; CDA 58436 R\$225,92 C/ RAFAEL REIS CAVALHO; CDA 60279 R\$225,92 C/ RAFAEL XAVIER DOS SANTOS; CDA 292404 R\$978,84 C/ RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA; CDA 51763 R\$225,92 C/ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA; CDA 59043 R\$225,92 C/ RAMON LUIS SANCHEZ RODRIGUEZ; CDA 279275 R\$212,88 C/ RANGEL FERREIRA MATOS; CDA 62535 R\$225,92 C/ RANOR RONAN P DO CARMO; CDA 279748 R\$723,46 C/ RAPHAEL MARTINS FERREIRA; CDA 42849 R\$225,92 C/ RAQUEL ALVES RODRIGUES; CDA 65305 R\$225,92 C/ RAUL FRANCISCO DE JESUS; CDA 41064 R\$225,92 C/ REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 73369 R\$225,92 C/ REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA; CDA 44454 R\$225,92 C/ REINALDO DA SILVA LIMA; CDA 49605 R\$225,92 C/ REINALDO SANTOS ANDRADE; CDA 53446 R\$225,92 C/ REINO DA BIBLIA DIST COM LIVROS LTDA; CDA 46830 R\$225,92 C/ RELSIMAR PEREIRA SILVA; CDA 293809 R\$1.298,08 C/ RENAN MODESTO CARDOSO; CDA 280938 R\$787,30 C/ RICARDO BARIANI; CDA 292794 R\$212,88 C/ RINALDO RODRIGUES DA SILVA; CDA 55938 R\$225,92 C/ RIVALDO BORGES RODRIGUES JUNIOR; CDA 280370 R\$404,23 C/ ROBERTO CUSTODIO DE MORAES; CDA 45433 R\$225,92 C/ ROBERTO ROSALINO DA SILVA; CDA 70565 R\$225,92 C/ ROBERTO TADEU VARGINHA; CDA 45928 R\$225,92 C/ RODOLFO CESAR DE ANDRADE; CDA 45706 R\$225,92 C/ RODOLFO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR; CDA 41208 R\$225,92 C/ RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS; CDA 64203 R\$225,92 C/ ROGERIO ALVES DA SILVA; CDA 71187 R\$225,92 C/ ROGERIO CAMILO RAMOS; CDA 41610 R\$225,92 C/ ROGERIO HELENO FERREIRA; CDA 44438 R\$225,92 C/ ROMARIO DO CARMO SANTANA; CDA 279294 R\$978,84 C/ ROMARIO QUEIROZ DOS SANTOS; CDA 73413 R\$225,92 C/ ROMES ALVES PEREIRA DOS SANTOS; CDA 66606 R\$225,92 C/ RONALDO ADRIANO DA COSTA; CDA 55051 R\$225,92 C/ RONALDO REIS DA SILVA; CDA 293850 R\$212,88 C/ RONALDO SIQUEIRA GOMIDES; CDA 60828 R\$225,92 C/ RONDINELE SOUZA OLIVEIRA; CDA 53938 R\$225,92 C/ ROSA MARIA CACHOEIRA; CDA 292734 R\$340,38 C/ ROSANA DUARTE DOS REIS; CDA 43003 R\$225,92 C/ ROSANGELA ALVES DE MELO; CDA 73396 R\$225,92 C/ ROSELY CRISTINA GODINHO RIOS; CDA 58243 R\$225,92 C/ ROSEMAR ALVES DE MELO; CDA 60774 R\$225,92 C/ ROSIVALDO DE SOUSA FERREIRA; CDA 279125 R\$340,38 C/ RT MATERIAIS P CONST LTDA ME; CDA 41891 R\$225,92 C/ RUBENS FERNANDES DE PAULA; CDA 62971 R\$56,80 C/ S S FARMACIA E DROGARIA LTDA; CDA 281013 R\$978,85 C/ SAMINA JAMILIA RIBEIRO GALVAO LANDA; CDA 46256 R\$225,92 C/ SANDRO LUIS DE SOUSA SIMOES; CDA 293384 R\$2.702,70 C/ SANGIA JOSE DE SOUZA; CDA 41238 R\$225,92 C/ SANTA CLARA CONSTRUTORA EIRELI; CDA 70347 R\$225,92 C/ SEBASTIAO DE SOUSA BARROS; CDA 49461 R\$225,92 C/ SEBASTIAO F FERREIRA; CDA 280335 R\$340,38 C/ SEBASTIAO JUSCELINO ALVES; CDA 46943 R\$225,92 C/ SEBASTIAO MARCELO LOPES; CDA 44247 R\$225,92 C/ SEBASTIAO MARTINS DUARTE; CDA 73331 R\$225,92 C/ SEBASTIAO TEIXEIRA LIMA; CDA 42864 R\$225,92 C/ SEBASTIAO VITOR DA SILVA; CDA 45223 R\$225,92 C/ SERGIO ANTONIO FELICIO; CDA 53545 R\$225,92 C/ SERGIO DE PAIVA; CDA 54471 R\$225,92 C/ SERGIO HENRIQUE RIBEIRO; CDA 41558 R\$225,92 C/ SERGIO MARTINS PEREIRA; CDA 279004 R\$212,88 C/ SIDELVAN JOSE CARDOSO; CDA 64665 R\$225,92 C/ SIDNEI CESAR VELOSO ROSA; CDA 70279 R\$225,92 C/ SIDNEY ALVES DA SILVA; CDA 47175 R\$225,92 C/ SILVANIA FERREIRA MIRANDA DE SOUSA; CDA 49579 R\$225,92 C/ SILVIO SIQUEIRA LISBOA; CDA 293321 R\$212,88 C/ SILVIO VENANCIO FERREIRA; CDA 41766 R\$225,92 C/ SIMONE MARIA DE AGUIAR OLIVEIRA; CDA 63849 R\$225,92 C/ SONIA MARIA DE PAULA SILVA; CDA 293167 R\$978,84 C/ STEFANO DE ANDRADE; CDA 69259 R\$225,92 C/ SUEIDE PEREIRA SANTOS; CDA 56829 R\$225,92 C/ SUELMÍ CARDOSO SILVA; CDA 279534 R\$212,69 C/ SUELY LOPES MACIEL; CDA 46015 R\$225,92 C/ TAMI CESAR DE ALMEIDA; CDA 57526 R\$225,92 C/ TANIA DIVINA DUTRA; CDA 71894 R\$225,92 C/ TANIA GLECIA OLIVEIRA ALVES; CDA 71269 R\$225,92 C/ TATIANA DUARTE; CDA 72171 R\$225,92 C/ TATIANE DA SILVA ALIPIO; CDA

62381 R\$225,92 C/ TELMA MARIA ALENCAR; CDA 66449 R\$225,92 C/ TEREZA VIRGINA SABINO DANTAS; CDA 43203 R\$225,92 C/ TEREZINHA BATISTA DA SILVA; CDA 292354 R\$212,69 C/ TEREZINHA RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA 72920 R\$225,92 C/ THAMILYS ALVES PINHEIRO BUENO; CDA 41436 R\$225,92 C/ THIAGO MOTA BARBOSA; CDA 281021 R\$1.936,52 C/ TIAGO ARLINDO DOS SANTOS; CDA 293176 R\$340,38 C/ TIAGO DE MIRANDA COSTA; CDA 65106 R\$225,92 C/ TIAGO VAGNER PAIVA; CDA 280245 R\$212,88 C/ TORK LOC E TERRAPLENAGEM LTDA ME; CDA 51792 R\$225,92 C/ TRANSATUR TRANSPORTES LTDA; CDA 281251 R\$212,88 C/ TRIMAX COM DE ALIMENTOS LTDA ME; CDA 73067 R\$225,92 C/ URIAS DOMINGOS FILHO; CDA 58139 R\$225,92 C/ UTERIO LOURENCO FORTUNATO; CDA 293579 R\$212,88 C/ VALDECIR NASCIMENTO DA SILVA; CDA 43848 R\$225,92 C/ VALDEIR PEREIRA VALVERDE; CDA 73779 R\$225,92 C/ VALDELI EMIDIO; CDA 55987 R\$225,92 C/ VALDERSON CARVALHO DA SILVA; CDA 52564 R\$225,92 C/ VALDERSON JOSE DE OLIVEIRA; CDA 43470 R\$225,92 C/ VALDESON DE SOUSA DA SILVA; CDA 56278 R\$225,92 C/ VALDIR RODRIGUES DA SILVA; CDA 54020 R\$225,92 C/ VALDIVINO ALVES TOMAZ; CDA 44301 R\$225,92 C/ VALDIVINO ROCHA MACHADO; CDA 280974 R\$404,23 C/ VALDIVINO TELES BARBOSA; CDA 69687 R\$225,92 C/ VALDIVINO VIEIRA GUEDES; CDA 60960 R\$225,92 C/ VALERIA DA SILVA; CDA 57691 R\$225,92 C/ VALNEY CARLOS DA SILVA; CDA 279298 R\$978,85 C/ VALTER ANDRADE DA COSTA; CDA 59425 R\$225,92 C/ VALTER SIMOES DE SOUSA; CDA 279840 R\$404,23 C/ VANDERLEI FRANCO SANTANA; CDA 73568 R\$225,92 C/ VANIS OLIVEIRA DE AZEVEDO; CDA 46867 R\$225,92 C/ VELOMAR ATHILA MARQUES DE SOUZA; CDA 44305 R\$225,92 C/ VERA LUCIA DA SILVA; CDA 73089 R\$225,92 C/ VERA LUCIA TRINDADE; CDA 70960 R\$225,92 C/ VICENTE ANTONIO DOS SANTOS; CDA 281314 R\$212,88 C/ VICENTE RODRIGUES SOBRINHO; CDA 66314 R\$225,92 C/ VICTOR HUGO FERNANDES BARBOSA; CDA 41225 R\$225,92 C/ VIDROCAMP COM DE VIDRO E M E S LTDA; CDA 69189 R\$225,92 C/ VILMA GOMES PINHEIRO; CDA 73330 R\$225,92 C/ VILMAR LEITE DOS SANTOS; CDA 66917 R\$225,92 C/ VINICIUS SOUZA GUIMARAES; CDA 60989 R\$225,92 C/ W M LOPES ME; CDA 66894 R\$225,92 C/ WAGNER ALVES DE LIMA; CDA 59102 R\$225,92 C/ WALACI COSTA SOARES; CDA 42124 R\$225,92 C/ WALDICE SILVA CRUVINEL; CDA 292721 R\$2.128,07 C/ WALLACE SILVA BRANDAO; CDA 57936 R\$225,92 C/ WALTER DUTRA DORNELES; CDA 56589 R\$225,92 C/ WALTER FERREIRA DE CASTRO; CDA 292566 R\$340,38 C/ WALTER RODRIGUES MARQUES; CDA 280970 R\$404,23 C/ WANDERSON ATAIDE E SILVA SANTOS; CDA 48304 R\$225,92 C/ WANDERSON BATISTA DA SILVA; CDA 44324 R\$225,92 C/ WANDERSON FRANCA BARBOSA; CDA 66833 R\$225,92 C/ WANDERSON PATRIK D ALMEIDA; CDA 45787 R\$225,92 C/ WANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 67502 R\$225,92 C/ WARLEY CARVALHO ARAUJO; CDA 51353 R\$225,92 C/ WASHINGTON CARLOS CAMARGO SILVA; CDA 56856 R\$225,92 C/ WASHINGTON CHARLES MENDES DE OLIVEIRA; CDA 281383 R\$212,88 C/ WASHINGTON LISBOA SANTOS; CDA 62773 R\$225,92 C/ WASHINGTON PEREIRA DE LIMA; CDA 71228 R\$225,92 C/ WATERSON LAZARO CARVALHO; CDA 48021 R\$225,92 C/ WATILA DA SILVA COUTINHO; CDA 63454 R\$225,92 C/ WELLINGTON GOMES MARTINS; CDA 67757 R\$225,92 C/ WELLINGTON MENDANHA; CDA 67915 R\$225,92 C/ WELLYNGTON CARVALHO DOS SANTOS; CDA 69235 R\$225,92 C/ WENDEL BARBOSA BASTOS; CDA 44447 R\$225,92 C/ WENDERSON CANDIDO COELHO; CDA 56621 R\$225,92 C/ WESLEY CARDOSO DA SILVA; CDA 281359 R\$2.128,09 C/ WESLEY DA SILVA OLIVEIRA; CDA 54952 R\$225,92 C/ WESLEY DOUGLAS CARVALHO DA SILVA; CDA 62036 R\$225,92 C/ WESLEY SANTOS SILVA; CDA 279832 R\$648,98 C/ WESLLEY SOARES DA CRUZ; CDA 43602 R\$225,92 C/ WHENER CLEYSON NASCIMENTO CRUZ; CDA 279034 R\$212,88 C/ WILAMES PEREIRA DA SILVA; CDA 72061 R\$225,92 C/ WILLIAM FERNANDO ALVES; CDA 73252 R\$225,92 C/ WILLIAM AUGUSTO JHONNY VIEIRA NASCIMENTO; CDA 57727 R\$225,92 C/ WILMAR PEREIRA DA SILVA; CDA 73248 R\$225,92 C/ WILSON VELOSO LOPES; CDA 60914 R\$225,92 C/ WUELITON SILVA CARDOSO; CDA 47657 R\$225,92 C/ ZILMAR ROSA GARCIA todas apresentadas pelo

Detran - Departamento Estadual de Transito de Goias. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 09 de fevereiro de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

Protocolo 2705

EXTRATO DA ATA DA SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS - CREA-GO, REALIZADA EM 02(DOIS) DE FEVEREIRO DE 2017.

Às 18 (dezoito) horas 52 (cinquenta e dois) minutos, do dia 06 (seis) do mês de fevereiro do ano de 2017, iniciou-se a 786ª (Septingentésima Octogésima Sexta) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, em sua sede, na Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, sob a Presidência do Engenheiro Agrônomo Francisco Antônio Silva de Almeida. Presentes, ainda, os Conselheiros Aldo Muro Júnior, Alexandre Garcês de Araújo, Ana Renata Volpini Litfalla, Deusimar Ferreira de Freitas, Dolzonan da Cunha Mattos, Élcio Barbosa de Oliveira, Fabrício Ribeiro, Milton Alves Ribeiro, João Batista Tibiriçá, Joaquim Gonçalves de Sousa Júnior, José de Souza Reis Filho, José Martins de Oliveira, Jovanilson Faleiro de Freitas, Luiz Flávio Naves Rodrigues, Marcelo Bueno Fernandes, Márcio de Jesus Guimarães Resende, Mércia Luccas Resende, Mônica Paula de Carvalho Freire, Oracy Alves da Silva, Petrolinces Pantaleão de Araújo, Regina Lúcia de Deus, Ricardo Veiga, Rommel Bernardes da Costa, Ronaldo Lourenço Ferreira, Soren Richardt Kall, Urias Luis Silva Fleury, Wanderlino Teixeira de Carvalho. Presentes, também, os profissionais Aquila Silva Levindo, Arysson Mardem Romeiro de Souza, Itamar Antônio de Oliveira Júnior, Diogo Veloso Naves Neto, Lamartine Moreira Júnior, Selizângela Pereira de Rezende, Marco Antônio Ribeiro, Keillon Oliveira Cabral, Onilda Arantes Albuquerque, Ludmilla Luciano de Carvalho, Paulo Roberto Lucas Viana, Jair Dinoah de Araújo Júnior, Ricardo Barbosa Ferreira, Rodrigo Carvalho da Mata, Saulo Bruno Silveira e Souza, Énio José Pazini Figueiredo, George Frances Rodrigues, Danilo Cezar Rodrigues, Luiz Soares de Queiroz, Aureliano Ferreira Feirosa, Augusto César Gusmão Lima, todos indicados para a função de Conselheiro Regional. Presentes, ainda, os profissionais Roger Pacheco Piaggio Couto, Luis Roberto Dias, Fábio Manoel Sá Simões e Gerson Tertuliano. Presentes, também os representantes do Crea Jovem Goiás Bruna de Souza Bites Barbosa, Mateus Vieira, Bruno Henrique Rabelo Vieira, Marco Antônio Freire, Antônio Arcanjo. (...) Dando continuidade à pauta da Sessão, o Senhor Presidente informou que o próximo item seria a eleição e posse da Diretoria do Regional. Informou aos conselheiros novos, que estão chegando, que a Diretoria é eleita todo ano com mandato iniciando na data da primeira plenária do exercício de 2017 e encerrando na primeira sessão plenária ordinária de 2018. Informou ainda que a Mesa tem uma proposta de composição da nova Diretoria, sendo os seguintes nomes: 1º Vice-Presidente: Wanderlino Teixeira de Carvalho; 2º Vice-Presidente: Jovanilson Faleiro de Freitas; 1ª Secretária: Mônica Paula de Carvalho Freire, 2º Secretário: Diogo Veloso Naves Neto; 1º Tesoureiro: José de Souza Reis Filho; e 2º Tesoureiro: Dolzonan da Cunha Mattos. Não havendo outra proposta pelo Plenário foi colocado em votação a proposta de composição da nova Diretoria do Conselho para 2017, conforme apresentada pela Mesa, a qual foi aprovada por unanimidade ficando assim constituída: 1º Vice-Presidente: Wanderlino Teixeira de Carvalho; 2º Vice-Presidente: Jovanilson Faleiro de Freitas; 1ª Secretária: Mônica Paula de Carvalho Freire, 2º Secretário: Diogo Veloso Naves Neto; 1º Tesoureiro: José de Souza Reis Filho; e 2º Tesoureiro: Dolzonan da Cunha Mattos. Favoravelmente votaram os Conselheiros Aldo Muro Júnior, Alexandre Garcês de Araújo, Ana Renata Volpini Litfalla, Aquila Silva Levindo, Deusimar Ferreira de

Freitas, Diogo Veloso Naves Neto, Dolzonan da Cunha Mattos, Élcio Barbosa de Oliveira, Fabrício Ribeiro, João Batista Tibiriçá, Joaquim Gonçalves de Sousa Júnior, José de Souza Reis Filho, José Martins de Oliveira, Jovanilson Faleiro de Freitas, Lamartine Moreira Júnior, Luiz Flávio Naves Rodrigues, Marcelo Bueno Fernandes, Márcio de Jesus Guimarães Resende, Marco Antônio Ribeiro, Mércia Luccas Resende, Milton Alves Ribeiro, Mônica Paula de Carvalho Freire, Onilda Arantes Albuquerque, Oracy Alves da Silva, Paulo Roberto Lucas Viana, Petrolinces Pantaleão de Araújo, Regina Lúcia de Deus, Ricardo Barbosa Ferreira, Ricardo Veiga, Rommel Bernardes da Costa, Ronaldo Lourenço Ferreira, Saulo Bruno Silveira e Souza, Selizângela Pereira de Rezende, Soren Richardt Kall, Urias Luis Silva Fleury e Wanderlino Teixeira de Carvalho. Tendo o Senhor Presidente, em seguida, declarado eleita e empossada a nova Diretoria, cujo mandato inicia-se nesta data, encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária de 2018, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional em 31 de dezembro de 2017. (...) Depois do que, nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Sessão às 21 horas. Do que, para constar, eu, Conselheira Mônica Paula de Carvalho Freire, 1ª Secretária, determinei a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Goiânia, 06 de fevereiro de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL:

Goiânia, 07 de fevereiro de 2017.

Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente

Protocolo 2723

A empresa Clínica Medica Riva LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.074.784/0001-77, situada à Rua Franklin Xavier n. 459 - Centro, Município de Itumbiara -GO, torna público que **requereu** junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - GO, a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação. CNAE; 86.30-5-01 Atividades Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Protocolo 2306

A Comercial Reis LTDA, inscrita no CNPJ: 03.044.201/0001-89 (matriz) situada à Rua Benjamin Constant n°. 478-A, Centro, Município de Itumbiara-GO, torna público que requereu junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - GO a Licença Ambiental de Operação (LO) Renovação. CNAE - 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Protocolo 2315

A Comercial Reis LTDA, inscrita no CNPJ: 03.044.201/0003-40 (filial) situada à Avenida Afonso Pena n. 247, Centro, Município de Itumbiara-GO, torna público que requereu junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - GO a Licença Ambiental de Operação (LO) Renovação. CNAE - 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Protocolo 2328

A empresa **GO PET ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 26.632.670/0001-14, torna público que requereu à AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, as **Licenças Ambientais de Instalação - LI e de Operação - LO**, para a atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, situada à Via Primária 2, nº313, Distrito Industrial, município de Itumbiara, Goiás.

Protocolo 2361

A empresa LR Resíduos de Cereais LTDA - ME, CNPJ: 10.269.624/0001-62, situada à Avenida Modesto de Carvalho n. 5.005, Setor Agroindustrial, Itumbiara-GO, torna público que

requereu junto a AMMAI- Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - GO a Licença Ambiental de Operação LO (Renovação). CNAE 46.93-1-00 - Comércio Atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

Protocolo 2362

A Comercial Reis LTDA, inscrita no CNPJ: 03.044.201/0004-21 (filial) situada à Avenida Santos Dumont n. 1.150, Setor Santos Dumont, Município de Itumbiara-GO, torna público que **requereu** junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - GO a Licença Ambiental de Operação (LO) Renovação. CNAE - 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Protocolo 2365

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EMPRESA A. S. EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - GO - SEMMAC, a Licença Prévia e Licença de Instalação (ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO E REDE DE BOMBEAMENTO) para o LOTEAMENTO AYRTON SENNA, situado na Fazenda Saudade, Município de Catalão - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

Protocolo 2381

EDITAL DE LOTEAMENTO

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 COMARCA DE ITAPURANGA
 ESTADO DE GOIÁS

ARTHUR VIDAL RABELO COSTA, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade e Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER, para conhecimento de terceiros interessados, que em cumprimento da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de Registros Públicos, que a proprietária **RESIDENCIAL PORTO SEGURO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.022.341/0001-99, com sede à Rua 45, nº 859, Setor Central, nesta cidade; representada pela sócia: **Vânia Alves de Faria Parreira**, CPF/MF nº 233.350.921-04 e CI.RG nº 870.182-2º via-DGPC/GO, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua 52-A, Quadra J, Lote 05, nº 90, Setor Centro, nesta cidade; depositou neste Cartório, sito à Av. Anhanguera, nº 295, Galeria Conde dos Arcos, 1º Andar, Sala 01, o Memorial, Planta, e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade da mesma, situado neste município, denominado "Margem Esquerda do Rio Canastra ou Joaquim Cardoso", **com a área a ser loteada de 138.504,00 m² ou 13.85.04 ha. Tendo o Loteamento a denominação de "RESIDENCIAL PORTO SEGURO", contendo: 216 (duzentos e dezesseis) lotes, com área mínima de 261,30 metros quadrados, divididos em 09 (nove) quadras, com a área de 67.024,99 m², sistema viário com a área de 25.829,28 m², três (03) Área Pública Municipal - (APM) com a área total de 6.481,93 m², uma (01) área verde com a área de 5.228,21 m², uma (01) Área de Preservação Permanente - (APP) com a área de 23.510,52 m² e uma (01) Faixa de Domínio com a área de 10.429,07 m², totalizando a área a parcelar em 138.504,00 m² correspondente a 100%; procedente do R-6, matrícula 2.948, do livro 02, no sistema informatizado deste Cartório.**

As impugnações de terceiros prejudicados, no que tange ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado ou em Jornal de circulação no Estado, por três (03) dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

O plano de Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto nº 621-J/2016, de 28 de novembro de 2016, assinado pelo então Prefeito Municipal Jabez Cardoso de Melo.

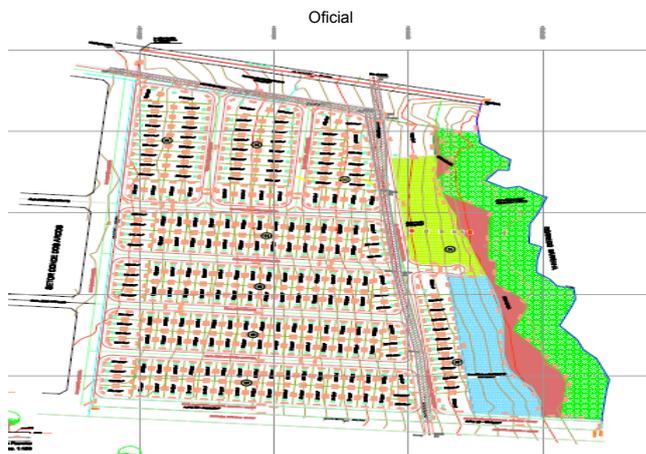
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapuranga, Estado

de Goiás, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezessete (2017). Eu, (Arthur Vidal Rabelo Costa), Oficial, que o digitei e assino.

Arthur Vidal Rabelo Costa
 Oficial

Certifico e dou fé, que uma via do presente Edital foi afixada no Cartório, na Prefeitura Municipal e no Placar do Fórum local.

Arthur Vidal Rabelo Costa



Protocolo 2395

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Bolsa de Cereais e Mercadorias do Estado de Goiás, convoca a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e associados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Hotel Oeste Plaza, sito à rua 2, nº389, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no dia 13 de fevereiro de 2017 às 19:30 em primeira convocação e às 20:00 em segunda e última convocação, quando se instalará com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1- Mudança de endereço da sede;
- 2- Rateio de despesas necessárias;
- 3- Outros assuntos de interesse da entidade.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2017.

Salim Elias Bitar

Presidente

Protocolo 2461

MARIA ARLETE DE ALMEIDA - ME, tornar público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de equipamentos de telefonia, situada na rua Caiapos, Qd. 89 Lt. 14 casa 01 Vila Brasília, Ap. de Goiânia - Go. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 2520

POSTO NERÓPOLIS LTDA., CNPJ 04.755.122/0001-49, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Nerópolis (SEMMAN), a Licença de Funcionamento-Renovação nº 008/2017-1, processo nº 1196/2016, **para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado a Rodovia GO 080, km 26, s/n, Perímetro Urbano, Município de Nerópolis GO.

Protocolo 2571

NAZIR ROSA, CPF: 037.403.741-87, torna público que REQUEREU junto a *Superintendência Municipal de Meio Ambiente - SMMA de Morrinhos - GO*, as Licenças de Instalação e Funcionamento para um conjunto de Irrigação com área de 150,0 ha e outro com 73,00 ha instalados na propriedade Rosa dos Ventos e outro conjunto de Irrigação com área de 105,00 ha instalados na Fazenda Guanabara, Zona rural, Município de Morrinhos - GO.

Protocolo 2615

ALESSANDRO BORGES ROCHA - ME, torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental Simplificada nº 002/2017 do Processo nº 3073/2014 para Lava Jato, sito Av. Kaled Cosac, Qd. 57, Lt 11, Setor Noroeste, Município de Cristalina - GO.

Protocolo 2618

Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.359.455/0001-59 - torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMMAS) de Ceres, em 20/01/2017 - a licença ambiental municipal prévia - LMP, para a atividade de parcelamento de solo urbano, "Loteamento Jardins Florença", com área total de 652.464,00 m², sito na área denominada Faz. Anta Branca II, aproximadamente 4 km do trevo que dá acesso a GO-154, zona de expansão urbana, Ceres - GO.

Protocolo 2619

ENERGÉTICA FAZENDA VELHA S/A., torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Funcionamento - LF Nº 97/2017, que substitui a LF Nº 145/2016, da Pequena Central Hidrelétrica Fazenda Velha, no município de Jataí, no Estado de Goiás.

Protocolo 2622

HARPIA AGROPECUÁRIA SOCIEDADE ANONIMA, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental Online - LAO, nº 201601297 do Processo nº 201601297 Validade da Licença nº 26/12/2022 para Criação de Animais Semi-Confinados de Grande Porte (Bovinos, Equinos, Bubalinos, Muare etc), sito Rod. GO 330 KM 199, Município de Orizona - GO.

Protocolo 2624

HARPIA AGROPECUÁRIA SOCIEDADE ANONIMA, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental Online - LAO, nº 20170155 do Processo nº 20170155 Validade da Licença nº 08/02/2023 para Criação de Animais Semi-Confinados de Grande Porte (Bovinos, Equinos, Bubalinos, Muare etc), sito Rod. GO 330 KM 199, Município de Orizona - GO.

Protocolo 2625

Mineração Sant'ana Eireli Me CNPJ 20.929.582/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação e Funcionamento para Extração de Areis de Cerqueiro, sito Chácara Santo Antônio, Zona Urbana, no Município de Monte Alegre de Goiás - GO.

Protocolo 2628

TARCISIO TOMAZINI - CPF: 917.920.611-53, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás - SECIMA, a **Licença de Funcionamento** - Avicultura de Corte - Fazenda Baú, município de Orizona - GO.

Protocolo 2629

RAZÃO SOCIAL: R.A DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS - EIRELI - ME CNPJ 20.173.750/0001-72, Torna-se publico que requereu da agencia municipal do meio ambiente de aparecida de Goiânia (SEMMA). A Licença Ambiental Simplificada - LAS, Para o Comércio Varejista de Bebidas. O Empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 2653

PLASTCOR ESTAMPARIA E CONFECÇÃO EIRELI - ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA NA RUA S, Nº 100, LOTE 11, QUADRA 60, VILA SANTA HELENA, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.

Protocolo 2662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Organização do Processo Seletivo, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **Processo Seletivo para Agente de Combate às Endemias**. As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ema, Qd 51, Centro, entre os dias 13/02/2017 a 06/03/2017 no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital no site: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** Chapadão do Céu - GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017. **Lenize Marcele Kuff** - Departamento de Recursos Humanos

Protocolo 2664

JR COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, tonar público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Comércio varejista de produtos de limpeza em geral, situada na rua Gilberto Freire c/ rua Travessa Galeão Coutinho, Qd. 04 Lt. 01 e 02 Cidade Satélite São Luiz, Ap. de Goiânia - Go. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 2671

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresas especializadas de segurança, hospedagem e alimentação na realização das festividades do Carnaval/2017, para atender as necessidades deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de 13/02/2017, pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908 e das 07:00 as 11:00 hs ou 13:00 as 17:00 hs.ABERTURA: dia 22/02/2017, às 14:00 horas.LOCAL: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti - Alegre - GO. Buriti - Alegre - GO, 08 de Fevereiro de 2017. André de Sousa Chaves - Prefeito Divino Sérgio da Silva-Pregoeiro

Protocolo 2675

VERDE 08 ENERGIA S.A. CNPJ: 19.729.992/0001-10

A **Verde 08 Energia S.A.** torna público que recebeu em 17 de janeiro de 2017, da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), a Licença de Instalação nº 43/2017, com validade até 06 de março de 2021, destinada à construção da Pequena Central Hidrelétrica Verde



08, sub-bacia do rio Verde, bacia do rio dos Bois nos municípios de Acreúna, Turvelândia e Santa Helena de Goiás.

Protocolo 2677

A empresa VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 25.447.244/0022-72, situada na Rodovia GO 457, S/N, Zona Rural, Catalão - GO, torna público que requereu da SEMMAC - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão, a Renovação da Licença de Operação, sob protocolo de nº 2017000808, para atividade de indústria de produtos e subprodutos de madeira reflorestada e comercialização, atividade de apoio lavador, oficina e ponto de abastecimento.

Protocolo 2685

PREFEITURA DE MARZAGAO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2017

Contratante: Município de Marzagão - GO, FMAS, FMS. Objeto: Aquisição de combustíveis.

CONTRATADO	Nº CONTRATO	VALOR R\$
E.N DE ARAÚJO LTDA	007/2017	393.211,00
E.N DE ARAÚJO LTDA	008/2017	143.463,00
E.N DE ARAÚJO LTDA	009/2017	38.064,60

Vigência dos contratos: 31/12/2017. Assinatura dos contratos: 06/02/2017. Marzagão, 06/02/2017. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA - Pregoeira.

Protocolo 2692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
001/2017 - O MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:19.642.932/0001-66, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o CNPJ:19.642.932/0001-66, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de Fevereiro de 2017 às 08:00hs em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2017 visando, CONTRATAÇÃO DE PESSOAFÍSICA/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Estrela do Norte, aos 08 de Fevereiro de 2017. Publique-se.PATRICIA DE MELO TAVARES-Pregoeira

Protocolo 2693

Em Nome de: OGNEV MEIRELES COSAC.CPF: 057.532.441-49, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia SEMARH/LUZ, as Licenças de Instalação e Funcionamento, para Implantação de sistema de irrigação por gotejamento, na Fazenda São Caetano ou São Pedro, Zona Rural-Luziânia-Go. Processo nº0454/2016-5; Licença nº 0002/2017.

Protocolo 2702

ADEMAR JOSÉ ROSSO, CPF: 231.515.950-49, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Funcionamento para Armazenamento e Beneficiamento de Sementes, sito, Rod. GO - 010, Km, 45 a esquerda, Zona Rural, Município de Silvânia - GO

Protocolo 2718

ELI AMERICO DE PAULA, CPF - 277.225.111-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Rio Verde, a Licença de Funcionamento para

extração mineral Área Requerida - 8,68 ha / Área Total - 52,23 há, sito Fazenda Cabeceira da Cachoeirinha- Fazenda São Tomaz, Município - Rio Verde GO.

Protocolo 2719

IRINEU COSTA, CPF: 127.159.809-49, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação e Funcionamento para Armazéns Gerais, sito Fazenda São Roberto, Zona Rural, Município de Paraúna - GO.

Protocolo 2720

Laboratório de Análises Clínicas São Paulo LTDA - ME, CNPJ: 37.655.222/0001-52, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação, para Laboratório de Análises Clínicas em Inaciolândia - Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 2721

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 01/2017, objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Administrativos Operacionais para Elaboração Preparo e Confecção da Folha de Pagamento, SEFIP/GEFIP, RAIS E DIRF E Transmissão para os Devidos Órgãos Públicos Competentes foi julgada a favor de: **Cemara Pereira da Silva 03405859190**. Alto Paraíso de Goiás, 09 de Fevereiro 2017. **Mauricio Wisley Fabrício da Silva-Pregoeiro**

Protocolo 2730

A AMERICAN TOWER DO BRASIL - LTDA., CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto, À Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pirenópolis/GO, as Licenças Ambientais, Licença Prévia, Instalação e de Operação, para Estação Rádio-Base (torre de celular) localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 05, Lote 01, Bairro Jardim JK 1, município de Pirenópolis do Estado de Goiás.

LEILIANE DE SOUSA OLIVEIRA, LEANDRO DE SOUSA OLIVEIRA E ORLANDO MARLOS OLIVEIRA, CPFs: 696.884.861-91, 990.792.911-53 e 843.239.231-15, Tornam Público que Reque reu Junto A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos-SECIMA, A Licença de Instalação e Funcionamento do Tipo Pivô Central Com Área Irrigada de 265,00 Há, na Fazenda Lago dos Tigres, do Município de Itapirapuã/GO

Protocolo 2732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILANDIA
Aviso de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, na forma do inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 780/2006 e RN 007/2005 do TCM/GO, torna público que realizará processo seletivo para preencher vagas de professor P1, P3 e P4. Inscrições na Secretaria de Educação entre os dias 13/02/17 à 17/02/16., Edital e maiores informações na Secretaria de Educação localizada à Rua: Sebastião Alves de Faria s/nº Quadra 52 Setor Bairro Lorena, CEP: 75.930-000, Fone/Fax: 64-3647-7101 ou 64-3647-7100, Maurilândia-GO, o edital através do site: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** Ester Honorio de Freitas - Sec.Mun. de Educação

Protocolo 2733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
Processo nº 323/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 001/2017
O Município de Piranhas, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de Fevereiro de 2017, às 09:00 Horas, na sede

deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 - Centro - Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por Item", a Objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, "Panificados. Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br Prefeitura Municipal de Piranhas - Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2017. Leandro Augustinho de Souza - Pregoeiro

Protocolo 2734

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 TIPO: Menor Preço
Entregar documentos até as 15hs do dia 17 de março de 2017.

OBJETO: Credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços na saúde e empresa especializada em exames laboratoriais de análise clínica e confecção de próteses dentárias, para atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social, de acordo com os valores estabelecidos pela tabela SUS, que é parte integrante deste Edital. Conforme Termo de referência. Atenção: A obtenção do edital poderá ser feita na sede do município e/ou no site oficial da prefeitura (www.saodomingos.go.gov.br). Telefone: (62) 3425-4516 Em Horário de Expediente. São Domingos, Goiás, 24/01/2017.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA - Presidente da CPL

Protocolo 2735

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, no dia 23 de Fevereiro de 2017, as 10:00h, mediante CADASTRAMENTO dos interessados, Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS DAS FACÇÕES. O edital completo e maiores informações serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, na sala de licitações nesta cidade ou pelo fone: (64) 3377-1539. Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de Fevereiro de 2017. Nara da Silva Moreira -Pregoeira.

Protocolo 2736

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás-Go

AVISO DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás-Go AVISA que realizará licitação nas condições, a saber: MODALIDADE:EDITAL:Pregão Presencial - Edital nº: 10/2017 TIPO: Menor Preço mensal. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para Assessoria Administrativa, levantamento e elaboração de envio de informação relativo a SEFIP, envio de frota, junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás-Go. DATA/HORA: 22/02/2017 às 10:00 horas. LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás. Solicitar pelo e-mail advsamillasoares@hotmail.com. Santa Terezinha de Goiás, 08 de fevereiro de 2017. ALAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 2737

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, a licitação, conforme a relação abaixo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Realizará no dia 23/02/2016, às 09:00hs, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil (03 meses a 05 anos), Portal Interativo na Internet para alunos e professores, Capacitações Pedagógicas Presenciais e a Distância e Formação Específica para Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação,

poderão ser obtidos no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 10 de fevereiro de 2017. Walnice Siqueira dos Santos Silva - Presidente da C.P.L.

Protocolo 2738

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, a licitação, conforme a relação abaixo:PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

Realizará no dia 23/02/2016, às 14:00hs, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa do tipo prestadora de serviços em atendimento a pacientes em tratamento de saúde em Goiânia - GO (Casa de Apoio), situada exclusivamente em Goiânia, para atender as necessidades do município de Ceres Goiás. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação, poderão ser obtidos no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 10 de fevereiro de 2017. Walnice Siqueira dos Santos Silva - Presidente da C.P.L.

Protocolo 2739

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás-Go AVISA que realizará licitação nas condições, a saber: MODALIDADE: EDITAL: Pregão Presencial - Edital nº: 11/2017. TIPO: Menor Preço mensal OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Motor 1.8, Ano: 2015/2016, Direção elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás-Go. DATA/HORA: 22/02/2017 às 14:00 horas. LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás. Solicitar pelo e-mail advsamillasoares@hotmail.com. Santa Terezinha de Goiás, 08 de fevereiro de 2017. ALAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA- Pregoeiro Oficial.

Protocolo 2742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSAMEDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, no dia 23 de Fevereiro de 2017, as 14:00h, mediante CADASTRAMENTO dos interessados, Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2017, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O edital completo e maiores informações serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, na sala de licitações nesta cidade ou pelo fone: (64) 3377-1539. Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de Fevereiro de 2017. Nara da Silva MoreiraPregoeira.

Protocolo 2743

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSAMEDES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

(EM CONFORMIDADE COM O ART. 61, DA LEI N.º 8.666/93).
2º Termo Aditivo: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 045/2016. Objeto: Execução do Trabalho Técnico Social, firmado junto à empresa PRÁTIKA CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 045/2016, passando a vigorar o prazo de execução dos serviços de 28 de Fevereiro de 2017 para 30 de Junho de 2017.

Protocolo 2744



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

EDITAIS DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS 2017

PREGÃO Nº. 001/2017: OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, hospitalares e materiais de limpeza hospitalar. Conforme termo de referência. DATA DA ABERTURA HORAS: 14/03/2017 09:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº. 002/2017 OBJETO: Contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica. Conforme Termo de referência. DATA DA ABERTURA HORAS: 15/03/2017 08:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº. 003/2017 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, de Higiene, de Limpeza, para todas as secretarias. DATA DA ABERTURA HORAS: 15/03/2017 09:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº. 004/2017 OBJETO: Aquisição de Ferramentas, ferragens, Materiais de Construção e Segurança. DATA DA ABERTURA HORAS: 15/03/2017 13:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº. 005/2017 OBJETO Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico e Material para Segurança. Conforme Termo de referência DATA DA ABERTURA HORAS: 15/03/2017 15:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº006/2017 OBJETO Aquisição de Massa Asfáltica com RM1C, emulsão asfáltica diluído CM-30, para recuperação ruas e avenidas DATA DA ABERTURA HORAS: 15/03/2017 16:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº007/2017 OBJETO Locação de veículos e máquinas pesadas para a frota municipal. DATA DA ABERTURA HORAS: 16/03/2017 08:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº008/2017 OBJETO: Aquisição de Bens Móveis Permanentes, equipamentos e materiais de informática. DATA DA ABERTURA HORAS: 16/03/2017 09:00 Local de abertura Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº 009/2017 OBJETO: PREGÃO MAIOR OFERTA - Contratação de instituição bancária para efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos, inativos e pensionistas e prestadores até 31/12/2020. DATA DA ABERTURA HORAS: 16/03/2017 10:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº 010/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de informatização da Contabilidade, conforme termo de referência. DATA DA ABERTURA HORAS: 16/03/2017 13:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº011/2017 OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, conforme Termo de referência. DATA DA ABERTURA HORAS: 16/03/2017 14:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº 012/2017 OBJETO: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, Graxa de pino, fluido de freio, com obrigação de entregar em São Domingos e Goiânia, para a frota municipal. DATA DA ABERTURA HORAS: 17/03/2017 16:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº 013/2017 OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves, médios e máquinas pesadas para manutenção da frota municipal. DATA DA ABERTURA HORAS: 17/03/2017 08:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº 014/2017 OBJETO Prestação de serviços mecânicos na manutenção dos veículos leves, médios e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal DATA DA ABERTURA HORAS: 17/03/2017 09:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº 015/2017 OBJETO: Locação de Tendões destinados e instalação e montagem; estruturas metálicas, e som, dentro das normas de segurança na legislação vigente DATA DA ABERTURA HORAS: 17/03/2017 10:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos; PREGÃO Nº 016/2017 OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios e prestação de serviços em borracharia para atender a frota do município DATA DA ABERTURA HORAS: 17/03/2017 13:00 Local de abertura: Prefeitura de São Domingos

Atenção: A obtenção do edital poderá ser feita na sede do município e/ou no site oficial da prefeitura (www.saodomingos.go.gov.br). Telefone: (62) 3425-4516. Em Horário de Expediente. São Domingos, Goiás, 09/02/2017. EVANDRO DOS SANTOS SILVA - Pregoeiro da CPL.

Protocolo 2745

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Informática com Locação de Sistemas que englobam os seguintes módulos: folha de pagamento; STAM- tributação e arrecadação municipal; nota fiscal eletrônica e almoxarifado; emissão de boletim; diários e matrículas; sistema de prontuário eletrônico; agendamento de consulta e controle de fornecimento de medicamento. SESSÃO DE ABERTURA: 23/02/2017 - HORA: 08h30min. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Joaquim Luiz Barbosa nº. 83, Planta Municipal, Joviânia - Go. TIPO: Menor Preço Global. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002 e 8.666, de 21/06/1993. INFORMAÇÕES: Rua Joaquim Luiz Barbosa nº 83, Planta Municipal, Joviânia-GO, ou pelo e-mail jovianiacpl@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente. SITE: www.joviania.go.gov.br Joviânia - GO, 08 de fevereiro de 2017. DARLENE PEREIRA SILVA DOS REIS - Pregoeira.

Protocolo 2746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, objetivando a representação, acompanhamento e marcação de consultas, exames e cirurgias, do serviço de média complexidade em Goiânia, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. SESSÃO DE ABERTURA: 23/02/2017 - HORA: 13h30min. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Joaquim Luiz Barbosa nº. 83, Planta Municipal, Joviânia - Go. TIPO: Menor Preço Global. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002 e 8.666, de 21/06/1993. INFORMAÇÕES: Rua Joaquim Luiz Barbosa nº 83, Planta Municipal, Joviânia-GO, ou pelo e-mail jovianiacpl@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente. SITE: www.joviania.go.gov.br Joviânia - GO, 08 de fevereiro de 2017. DARLENE PEREIRA SILVA DOS REIS - Pregoeira.

Protocolo 2747

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis - GO, às 09h00min do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre para o Município de Vianópolis-Go, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site www.vianopolis.go.gov.br e na Secretaria Municipal de Governo, no mesmo endereço, das 07h30min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Município de Vianópolis - GO, 09 (nove) de fevereiro de 2017.

FLÁVIA FERNANDES ROCHA DE PAULA POSSE - Pregoeira.

Protocolo 2748

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

RECEBIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Jataí torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás a LI - Licença de Instalação nº 1289/2014 (Retificação), Proc. nº 8048/2014, com validade até 12/06/2020, referente à Construção do Novo Aeroporto de Jataí, a ser implantado na Fazenda Lageado e Paraíso, às margens da BR 060, Jataí-GO.

Protocolo 2749

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO/GO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 Processo: 2017000094
Tipo :MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Nazário, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala da CPL, sito a Praça da bandeira Manoel Fernandes Teixeira, nº. 46, Central, às **09:00** hs (nove horas) no **dia 24 de Fevereiro de 2017**, Procedimento na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor preço por Item para contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos destinadas a transporte de alunos da rede de ensino fundamental deste município . Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h ou pelo fone: 64-3680-1524, ou no site www.nazario.go.gov.br/novo/. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Nazário, aos 09 de Fevereiro de 2017. **MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Pregoeira/Presidente

Protocolo 2751

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO/GO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 Processo: 2017000095
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Nazário, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala da CPL, sito a Praça da bandeira Manoel Fernandes Teixeira, nº. 46, Central, às **13:00** hs (uma hora) no **dia 24 de Fevereiro de 2017**, Procedimento na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor preço por Item, contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de maquinas e Veículos destinados ao município e suas respectivas Secretarias. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h ou pelo fone: 64-3680-1524, ou no site www.nazario.go.gov.br/novo/. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Nazário, aos 09 de Fevereiro de 2017. **MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Pregoeira/Presidente

Protocolo 2753

AVISO DE SELEÇÃO DE PESSOAL n.º 001/2017

O Instituto Sócrates Guanaes - ISG torna público que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, com vistas a contratar e a promover o Cadastro de Reserva para os cargos de: Analista Administrativo, Analista de Custo, Auxiliar de Análises Clínica, Médico Clínico/Socorrista, Médico Infectologista, Médico do Trabalho, Tutor de Nutrição, para comporem quadro de pessoal do HDT, nos termos do Contrato de Gestão 91/12. As inscrições serão presenciais, no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad- HDT/HAA, localizado na Avenida Contorno N° 3665 Jardim Bela Vista, Goiânia -GO CEP:74853-120, no período de 20/02/2017 à 24/02/2017. O edital 001/2017 com as demais informações está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.isgsaude.org. Outras informações, poderão ser obtidas, também através de telefone 3201-3644.

Protocolo 2507

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 007/2017

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (notebook). Empresa: Portátil Equipamentos de Informática Eireli, CNPJ: 06.787.479/0001-34 valor global de R\$ 6.962,18 mil reais. **Ratificação** em 08/02/2017 pelo Diretor Executivo Reinaldo Gonçalves Nogueira. Fundamento Legal: art. 24, inciso XXI da Lei 8.666/93. Recurso: CELG D 334.

Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo

Protocolo 2565

PARQUE ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.957.715/0001-77, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença de Instalação, para exercer a atividade de Loteamento Urbano, no seguinte endereço: Uma gleba de terras, loteamento Parque Itália, Aparecida de Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86

Protocolo 2600

ERRATA

EDITAL CONCORRÊNCIA 001/17

PROCESSO: 2017000006

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, considerando que a referida alteração atende o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, **torna-se público, Aviso de Errata da Concorrência Pública nº. 001/2017.**

Na publicação do dia 25/01/2017, referente a **Concorrência Pública nº 001/2017** referente à Concessão de Espaço Público, onde se lê na data da abertura do Certame: "27 de Janeiro de 2017" e no Edital consta abertura "27 de Fevereiro de 2017". Leia-se: abertura "02 de Março de 2017", mantendo o mesmo horário e termos do Edital.

Sala da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação Educacional de Anicuns-FEA, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2.017.

SAGE SOARES DE NORONHA

Presidente

Protocolo 2605

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL N.º 016/2014

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, AVISA que publicou no site www.cmc.go.gov.br o **Termo de Rescisão Contratual Unilateral** derivado de licitação pública - Pregão nº 007/2014, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO), inscrita no CNPJ n. 02.558.157/0001-62, para a prestação de serviço de Telefonia Celular.

Cristalina-Go, 08 de fevereiro de 2017.

CAROLINA FERNANDES DE PAULA SOUZA

Secretária Administrativa

Protocolo 2642

UnivR - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 010/2017 - Tipo: Menor Preço Global
Processo licitatório n. 013/2017

A UnivR - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 24 de fevereiro de 2017, às 08 horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a aquisição estimativa de kits escolares personalizados, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://univr.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3620-2200, ramal 3321, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Rio Verde/GO, 10 de fevereiro de 2017.

Mayko Roberto Damasceno Souza
Pregoeiro

Protocolo 2657

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADMINISTRAÇÃO GERAL
REGULAMENTO DE COMPRAS

A presidente da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA, Maria do Socorro Rabelo, brasileira, solteira, religiosa, RG 83500, CPF: 026.983.661-68, e a administradora geral, Dra. Maria da Glória Fernandes Coelho, brasileira, solteira, religiosa, RG 356346 SSP/DF e CPF 119.350.901-78, com endereço profissional na Rua Visconde de Taunay nº134, - Jundiá, Anápolis, com fundamento nas atribuições legais e estatutárias da FASA:

RESOLVEM:

Promover alterações no REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, que passa a vigorar com a seguinte redação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento estabelece normas, rotinas e critérios para a aquisição de bens e a contratação de serviços terceirizados e especializados e obras para a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 6.106/2005, reconhecida como entidade de interesse social e de utilidade pública por força do art. 13 da Lei Estadual nº 15.503/05 alterada pela Lei 18.843/2015 e Lei 18.331/2013 e dos Artigos 7 e 11 da Lei federal nº 9.637/98, Decreto 8.501/2015, sem vínculo com a Lei 8.666/93, obedecendo os princípios Constitucionais do Artigo 37, gestora do Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUAna, conforme disposição contratual.

§ Único - O presente regulamento aplica-se especificamente para as aquisições de bens e a contratação de serviços e obras realizadas com recursos de origem pública.

Art. 2º - A aquisição de bens e a contratação de serviços e obras necessários às finalidades do HUAna/FASA reger-se-ão pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade, da boa-fé, da probidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo mantendo sempre e observando as orientações da Legislação vigente.

Art. 3º - As normas deste Regulamento têm como objetivo fixar parâmetros para a seleção das propostas mais vantajosas para o HUAna/FASA, e assegurar tratamento isonômico aos interessados, mediante julgamento objetivo.

Art. 4º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, por parte do HUAna/FASA, poderão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

§ Único - Para viabilizar o cumprimento do disposto no caput deste artigo constarão do instrumento de convocação as exigências de natureza ambiental, as quais não poderão frustrar a competitividade.

Art. 5º - Na operacionalização dos procedimentos regulamentados, o HUAna/FASA através da Superintendência deverá:

§ 1º. Instituir unidade responsável pelo processo formal de compras e da seleção de fornecedores;

§ 2º. Manter distintas em sua estrutura, as funções: COMPRA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições;

§ 3º. Estabelecer processos de controle e avaliação nos procedimentos a serem efetuados em cumprimento ao objeto deste regulamento, através da comprovação de qualidade de produtos e serviços, possibilitando a gerência de riscos e de possíveis eventos adversos;

§ 4º. Realizar procedimentos de registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços e das compras, permitindo controlar as operações com recursos públicos oriundos do Contrato de Gestão;

DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art. 6º - A aquisição de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

§ 1º - Fica dispensado o procedimento de Seleção de Fornecedores, mediante prévia solicitação por escrito da Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira ou da Diretoria Técnica, que deverá ser aprovado pela Superintendência, nos seguintes casos:

I - operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, organizações sociais ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, universidades ou centro de pesquisa públicos nacionais;

II - aquisição de bens ou contratação de serviços diretamente do fabricante, empresa ou representante comercial exclusivo, devendo ser comprovada a inviabilidade de competição, não podendo haver preferência de marca;

III - contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do Art. 23 deste Regulamento, devendo ser comprovada/ justificada a inviabilidade de competição;

IV - inexistência de interessados na seleção regularmente realizada, com a devida publicidade prévia necessária;

V - compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do HUAna/FASA, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, bem como para a realização das adaptações necessárias para seu pronto uso, devendo ser precedida de avaliação para comprovação da compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado;

VI - divulgação em mídia, desde que o setor requisitante justifique a real necessidade e o veículo escolhido;

VII - suprimento de energia elétrica, água, gás, telefonia, internet ou similar cujo fornecedor seja exclusivo;

VIII - quando houver inequívoca inviabilidade de competição, devendo ser a mesma devidamente comprovada;

IX - vistoria, amostras, orçamentos prévios de serviços para os quais exista a cobrança de confecção/produção/visita técnica ou entrevista, sem os quais não se obterá certeza da melhor contratação ou do melhor preço;

§ 2º - Na hipótese dos incisos I, II, III, IV, VI, VII e IX, o contratado deverá comprovar o preço de mercado por meio de notas fiscais ou equivalente de contratação com outros clientes, para validação do valor contratado.

§ 3º - A condição de fornecedor exclusivo, nos termos do inciso II do § primeiro do presente artigo, deverá ser avaliada pelo setor responsável pela compra ou contratação do serviço ou da obra, submetendo a aprovação da superintendência da unidade;

§ 4º - Não se exigirá também seleção de fornecedores para despesas de pronto pagamento e pequena monta:

I - para as despesas de pronto pagamento ou de pequena monta, a FASA estabelecerá a título de fundo fixo o valor correspondente a 0,1% do repasse mensal do Contrato de Gestão, destinados a despesas de pequena monta e pronto pagamento, que em virtude de sua natureza e urgência não possam ou não necessitem aguardar procedimentos de maior formalidade, no entanto, o responsável pela solicitação/aquisição deverá realizar cotação mínima de preços para comprovar a impessoalidade e isonomia do processo.

II - Entende-se por despesas de pequena monta e pronto pagamento aquelas para aquisição de materiais de consumo e expediente, pequenos reparos, pedágios, manutenção e conservação de mobiliário, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos, ou outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não podendo o seu somatório exceder, dentro do mês, o valor estabelecido no inciso I, ficando vedado também o fracionamento de despesa nesta forma de pagamento.

III - A prestação de contas dos valores concedidos a título de fundo fixo deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios da utilização do recurso (nota fiscal, recibo).

IV - Os valores não utilizados, não constituem acumulo para o mês subsequente, devendo ser solicitado apenas à diferença que totalize a concessão de valor fixado no inciso I.

V - A liberação de novo valor a título de fundo fixo, fica condicionado à devida prestação de contas, do valor concedido no mês anterior.

VI - As orientações e o fluxo de procedimentos detalhados, para a autorização das despesas de pronto pagamento e pequena monta, constam do ANEXO I, parte integrante do presente Regulamento.

§ 5º - Não se exigirá também seleção de fornecedores para despesas realizadas em regime de emergência, devendo haver justificativa prévia, no entanto, será exigida a realização de mínima cotação de preços para demonstrar a isonomia e impessoalidade do processo, ou, a juntada de documentos que comprovem o preço de mercado.

I - A urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos à HUAna/FASA ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

II - O setor requisitante deverá apresentar, juntamente à solicitação, um motivo que justifique a necessidade de regime de emergência, competindo às Diretorias do HUAna em conjunto com a Superintendência a análise da procedência ou não do pedido.

III - No caso de se considerar não haver motivo para o regime de emergência, dará ao procedimento de aquisição de bens ou de contratação de serviços e obras o regime de rotina, devendo informar ao requisitante dessa decisão.

a) As despesas realizadas em regime de emergência ficarão adstritas ao prazo limite e improrrogável de 60 (sessenta) dias, sendo que após esse prazo deverá retornar ao regime de rotina para a realização de despesas.

Art. 7º - O procedimento de Seleção de Fornecedores inicia-se com a solicitação de aquisição de bens ou de contratação de serviços e obras, a qual deverá conter:

I - a indicação da razão pela qual se faz necessária a aquisição de bens, ou a contratação de serviço ou obras demandadas;

II - a descrição pormenorizada do material ou bem a ser adquirido, ou do serviço ou obra a ser contratado;

III - a quantidade a ser adquirida, quando se tratar de compras;

IV - o regime de seleção, que poderá ser de rotina ou emergência.

Art. 8º - A realização de Seleção de Fornecedores não obriga o HUAna/FASA a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Diretoria Administrativa com anuência da Superintendência, ouvido o setor responsável pelo processo formal de compras e da seleção de fornecedores.

Art. 9º - A Seleção de Fornecedores será realizada em duas modalidades:

I - Pedido de Cotação; ou

II - Carta Cotação.

§1º - Caso não seja possível, no início do processo de contratação, definir a modalidade de procedimento que será aplicada, será realizada cotação prévia pela Coordenação de Abastecimento/Supervisão de Compras.

§2º - Verificada, ao longo do processo de contratação, a incompatibilidade entre o valor dos serviços e a modalidade de procedimento, o Setor de Compras realizará a conversão necessária, observando os respectivos requisitos e documentos obrigatórios indicados neste Regulamento.

DO PEDIDO DE COTAÇÃO

Art. 10 - Consiste o Pedido de Cotação em modalidade de Seleção de Fornecedores, por meio da qual é feita tomada de preços junto a pelo menos 03 (três) fornecedores, quando o valor dos bens a serem adquiridos, ou dos serviços ou obras a serem contratados for inferior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou exigirem a contratação pelo regime de emergência, nos termos do § primeiro do Art. 7º deste Regulamento

§1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no 'caput' do presente artigo, a Superintendência, em conjunto com a Administradora Geral, poderá autorizar a contratação com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

§2º - Os Pedidos de Cotação com valor estimado de até R\$ 500.000,00 deverão ser divulgados na página da entidade na Internet, com antecedência mínima de 05 dias da data final estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de solicitação de compra/serviço simplificada.

§3º - Uma vez finalizado o procedimento, e obtido o menor preço, a compra ou contratação será autorizada pela Diretoria Administrativa e divulgada na página da entidade na Internet, constando o seu objeto, o nome do fornecedor selecionado, o preço praticado e a vigência.

Art. 11 - O Pedido de Cotação será obrigatoriamente divulgado na página da entidade na Internet, nos termos do § 2º do art. 10, e poderá ser feito por todos os meios válidos de comunicação, tais como Internet, fax, e-mail ou carta.

DA CARTA COTAÇÃO

Art. 12 - o HUAna/FASA utilizará um procedimento de maior formalidade que consiste na Carta Cotação de Preços para a seleção de fornecedores, por meio da qual é feito o chamamento público, mediante divulgação do ato convocatório, no qual serão fornecidas as instruções e condições de participação de quaisquer interessados em fornecer bens e serviços ou em realizar obra quando o valor estimado destes for superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). As contratações acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) deverão ser aprovadas pelo Conselho da FASA.

§1º - O Ato de Convocação estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, contendo os critérios de julgamento objetivo.

§ 2º - Os atos de convocação, julgamento e homologação das CARTAS DE COTAÇÃO (conforme anexo II), deverão ser divulgados na página da internet da instituição, acrescentando-se que o ato de convocação deverá também ser publicado em jornal de grande circulação e, quando julgado necessário, no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 10 dias da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

§ 3º - As orientações e o fluxo de procedimentos detalhados, para a aquisição de bens e ou serviços e obras por meio de Carta Cotação, constam do ANEXO II, parte integrante do presente Regulamento.

Art. 13 - A aquisição de bens e serviços e a contratação de obras cujo valor total ultrapassar R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),

verificados na cotação prévia, deverão ser precedidas de autorização do Conselho da FASA, somente após a qual poderá ser aberto o procedimento de Carta Cotação, devendo, posteriormente, seguir o mesmo rito acima descrito.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 14 - No julgamento das propostas para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, serão considerados os seguintes critérios:

I - adequação das propostas ao objeto da seleção;

II - qualidade;

III - preço;

IV - prazos de fornecimento ou de conclusão dos serviços;

V - condições de pagamento;

VI - custos de transporte e seguro até o local da entrega, quando for o caso;

VII - eventual necessidade de treinamento de pessoal;

VIII - garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso;

IX - segurança e durabilidade dos bens adquiridos e dos serviços e obras prestados;

X - outros critérios previstos na solicitação ou ato de convocação, desde que os mesmos não inviabilizem a competitividade do processo.

§1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

§2º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da solicitação ou do ato de convocação.

Art. 15 - Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a organização, sendo este calculado pela verificação e comparação do somatório dos critérios acima.

§1º - Sempre que possível, deverá ser dada preferência à proposta que apresentar o menor preço, no caso de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, entende-se por menor preço os praticados no mercado.

§2º - Quando todas as propostas recebidas apresentarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado será prorrogado o prazo para cotação e recebimento de novas propostas, sendo encaminhado convites para que outras empresas apresentem propostas.

Art. 16 - A melhor proposta apurada, nos termos do Art. 15 do presente Regulamento, será aprovada e homologada para a realização da aquisição ou contratação do serviço ou obra.

§1º - Aprovada a melhor proposta, o HUAna/FASA dará publicidade ao ato, devendo divulgar na página da entidade na Internet, o objeto, o nome do fornecedor selecionado e o preço praticado e a vigência.

§2º - Encerrada a fase de julgamento e homologação da proposta vencedora, o HUAna/FASA, comunicará à empresa para que compareça imediatamente nas dependências da CONTRATANTE para que seja formalizado nos casos que couber instrumento contratual.

§3º - As responsabilidades derivadas dos contratos ficarão a cargo do Gestor de Contratos, cujas atribuições constam do ANEXO III, parte integrante do presente Regulamento.

§4º - As orientações sobre duração, vigência e prorrogação dos contratos constam do ANEXO II, parte integrante do presente regulamento.

§5º - Quando o responsável pela proposta vencedora, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido no ato de convocação, é facultado à HUAna/FASA convocar os participantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a apuração de preços.

DAS COMPRAS

Art. 17 - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes, para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a organização com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 18 - Após aprovada a compra, nos termos do Art. 15 do presente Regulamento, a Supervisão de Compras emitirá a ordem de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

I - uma via para o fornecedor;

II - uma via para o processo de compra;

III - uma via para a Supervisão de Almoxarifados.

Art. 19 - A ordem de Compra representa o documento formal da negociação havida entre o HUAna/FASA e o fornecedor e encerra o procedimento de compras, para os casos de aquisição de bens, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a avença.

Art. 20 - O recebimento físico e conferência dos bens e materiais

será realizado pela Supervisão de Almoxarifado a partir das especificações contidas no Pedido de Compra, em caso de conformidade, deverá após a conferência ser dada entrada da nota fiscal no sistema de gestão de estoque, bem como, ser realizado ateste da nota fiscal com carimbo do receptor e do Supervisor para posterior encaminhamento para pagamento.

§ Único - O acompanhamento dos pedidos de compra será realizado diariamente pela Supervisão de Almoxarifados, a qual acionará a empresa caso haja atraso nos prazos de entrega.

Art. 21 - Poderão ser estabelecidas comissões nomeadas para tanto, para definirem padronizações e especificações técnicas, garantindo os requisitos mínimos de qualidade e segurança do paciente, para os produtos necessários às atividades do HUAna/FASA, sendo vedada a preferência de marca, a fim de garantir a impessoalidade e isonomia nos processos de compras.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 22 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes de execução de obra, aí incluída, mas não limitados, concerto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria e serviços técnicos especializados.

Art. 23 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres técnicos, perícias e avaliações em geral, inclusive em âmbito judicial;
- III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - profissional ou grupo de qualquer setor artístico, com fins da promoção de oficinas em saúde ou congêneres;
- VII - contratação de profissionais para a elaboração de conteúdo a ser inserido em materiais e suplementos didáticos.

§1º - As Diretorias Técnica, Administrativa e Financeira deverão informar a necessidade dos serviços, selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, devendo ser comprovada/ justificada a inviabilidade de competição quando assim ocorrer.

Art. 24 - Será elaborado contrato que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para a execução do serviço, contendo, no que forem aplicáveis, as cláusulas mencionadas no Art.30, devendo apresentar ainda:

- I - descrição dos produtos específicos que serão gerados a partir da prestação dos serviços contratados;
- II - cronograma de atividades contendo a descrição e prazos de execução de cada fase de trabalho, quando houver;
- III - previsão de apresentação de relatórios parciais, quando for o caso, e final, sobre o andamento e/ou a entrega dos serviços;
- IV - cláusula condicionando a liberação dos pagamentos à verificação dos serviços prestados, conforme previsto no Art. 25, e à emissão de nota fiscal (em caso de pessoa jurídica) e Recibo de Profissional Autônomo (em caso de pessoa física).

Art. 25 - A verificação da conformidade dos serviços prestados com os contratados será realizada pela Diretoria Técnica, ou Diretoria Administrativa ou Diretoria Financeira, e em casos de execução de obras e ou reforma a fiscalização correrá por conta da comissão de acompanhamento e fiscalização, os quais procederão à conferência destes a partir dos dispositivos do contrato de prestação de serviços e dos relatórios elaborados pelo prestador, cabendo-lhe rejeitar os serviços que não correspondam às condições e especificações estabelecidas.

DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Art. 26 - Para fins do presente Regulamento, considera-se obra toda construção, reforma recuperação ou ampliação de imóveis realizada por terceiros.

Art. 27 - Para a contratação de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, assim considerados:

- I - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- II - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e

suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

III - cronograma físico-financeiro: documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Art. 28 - Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas adequadas;
- VII - avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Art. 29 - Caberá à Administração Geral determinar o regime de contratação da obra, o qual poderá ser por:

- I - empreitada global, quando for contratada a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global, com observância severa aos serviços efetivamente executados e medidos;
- II - empreitada parcial, quando for contratada apenas mão-de-obra por preço certo, com observância severa aos serviços efetivamente executados e medidos.

Art. 30 - Selecionado o fornecedor, será elaborado contrato que será vinculado as orientações contidas no ANEXO II, e estabelecerá com clareza e precisão, as condições para a execução da obra, dispondo, no mínimo, sobre:

- I - o objeto da contratação;
- II - o regime de execução;
- III - o preço, as condições de pagamento e, quando for o caso, os critérios de reajuste de preços e de atualização monetária;
- IV - os prazos de início e término;
- V - os direitos e as responsabilidades das partes, sendo que deverá constar expressamente a obrigação do empreiteiro de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições existentes na seleção;
- VI - as penalidades cabíveis e os valores percentuais das multas;
- VII - os casos de rescisão.

Art. 31 - A Administração Geral em conjunto com a Superintendência nomearão comissões responsáveis pelo recebimento e julgamento das propostas de preço e comissão de acompanhamento e fiscalização da obra de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução.

§1º - Caberá à COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO:

- I - Receber propostas e proceder ao julgamento;
- II - Homologar o resultado da CARTA COTAÇÃO, e providenciar publicação na página da entidade na Internet contendo o objeto, o nome do fornecedor selecionado, o preço praticado e a vigência.

§2º - Caberá a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- I - rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas;
- II - verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados;
- III - acompanhar o ritmo da execução da obra, informando à Diretoria Administrativa e Financeira as Irregularidades detectadas;
- IV - emitir parecer final, ao término da obra, recomendando ou não sua aceitação.

DOS ATOS ILÍCITOS E DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os funcionários que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento de compras, visando ou não frustrar os objetivos da contratação de obras, serviços e compras sujeitam-se às sanções previstas neste regulamento, no Manual de Processo Administrativo Disciplinar do HUAna/FASA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

I - É expressamente proibido o recebimento de vantagens de quaisquer natureza, por qualquer funcionário da instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços e compras. Da mesma forma, fica expressamente proibido que conste nome, símbolos logomarcas e/ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou funcionários em publicidade de atos, programas, obras e serviços

II- É expressamente proibido a quaisquer funcionários que detenham poder decisório ou não, relacionamento comercial ou profissional

com pessoas físicas e ou jurídicas que mantenham relações comerciais com o HUAna/FASA. É vedada também qualquer tipo de ação que objetive frustrar qualquer tipo de contratação de obras, serviços ou compras.

III - É expressamente proibida a utilização de bens, serviços, bem como a utilização dos serviços desenvolvidos pelos colaboradores da instituição em benefício de quaisquer funcionários que detenha poder decisório, contrariando as finalidades do HUAna/FASA.

§ Único - Receber para si ou para outrem, quaisquer vantagens decorrentes ou não da contratação de obras, serviços e compras.

Pena - Demissão por justa causa, sem prejuízos das ações que o caso requerer.

Incorre nas mesmas penas que concorre direta ou indiretamente para a consumação dos ilícitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os bens móveis e imóveis doados para a organização social ou adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado.

Art. 34 - Em todas as modalidades de contratação, somente poderão participar da seleção de fornecedores, ou, em caso de dispensa desta, as empresas legalmente constituídas.

§1º - A legalidade da constituição da empresa será comprovada por meio de cópia do contrato ou estatuto social e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ.

§2º - Em todas as modalidades de contratação, será exigida das empresas participantes a regularidade fiscal, por meio de certidões negativas, conforme Parecer n.º 001935/2014 exarado pela Procuradoria Geral do Estado.

§3º - Nos casos em que a contratação de serviço implicar a alocação de mão de obra nas dependências do HUAna/FASA, fica a pessoa jurídica prestadora dos serviços obrigada a apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e, mensalmente, a guia de recolhimento do FGTS e da contribuição ao INSS, bem como quaisquer taxas, impostos incidente sobre o salário desses funcionários, havidos por determinação legal, sob pena de retenção do pagamento.

§4º - A constatação de qualquer irregularidade nos registros e/ou no recolhimento de tributos devidos pela empresa prestadora do serviço ensejará a retenção do pagamento devido, bem como a rescisão do contrato, a critério do HUAna/FASA.

§5º - Na hipótese de rescisão contratual, nos termos do § anterior, ou, ainda, por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, o HUAna/FASA convocará, no caso de seleção de fornecedores, a empresa melhor colocada dentre as remanescentes, caso tenham transcorrido até 60 (sessenta) dias de vigência contratual.

Art. 35 - É vedado que a entidade mantenha qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições e outros) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, bem como o disposto no art. 8-C da Lei nº 15.503/2005.

Art. 36 - Os bens imóveis adquiridos com recursos públicos são inalienáveis, conforme dispõe a Resolução Normativa m.º 007/2011 do TCE-GO.

Art. 37 - A aquisição de bens imóveis, a ser realizada durante a execução do contrato de gestão, com recursos dele provenientes, será submetida à Secretaria de Estado da Saúde e somente poderá ser feita mediante autorização desta, devidamente ratificada pelo Chefe do Executivo, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Administração da FASA, submetendo-se suas decisões à ratificação do Conselho de Administração.

Art. 39 - As alterações do presente Regulamento entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Anápolis, 13 de Dezembro de 2016.
Maria do Socorro Rabelo
Presidente da FASA
Drª Maria da Glória Fernandes Coelho
Administradora Geral

ANEXO I

Fluxo de procedimentos detalhados, para a autorização das despesas de pronto pagamento e pequena monta

1) UNIDADE REQUISITANTE

É a Unidade que está solicitando a autorização para despesa de pronto pagamento e pequena monta. A solicitação se dará por meio

de documento interno que deverá ser assinado pela Coordenação responsável, contendo o material/serviço a ser adquirido, o quantitativo necessário, a justificativa sucinta da necessidade e, sempre que possível, uma estimativa do valor a ser gasto. (Nota 1).

2) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A Diretoria Administrativa será a responsável pela avaliação e autorização da execução da despesa, podendo a critério da mesma solicitar manifestação das Diretorias Técnica e/ou Financeira caso julgue necessário. Nos casos em que não houver prévia estimativa do valor a ser gasto, o Diretor poderá encaminhar a solicitação à Coordenação de Abastecimento para realização de simples cotação em regime de urgência.

3) UNIDADE REQUISITANTE

Após a autorização por parte da Diretoria Administrativa, o valor necessário será liberado para a Unidade Requisitante, a qual procederá com a execução da despesa e deverá posteriormente juntar a nota fiscal ou recibo, devidamente atestado, ao processo de autorização para arquivo na Diretoria Administrativa e elaboração da prestação de contas mensal.

A Unidade requisitante deverá comprovar que realizou cotação mínima de preços, no próprio documento ou por meio de orçamentos e pesquisas realizadas, demonstrando a impessoalidade e isonomia do processo.

Nota 1: Nos casos em que houver a necessidade de realização de despesa emergencial em horário não administrativo, a mesma poderá ser autorizada pela Diretoria Administrativa e/ou pela Superintendência por meio dos contatos possíveis, devendo ser realizados os procedimentos administrativos padrão no próximo dia útil, para reembolso do valor da despesa ao responsável por sua execução.

4) DA PUBLICIDADE

Mensalmente deverá ser publicado no site do HUAna, na internet, a prestação de contas mensal, constando os itens/serviços adquiridos, o fornecedor contemplado e os valores pagos.

ANEXO II

Descrição das atividades, por unidade, de acordo com fluxo de tramitação para aquisição de bens e ou serviços e obras por meio de Carta Cotação

1) UNIDADE REQUISITANTE

É a Unidade que está solicitando a contratação de determinado serviço de natureza continuada e/ou aquisição de produtos de necessidade contínua e permanente.

A referida solicitação deverá ser assinada pelos responsáveis pela Unidade e pelas informações técnicas ali constantes, homologada pela referida Coordenação e encaminhada à respectiva Diretoria a qual a Coordenação se encontra subordinada.

A solicitação deverá ser encaminhada através de documento interno no qual deverá constar, em anexo, o respectivo termo de referência contendo:

- a justificativa da necessidade da contratação;
- motivo da contratação e benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- conexão entre a contratação e o planejamento existente para o Hospital;
- agrupamento dos itens em lotes, quando houver, e devidamente justificado;
- natureza do serviço, se continuado ou não;
- referências e estudos preliminares;
- o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
- a descrição detalhada dos serviços a serem executados, das metodologias de trabalho, nomeadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, frequência e periodicidade, procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso; deveres e disciplinas exigidos e demais especificações que se fizerem necessárias;
- justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios e outros meios que se fizerem necessários;
- modelo da ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual e que deverá conter os seguintes campos: definição e especificação dos serviços e/ou produtos a serem entregues/realizados; volume dos serviços/produtos solicitados e realizados, segundo as métricas definidas; os resultados ou produtos solicitados e realizados;
- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

- a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos possíveis contratados, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

- a informação quanto à necessidade de apresentação por parte das empresas interessadas em contratar de documentos que: comprovem registro junto a órgãos de controle sanitário; registro de produto perante a Anvisa e/ou fornecimento de amostras, em caso de aquisições; atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem aptidão da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

- a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Acordo de Níveis de Serviço, contendo os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo Hospital; os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada e as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas

- o quantitativo da contratação;

- relação dos materiais/equipamentos necessários para execução do serviço.

Ainda, deverá vir anexado o pedido de compra realizado no software de gestão hospitalar, constando a descrição do item solicitado e o quantitativo necessário.

2) DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIRETORIA TÉCNICA/DIRETORIA FINANCEIRA

O documento interno com o respectivo termo de referência será encaminhado pelas Coordenações à Diretoria ao qual estão subordinados, solicitando a contratação do referido serviço e/ou aquisição de produtos. Caberá à respectiva Diretoria decidir pela aprovação e autorização do prosseguimento do processo, solicitação de revisão e/ou alterações pela Unidade requisitante ou arquivamento do processo em caso de não autorização.

Os processos que tiverem origem em Coordenações ligadas à Diretoria Técnica e/ou Diretoria Financeira, após autorização desta, deverão ser remetidos à Diretoria Administrativa para ciência e posterior prosseguimento, tendo em vista ser essa a responsável institucionalmente pela Supervisão de Contratos.

Os processos que tiverem origem em Coordenações ligadas à Diretoria Administrativa, após autorização desta, serão remetidos pela mesma diretamente à Supervisão de Contratos.

Em casos em que, devido à natureza da contratação, o processo tenha origem em Coordenações ligadas à Diretoria Administrativa mas que sejam pertinentes diretamente às atividades assistenciais, o mesmo poderá ser remetido pela Diretoria Administrativa à Diretoria Técnica para avaliação e autorização conjunta.

Ressalta-se que as autorizações que citadas nesta fase do processo não se tratam de autorização para contratação, mas sim de autorização para prosseguimento da tramitação do processo devido à pertinência da solicitação.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

3) SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Após a devida autorização de tramitação do processo pela respectiva Diretoria e ciência da Diretoria Administrativa, quando couber, o mesmo será remetido à Supervisão de Contratos para que sejam realizadas as seguintes etapas:

- autuação do documento em forma de processo, com atribuição de número para o mesmo e inserção de capa padronizada no Hospital;

- análise quanto à existência nos autos dos aspectos formais exigidos;

- análise quanto a presença de todas as informações necessárias no termo de referência;

- verificação quanto à existência de outros contratos vigentes ou em tramitação com o mesmo objeto ou objeto similar que possam gerar algum conflito ou sobreposição, neste caso, o mesmo será remetido à Unidade requisitante para manifestação e justificativa;

- inserção de informações quanto aos documentos que deverão ser solicitados pela Coordenação de Compras às empresas, além dos documentos técnicos já constantes no termo de referência, tais como certidões negativas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, capital circulante líquido ou capital de giro, comprovação de patrimônio líquido, estatuto social da empresa, cópia de documentos dos responsáveis legais pela mesma, entre outros documentos que forem julgados necessários. Caso estejam presentes no processo todos os elementos necessários

para sua continuidade, a Supervisão de Contratos remeterá o mesmo à Coordenação de Compras para prosseguimento da tramitação.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

4) COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Tendo sido cumpridas todas as etapas posteriores, o processo chegará à Coordenação de Abastecimento para que sejam realizadas estimativas de preços junto aos fornecedores no mercado, podendo se dar por meio de Pedido de Cotação ou Carta de Cotação, conforme estabelecido nos Art. 10 a 13 do REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS do HUAna.

A equipe da Coordenação de Abastecimento deverá disponibilizar o Ato Convocatório contendo versão digitalizada do termo de referência e seus possíveis anexos às empresas, a fim de garantir que as mesmas estejam cientes de todas as condições exigidas para contratação e esperadas para a execução de um futuro contrato a ser firmado, podendo o mesmo ser divulgado também por meio do portal do HUAna.

Em caso de serviços e ou aquisições com alto grau de especificidade, a Coordenação, a seu critério, poderá solicitar apoio à Unidade requisitante para indicação de possíveis empresas atuantes no mercado em questão, cabendo, no entanto, o contato formal com esta sempre à Coordenação de Abastecimento.

Após o recebimento das propostas, no mínimo de três (caso não se trate de empresa que possua carta de exclusividade para execução e/ou venda do produto/serviço) e da negociação por parte da Coordenação de Abastecimento com os fornecedores para obtenção de preço mais vantajoso para o HUAna, a Coordenação deverá entrar em contato novamente com o fornecedor ofertante do menor preço para que o mesmo envie as documentações comprobatórias de qualificação técnica, conforme solicitadas no termo de referência, as certidões negativas e as demais documentações exigidas pela Supervisão de Contratos.

Com a juntada de todos os documentos aos autos, o processo será remetido à respectiva Diretoria em que o mesmo teve origem para ciência e emissão de parecer técnico, constando a planilha emitida no software de gestão hospitalar com os respectivos preços ofertados.

Conforme estabelecido no Art. 13 do REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS do HUAna, nos casos em que na cotação prévia para contratação, ultrapassar o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) o processo deverá ser devolvido à Diretoria Administrativa para que em conjunto com a Superintendência / Administração Geral seja remetido ao Conselho Curador da FASA para autorização, somente após a qual poderá ser aberto o procedimento de Carta Cotação.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 15 DIAS.

5) PARECER TÉCNICO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA OU DIRETORIA TÉCNICA OU DIRETORIA FINANCEIRA

Com o recebimento das propostas de preços por parte da Coordenação de Compras, o processo será remetido à Diretoria em que o mesmo teve origem, para ciência do Diretor quanto aos futuros custos previstos para a contratação e para submissão das propostas à área competente para emissão de parecer técnico quanto à documentação e/ou amostra apresentada pela empresa ofertante da menor preço.

O parecer técnico deverá ser emitido pela Coordenação solicitante e/ou por profissional tecnicamente qualificado para a avaliação do objeto da contratação/aquisição. O mesmo deverá ser claro quanto à aprovação ou desaprovação da proposta apresentada pela empresa em julgamento, constando justificativa precisa que subsidie a decisão/parecer, o qual deverá ser juntado aos autos.

Sobretudo nos casos de não aprovação, a justificativa deverá apontar os motivos que levaram à desclassificação da empresa, tais como: falta de apresentação de documentação técnica/atestado de capacidade técnica; documentos que comprovem a reconhecida incapacidade da mesma para prestação dos serviços a serem contratados; evidências clínicas e/ou testes realizados com as amostras que comprovem que o produto não é adequado e/ou não atende às necessidades do serviço; artigos científicos ou literatura que demonstre a inadequabilidade do produto/serviço ofertado.

Após ciência da Diretoria competente, em caso de aprovação, o processo será remetido à Supervisão de Contratos para prosseguimento da tramitação. Em caso de reprovação da documentação/amostra apresentada pela empresa de menor preço, o processo deverá retornar à fase anterior, ou seja, à Coordenação de Compras para chamamento da empresa com o segundo menor preço.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 3 DIAS.

6. SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Após a emissão de parecer técnico favorável à proposta apresentada por empresa participante, o mesmo retornará à Supervisão de Contratos para que sejam realizadas as seguintes etapas:

- análise quanto à permanência de cumprimento nos autos dos aspectos formais exigidos;
- análise da existência das demais documentações exigidas anteriormente pela Supervisão;
- confecção e inserção no processo da minuta de contrato a ser firmado posteriormente, já com prévia definição de índice de preços a ser utilizado em caso de renovação do contrato;
- verificação e providências para adequada paginação do processo;
- elaboração de despacho à Coordenação Contábil/Financeira informando a previsão de custo anual com a contratação em tela, de acordo com os quantitativos previstos no termo de referência e com os valores ofertados pela empresa tecnicamente aprovada.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

7. COORDENAÇÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA

Após a confecção da minuta de contrato e da elaboração de despacho com a previsão de custo anual, os autos serão remetidos à Coordenação Contábil/Financeira do HUAna para informação de existência, ou não, de disponibilidade orçamentária e financeira para efetivação da contratação.

Caso haja necessidade, a Supervisão de Contratos deverá solicitar no despacho citado anteriormente a emissão de parecer contábil por parte da Coordenação Contábil/Financeira quanto aos documentos desta natureza, apresentados pela empresa, tais como balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, capital circulante líquido ou capital de giro, comprovação de patrimônio líquido, entre outros.

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação e, quando couber, estando de acordo a documentação de natureza contábil por parte da empresa, a Coordenação Contábil/Financeira remeterá os autos diretamente à Assessoria Jurídica para emissão do respectivo parecer. Em não havendo as referidas disponibilidades devolverá os autos à Supervisão de Contratos para as providências cabíveis.

Nos casos em que a documentação de natureza contábil não estiver de acordo, o processo deverá retornar para a Coordenação de Compras para chamamento da empresa com o segundo menor preço.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

8. ASSESSORIA JURÍDICA

Após a manifestação de existência das disponibilidades orçamentária e financeira por parte da Contabilidade/Financeiro, os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do HUAna para emissão de parecer jurídico que verificará a existência de todos os elementos legais necessários no processo, bem como, a adequabilidade do mesmo a todas as normas vigentes.

Posteriormente os autos deverão retornar à Supervisão de Contratos.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

9. SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Caso haja alguma adequação e/ou revisão a ser realizada, conforme recomendação jurídica, a mesma deverá ser providenciada pela Supervisão de Contratos, ou, não sendo de sua competência, encaminhar os autos para as providências cabíveis por parte da área responsável.

Em não havendo nenhuma providência a ser adotada, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria do HUAna para prosseguimento.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 1 DIA.

10. CONTROLADORIA

Realizará análise de todos os elementos constantes nos autos, emitindo atestado de conformidade com suas considerações e recomendações para os gestores para prosseguimento do processo, encaminhando o mesmo para conhecimento da Diretoria Administrativa e posteriormente da Superintendência.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

11. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diante de todas as manifestações e pareceres constantes no processo, emitirá seu parecer final e submeterá o mesmo à apreciação da Superintendência.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 1 DIA.

12. SUPERINTENDÊNCIA

Caberá à Superintendência a autorização final quanto à efetivação da contratação, podendo a mesma solicitar, a qualquer das unidades envolvidas, os esclarecimentos que julgar necessários para subsidiar a decisão final.

Em ambos os casos, de autorização ou não, os autos serão

remetidos novamente à Supervisão de Contratos.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

13. SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Tendo sido autorizada a efetivação da contratação por parte da Superintendência, caberá à Supervisão de Contratos a elaboração da versão final do instrumento contratual, envio do mesmo para assinatura da empresa a ser contratada e, após assinatura desta, remessa dos autos à Administração Geral da FASA - Fundação de Assistência Social de Anápolis para apreciação e assinatura do contrato.

Após as respectivas assinaturas, uma via original do contrato será encaminhada à empresa e a outra via original será arquivada junto aos autos do processo. Caberá ainda à Supervisão de Contratos o envio de uma cópia do mesmo à Unidade requisitante para conhecimento e indicação de gestor do contrato que deverá ser formalmente designado em ato da Superintendência.

Conforme previsto no Art.31, parágrafo 1º, inciso II do REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS do HUAna deverá ser dada publicidade ao ato, devendo haver divulgação na página da entidade na Internet, o nome do fornecedor selecionado e o preço praticado.

Caso a contratação não seja autorizada pela Superintendência, caberá à Supervisão de Contratos dar ciência à Unidade requisitante e proceder com o arquivamento do processo.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 5 DIAS.

Descrição das atividades, por unidade, de acordo com fluxo de tramitação para renovação de contratos

1) SUPERVISÃO DE CONTRATOS

O prazo para contratação será de 12 meses renováveis por igual período, observados os princípios do artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 7 da Lei 9.637/98 e Lei 18.843/2015 e Lei 18.331/2013.

Destaca-se ainda que os contratos do HUAna poderão sofrer aditivos de quantitativos, num limite máximo de 50% do previsto inicialmente no termo de referência.

Caberá à Supervisão de Contratos o monitoramento quanto às datas de vencimentos dos Contratos do HUAna, não eximindo, no entanto, a responsabilidade subsidiária dos gestores de contrato quanto a tal acompanhamento.

A Supervisão de Contratos deverá com no mínimo 120 dias de antecedência do vencimento dos contratos, comunicar formalmente ou por meio eletrônico aos seus respectivos gestores quanto a proximidade do encerramento da vigência do instrumento contratual. Em tal comunicação, a Supervisão de Contratos deverá solicitar manifestação formal por parte do gestor quanto à intenção de ambos em realizar termo aditivo de renovação do respectivo instrumento, caso a renovação ainda seja possível dentro dos limites temporais acima previstos.

2) GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato, juntamente à sua chefia imediata, manifestar-se com relação à intenção de realizar a renovação do contrato com vencimento vindouro. Em tal manifestação o mesmo deverá fazer constar se a prestação de serviços e/ou fornecimento de insumos está se dando de maneira adequada por parte da empresa contratada, se os serviços prestados e/ou insumos fornecidos ainda serão necessários à instituição, bem como, a necessidade de qualquer alteração de cláusulas contratuais e do termo de referência, desde que tais modificações não alterem o objeto da contratação e/ou as condições estabelecidas na carta proposta da empresa contratada.

Em caso de parecer positivo para renovação do contrato, o gestor deverá fazer contato com a empresa para que a mesma se manifeste formalmente quanto à existência de intenção de prorrogação do instrumento contratual.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 5 DIAS.

3) SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Em havendo parecer positivo de intenção de renovação por parte do gestor do contrato e por parte da empresa contratada, a Supervisão de Contratos encaminhará o processo para a Coordenação Contábil/Financeira para realização dos cálculos de reajuste a partir dos índices previstos no contrato.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 1 DIA.

4) COORDENAÇÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA

Deverá aplicar os índices de reajuste previstos no contrato para atualização dos valores contratuais em caso de renovação, bem como, para manifestação com relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

Nos casos de aquisição de produtos, o processo deverá ser remetido

à Coordenação de Abastecimento para realização de pesquisas de mercado para verificar a vantajosidade da permanência do contrato. PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

5) COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO

O processo chegará à Coordenação de Abastecimento para que sejam realizadas estimativas de preços junto aos fornecedores no mercado, para verificar a persistência de vantagem ao HUAna na permanência da contratação.

Após o levantamento de preços no mercado e confecção de planilha comparativa, o processo deverá retornar à Supervisão de Contratos para ciência e providências cabíveis.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 5 DIAS.

6) SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Caberá à Supervisão de Contratos verificar:

- análise quanto à permanência de cumprimento nos autos dos aspectos formais exigidos;

- verificação e providências para adequada paginação do processo;

- nos casos de aquisição de produtos em que houver clara vantajosidade ao HUAna após a manifestação da Coordenação de Abastecimento e nos casos de prestação de serviços, a Supervisão de Contratos deverá confeccionar a minuta do termo aditivo já constando os novos valores reajustados e encaminhar o processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;

- nos casos em que houver qualquer dúvida com relação à vantajosidade de permanência do contrato, a Supervisão de Contratos deverá encaminhar à Diretoria Administrativa para que a mesma em conjunto com a área responsável e Superintendência decidam com relação às providências a serem adotadas, devendo a decisão, nestes casos, ser justificada no processo e encaminhada para as providências cabíveis.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

7) ASSESSORIA JURÍDICA

Em havendo manifestação favorável para continuidade do processo de renovação, o processo deverá ser encaminhado da Supervisão de Contratos para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico que verificará a existência de todos os elementos legais necessários no processo, bem como, a adequabilidade do mesmo a todas as normas vigentes.

Posteriormente os autos deverão retornar à Supervisão de Contratos.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

8) SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Caso haja alguma adequação e/ou revisão a ser realizada, conforme recomendação jurídica, a mesma deverá ser providenciada pela Supervisão de Contratos, ou, não sendo de sua competência, encaminhar os autos para as providências cabíveis por parte da área responsável.

Em não havendo nenhuma providência a ser adotada, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria do HUAna para prosseguimento.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 1 DIA.

9) CONTROLADORIA

Realizará análise de todos os elementos constantes nos autos, emitindo atestado de conformidade com suas considerações e recomendações para os gestores para prosseguimento do processo, encaminhando o mesmo para conhecimento da Diretoria Administrativa e posteriormente da Superintendência.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

10) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diante de todas as manifestações e pareceres constantes no processo, emitirá seu parecer final e submeterá o mesmo à apreciação da Superintendência.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 1 DIA.

11) SUPERINTENDÊNCIA

Caberá à Superintendência a autorização final quanto à efetivação do termo aditivo, podendo a mesma solicitar, a qualquer das unidades envolvidas, os esclarecimentos que julgar necessários para subsidiar a decisão final.

Em ambos os casos, de autorização ou não, os autos serão remetidos novamente à Supervisão de Contratos.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 2 DIAS.

12) SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Tendo sido autorizada a efetivação do termo aditivo por parte da Superintendência, caberá à Supervisão de Contratos a elaboração da versão final do instrumento, envio do mesmo para assinatura da empresa a ser contratada e, após assinatura desta, remessa dos autos à Administração Geral da FASA - Fundação de Assistência Social de Anápolis para apreciação e assinatura do contrato.

Após as respectivas assinaturas, uma via original do termo aditivo será encaminhada à empresa e a outra via original será arquivada junto aos autos do processo. Caberá ainda à Supervisão de Contratos o envio de uma cópia do mesmo à Unidade requisitante

para conhecimento.

Conforme previsto no Art.31, § 1º, inciso II, do REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS do HUAna deverá ser dada publicidade ao ato, devendo haver divulgação na página da entidade na Internet.

Caso a contratação não seja autorizada pela Superintendência, caberá a Supervisão de Contratos dar ciência à Unidade requisitante e proceder com o arquivamento do processo.

PRAZO MÁXIMO DE TRAMITAÇÃO ESPERADO: 5 DIAS.

ANEXO III

Responsabilidades dos Gestores de Contratos Do Gestor de Contrato

1) DEFINIÇÃO

O gestor de contrato é o empregado que, preferencialmente, deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, devendo agir sempre de forma pró-ativa e preventiva, buscando resguardar os interesses da instituição.

2) OBRIGATORIEDADE

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário, designado por meio de portaria exarada pela Superintendência.

O gestor de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3) DESIGNAÇÃO DO GESTOR

A designação do gestor de contrato poderá recair sobre a coordenação ou responsável pelo setor que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em funcionário capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação por meio de portaria, definindo suas atribuições e competências para dar ciência à Contratada.

O gestor a partir da publicação de sua portaria de nomeação terá autoridade para acompanhar o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

4) ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Acompanhamento da execução do contrato. Responsabilizar pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas previstas no instrumento contratual.

Conforme preconiza o Regulamento de Compras, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, em conjunto com a Supervisão de Contratos e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

c) anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) atestar as notas fiscais encaminhadas ao setor competente para pagamento;

e) comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

f) solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

g) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

i) encaminhar aos setores competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

5) RESPONSABILIDADES DO GESTOR

O gestor de contrato, por força de atribuições formalmente instituídas, tem deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa a serem aplicadas pelo exercício irregular de suas atividades, conforme disposto no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da FASA/HUAna.